SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
05 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.206

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
CASA CIVIL - CC 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 12
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 13
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 20
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 20
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 31
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 31
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 31

LICITAÇÕES 31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART 32

CONTRATOS 32
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 34
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 47
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 51
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 51
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 56
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 56
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 56
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 56

CONVÊNIOS 57
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 57

EDITAIS 58
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 58
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 61
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 61
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 62
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 62
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 62

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.371 de 04 de fevereiro de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.371/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0011.250127	3.3.90.33	1.500.1	3.450.000,00	
	04.122.0011.250127	3.3.90.39	1.500.1		3.450.000,00
	SUB-TOTAL			**3.450.000,00**	**3.450.000,00**
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.50.43	1.500.1	3.816.640,00	
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1		3.816.640,00
	SUB-TOTAL			**3.816.640,00**	**3.816.640,00**
580002-SPMJ	14.122.0011.250116	3.3.90.93	1.500.1	400.000,00	
	14.122.0011.250116	3.3.90.37	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
610002-SEINFRA	16.451.0005.131200	3.3.90.93	1.500.1	64.808,00	
	16.451.0005.131200	4.4.90.93	1.500.1	100.000,00	
	16.451.0005.131200	3.3.90.48	1.500.1		64.808,00
	16.451.0005.131200	4.4.90.91	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**164.808,00**	**164.808,00**
630002-SEMIT	19.122.0011.250139	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	19.122.0011.250139	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**200.000,00**	**200.000,00**
	TOTAL GERAL			**8.031.448,00**	**8.031.448,00**

DECRETO Nº 41.372 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.778.128,00 (Quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e vinte e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 15.614/2026 - SEMOB/FMMU.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.372/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.126.0004.111800	3.3.90.40	2.759.3	500.000,00	
	26.126.0004.111800	4.4.90.40	2.759.3	500.000,00	
	26.451.0004.111900	4.4.90.52	2.753.3	600.000,00	
	26.453.0004.112000	3.3.90.35	2.753.3	651.412,00	
	26.453.0004.112000	3.3.90.35	2.759.3	400.000,00	
	26.453.0004.212100	3.3.60.45	2.759.3	2.126.716,00	
	SUB-TOTAL			**4.778.128,00**	
	TOTAL GERAL			**4.778.128,00**	

DECRETO Nº 41.373 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$860.192,00 (oitocentos e sessenta mil, cento e noventa e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.373/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.131.0010.225500	3.3.90.92	1.500.1	700.000,00	
	24.126.0011.250201	3.3.90.40	1.500.1		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
610002-SEINFRA	16.451.0005.131200	4.4.90.93	1.500.1	95.192,00	
	16.451.0005.131200	3.3.90.48	1.500.1		95.192,00
	SUB-TOTAL			**95.192,00**	**95.192,00**
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0011.264700	3.3.90.39	1.501.1	18.000,00	
	28.846.0011.290100	3.3.90.47	1.501.1	47.000,00	
	28.846.0011.290304	4.6.90.71	1.501.1		65.000,00
	SUB-TOTAL			**65.000,00**	**65.000,00**
	TOTAL GERAL			**860.192,00**	**860.192,00**

DECRETO Nº 41.374 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.374/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.107300	4.4.90.52	1.500.1	2.500.000,00	
	10.302.0002.107300	4.4.90.92	1.500.1	2.500.000,00	
	10.305.0002.210700	3.3.90.30	1.500.1	500.000,00	
	10.122.0011.250106	3.3.90.30	1.500.1		1.500.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.30	1.500.1		3.500.000,00
	10.304.0002.210800	4.4.90.51	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				**5.500.000,00**	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL				**5.500.000,00**	**5.500.000,00**

DECRETO Nº 41.375 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.375/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.260000	3.3.90.34	1.500.1	20.000.000,00	
	10.304.0002.210800	3.3.90.30	1.500.1	500.000,00	
	10.302.0002.210100	3.3.50.85	1.500.1		8.000.000,00
	10.302.0002.210200	3.3.50.85	1.500.1		12.000.000,00
	10.304.0002.210800	4.4.90.51	1.500.1		500.000,00
SUB-TOTAL				**20.500.000,00**	**20.500.000,00**
TOTAL GERAL				**20.500.000,00**	**20.500.000,00**

DECRETO Nº 41.376 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.200.000,00 (Oito milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.376/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	08.244.0010.109800	3.3.90.39	1.754.1	200.000,00	
	08.244.0010.109800	4.4.90.52	1.754.1	8.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**8.200.000,00**	
530002-SEMOB	26.453.0004.112400	4.4.90.51	1.754.1		8.200.000,00
	SUB-TOTAL				**8.200.000,00**
	TOTAL GERAL			**8.200.000,00**	**8.200.000,00**

DECRETO Nº 41.377 de 04 de fevereiro de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.377/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0002.106900	3.3.90.39	1.601.3	130.000,00	
	10.304.0002.210800	3.3.90.30	1.753.3	250.000,00	
	10.305.0002.210700	3.3.90.30	1.753.3	250.000,00	
	10.301.0002.106800	4.4.90.51	1.601.3		130.000,00
	10.301.0002.260000	3.3.90.34	1.753.3		500.000,00
SUB-TOTAL				**630.000,00**	**630.000,00**
TOTAL GERAL				**630.000,00**	**630.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 41.378 de 04 de fevereiro de 2026

Remaneja cargos em Comissão da Secretaria de Governo - SEGOV no âmbito da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado da Secretaria de Governo - SEGOV, os seguintes Cargos em Comissão, na forma que segue:

I - 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, para a Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º O remanejamento previsto neste Decreto não implica em incremento de despesa.

Art. 3º Os Órgãos mencionados neste Decreto submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da presente publicação, as suas respectivas estruturas organizacionais devidamente revisadas e compatibilizadas com as modificações realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 20 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DECRETO Nº 41.379 de 04 de fevereiro de 2026

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Ética.
b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/SSA.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
1.3.1. Setor de Biblioteca.
1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos;
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico;
1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
1.5.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
1.5.6. Setor de Copa.
1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio:
1.6.1. Setor de Transporte.
1.7. Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos.
1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02).
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;
6.2. Coordenadoria de Precursão;
6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da SEGOV, constantes no anexo III deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:
a) 01 (um) Ajudante de Ordem do Prefeito, Grau 58, da Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador.

II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:
a) 01 (um) Assessor Chefe II, Grau 57, na Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador;
b) 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão II, Grau 55, na Subsecretaria;
c) 01 (um) Assessor Estratégico de Gestão I, Grau 54, na Subsecretaria.

Art. 4º As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões indicadas no seu artigo 3º.

Art. 5º A Secretaria de Governo - SEGOV contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 6º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, à SEGOV.

Art. 7º A Secretaria de Governo - SEGOV submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os seus regimentos, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 8º Ficam revogados o Capítulo I e os anexos I, II e IV do Decreto nº 40.770, de 07 de outubro de 2025.

Art. 9º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	28	Assessor Especial IV	Subsecretaria (25)
			Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02)
			Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (02)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	03	Secretário do Gabinete do Prefeito	Secretaria Particular do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
			Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
57	13	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Assessor Chefe II	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	03	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria
			Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
56	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
	04	Gerente III	Subsecretaria
55	110	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria (06)
			Assessoria de Gestão e Elaboração de Contratos
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens, Serviços, Materiais e Patrimônio
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	149	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	05	Supervisor	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

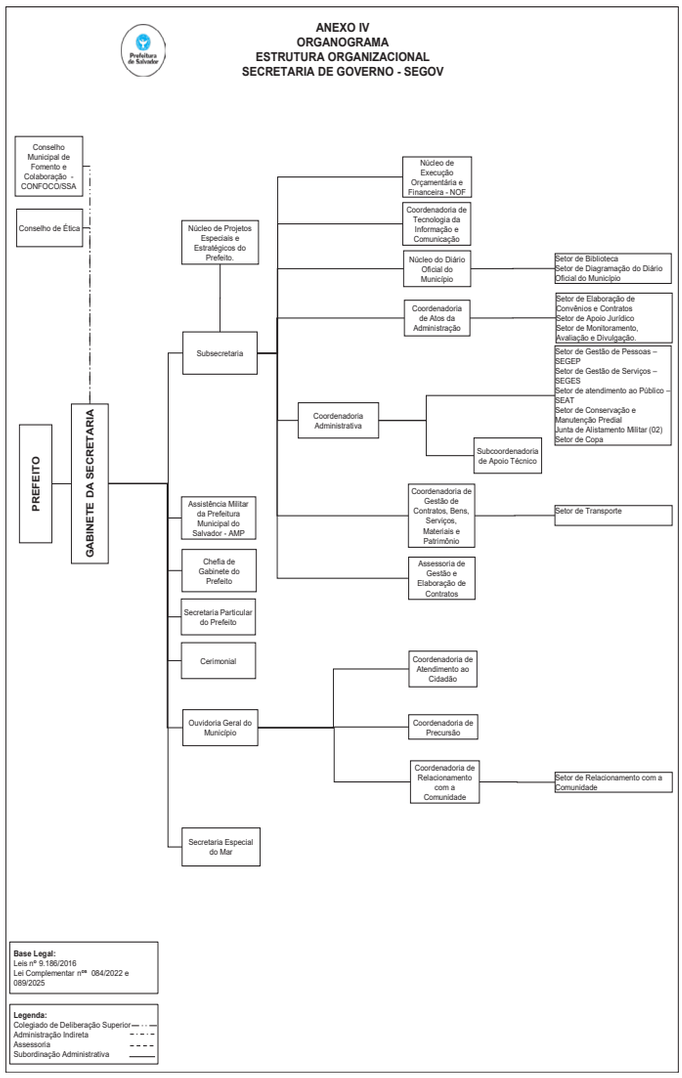
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público - SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	04	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria Administrativa (03)

ANEXO III

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE
Ajudante de Ordem do Prefeito	**58**		**1**
Assessor Chefe II	**57**	**1**	
Assessor Estratégico de Gestão II	**55**	**1**	
Assessor Estratégico de Gestão I	**54**	**1**	
TOTAL DE CARGOS		**3**	**1**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 08/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANDA ASSUNÇÃO SOUSA**, matrícula 3036848, para responder pela função de confiança de Supervisor, Grau 63, em substituição a titular RAIMUNDA MARIA PIMENTEL, matrícula 3009378, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 09/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EMERSON RICARDO DE BRITO DA SILVA**, matrícula 3175348, Assessor Especial II para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ELIO LUIZ REGIS DE SOUSA, matrícula 3158154, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 10/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JAQUELINE PINHO SANTANA**, matrícula 3158181, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular SANDRO LUIZ RAMOS BAHIENSE, matrícula 3172321, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 11/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSVALDO CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula 3175348, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular SIMONE ABADI ROCHA, matrícula 3135482, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 12 /2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**, matrícula 3153420, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular BALBINO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 3172311, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 13/2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO, matrícula 3172320, por motivo de férias, no período de 02/02 a 03/03/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de fevereiro de 2026

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 06/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designado desde 02 de fevereiro de 2026, **SINVAL JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR,** matrícula 3117666, Gerente de Projetos Estratégicos I, Grau 55 da Diretoria de Projetos Estratégicos da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 57 da Gerencia de Licitações e Contratos da Unidade de Gestão do Projeto Salvador Social da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES,** matrícula nº 3168624, por motivo de Férias, no período de 03 de fevereiro a 04 de março de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 17414/2026 SIP: 903075/2026
Interessado: ANTONIO TADEU MALAQUIAS DIAS
(Inscrição imobiliária nº 355.663-8)

Processo eletrônico nº: 18988/2026 SIP: 903481/2026
Interessado: ARIANE ANJOS DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 431.142-6)

Processo eletrônico nº: 154929/2024 SIP: 919673/2024
Interessado: CARLOS ROGERIO CONCEIÇAO DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 431.791-2)

Processo eletrônico nº: 18680/2026 SIP: 903409/2026
Interessado: MARINA LUIZA SOUZA DA PAIXAO
(Inscrição imobiliária nº 274.642-5)

Processo eletrônico nº: 16579/2026 SIP: 902784/2026
Interessado: VALQUIRIA BARROS DE ASSIS NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 234.347-9)

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

RETIFICAÇÃO

NO DESPACHO DO PROCESSO Nº 914380/2024, PUBLICADO NO DOM Nº 9.194 DO DIA 20/01/2026

Onde se lê:
(Salvador, 14 de novembro de 2026.)

Leia -se:
(Salvador, 19 de janeiro de 2026.)

Salvador, 04 de Fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ABDON DA SILVA
Chefe do Setor de Julgamento, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 206/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 96317/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora EDVANDAYSE FRANCA CARDOSO, matrícula 3114037, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 207/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital GCM nº 157658/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor ADALBERTO TELES DE MENEZES NETO, matrícula 3102021, lotado na GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
121404/2025	SMED	DAIANE NAJARA SILVA CONCEIÇÃO	1.971

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
181549/2025	SMS	AMANDA SOBRAL SILVA QUEIROZ
216719/2025	SMS	EDINEUSA SILVA DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90114/2025
PROCESSO: 28288/2025
OBJETO: Registro de Preços de material hidráulico - (assento sanitário, descarga sanitária, torneira e outros)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 07/2026
CONTRATADO: PATRICK ALBERT FIUZA DOREA BA
CNPJ: 39.280.484/0001-05
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CGM
FGM
PGMS
SECIS
SECULT
SEGOV

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMAN
SEMGE
SEMOP
SMED
SPMJ
SUCOP

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PATRICK ALBERT FIUZA DOREA
PATRICK ALBERT FIUZA DOREA BA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200000132	ANEL VEDAÇAO P/ VASO SANITARIO	UN	7,00
2	200000170	ASSENTO SANITARIO PLASTICO UNIVERSAL ALMOFADADO BRANCO	UN	42,57
3	200000171	ASSENTO SANITARIO PLASTICO UNIVERSAL BRANCO	UN	22,00
4	200000577	CAIXA DESCARGA ELEVADA C/ ENGATE BRANCA 9L	UN	32,50
5	200004028	TORNEIRA TIPO BOIA P/ DESCARGA 1/2"	UN	8,80
6	200004030	TORNEIRA P/ JARDIM METAL 1/2"	UN	32,00
7	200004031	TORNEIRA MESA BICA BAIXA CROMADO 1/2" BANHEIRO/LAVATORIO	UN	53,15
8	200004092	VASO SANITARIO TIPO BACIA CONVENCIONAL LOUÇA BRANCO	UN	204,31
9	200007291	TORNEIRA P/ PIA BANCADA C/ BICA MOVEL 1/2"	UN	43,01
10	200007438	BOLSA LIGAÇAO BORRACHA VASO SANITARIO	UN	4,00
11	200007439	CHUVEIRO PLASTICO NAO ELETRICO 1/2"	UN	7,00
12	200007440	ENGATE P/ INSTALAÇOES HIDRAULICO PVC FLEXIVEL 300MM 1/2"	UN	3,50
13	200007441	ENGATE P/ INSTALAÇOES HIDRAULICO PVC FLEXIVEL 400MM 1/2"	UN	4,50
14	200007442	GRELHA P/ CAIXA SIFONADA QUADRADA PVC 100 X 100MM	UN	6,00
15	200007538	ESPUDE P/ VASO SANITARIO PVC SANFONADO BRANCO	UN	5,00
16	200009147	LAVATORIO LOUÇA SEMI-CIRCULAR 01 TORNEIRA S/ COLUNA BRANCO	UN	99,00
17	200009184	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UN	31,45
18	200009185	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/ DESCARGA ACOPLADA	UN	35,00
19	200011463	TORNEIRA PVC PAREDE 1/2'' P/ LAVATORIO	UN	4,00
20	200012582	CAIXA DESCARGA SANITARIA ACOPLADA	UN	210,86
21	200014081	TORNEIRA BOIA P/ RESERVATORIO 1/2"	UN	7,00
22	200015440	LAVATORIO PLASTICO P/ BANHEIRO COMPLETO	UN	26,27
23	200017613	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UN	397,67
24	200017614	DUCHA HIGIENICA MANUAL METALICA 1/2"	UN	145,00
25	200017634	CONJUNTO CASTELO P/ VASO DESCARGA ACOPLADA	UN	65,00
26	200018419	ASSENTO SANITARIO ELEVADO P/ DEFICIENTE FISICO ALMOFADADO	UN	104,14
27	200018951	TORNEIRA PVC MESA 1/2'' P/ LAVATORIO	UN	40,85
28	200018952	TORNEIRA MESA PRESSAO P/ LAVATORIO	UN	14,00
29	200018954	PROLONGADOR ALONGADOR P/ TORNEIRA CROMADO 3/4"	UN	12,60
30	200024822	TORNEIRA P/ COZINHA C/ SAIDA P/ FILTRO 1/2" E 3/4" PAREDE	UN	255,00
31	200025659	TORNEIRA METAL COZINHA 18CM	UN	52,00
32	200025660	TORNEIRA METAL COZINHA 22CM	UN	55,00
33	200025685	TANQUE POLIETILENO 2000L	UN	970,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 064/2026

Divulga os valores dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES, destinados aos Conselhos Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Própria Municipal de Ensino para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO:

- a **Lei nº 9712, de 12 de junho de 2023,** que autoriza o Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana;

- o **Decreto nº 37.767, de 20 de novembro de 2023,** que regulamenta os atrs. 11 ao 14 da Lei nº 9.712/2023;

- a **Portaria nº 028/2025,** que estabelece os procedimentos para transferência, execução e prestação de contas dos recursos repassados pelo Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDES provisionados, que serão repassados aos Conselhos Escolares aptos das Unidades Escolares da Rede Pública Própria Municipal de Ensino para o ano de 2026.

Art. 2º Os valores dos repasses serão estabelecidos por base o número de alunos matriculados, os indicadores de nível socioeconômico (Inse), assegurando a equidade na distribuição dos recursos, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 1º Serão utilizados os dados do Censo Escolar/INEP/MEC e do Sistema de Matrícula da Secretaria Municipal da Educação para obtenção do número de alunos mencionados no "caput" deste artigo.
§ 2º Os indicadores de nível socioeconômico (Inse) foram atribuídos às unidades escolares a partir de informações coletadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb), possibilitando a identificação das diferenças sociais na rede municipal de educação.
§ 3º Para as unidades educacionais que, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), não obtiveram indicadores de nível socioeconômico atribuídos, o cálculo foi realizado considerando a média dos indicadores de nível socioeconômico das unidades que receberam o referido índice específico, bem como mesma localização geográfica por bairro e dentro de uma mesma gerência regional.
§ 4º A partir da metodologia mencionada acima, o cálculo foi aplicado às unidades que não obtiveram índice.
§ 5º As Unidades Escolares que funcionam em tempo integral receberão um valor fixo adicional de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além do valor estabelecido por metodologia de cálculo apresentada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Os recursos de que trata essa Portaria serão repassados nas dotações de custeio e capital, devendo ser aplicados em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 9712, de 12 de junho de 2023.
§ 1º Quando da aquisição ou produção de bens patrimoniais, os Conselhos Escolares deverão atender ao disposto no artigo 23 da Portaria nº 028/2025.

Art. 4º Os repasses financeiros observarão o prazo estabelecido no Anexo II desta Portaria.

Art. 5º Os períodos para a realização das despesas e respectivos prazos para prestação de contas dos recursos utilizados, estão estabelecidos no Anexo III desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

ANEXO I

VALORES PROVISIONADOS

GERENCIA REGIONAL	UNIDADE EXECUTORA	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	R$ 7.698,60	R$ 30.794,40	**R$ 38.493,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL COSME DE FARIAS	R$ 13.850,40	R$ 20.775,60	**R$ 34.626,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABRIGO DO SALVADOR	R$ 11.447,70	R$ 26.711,30	**R$ 38.159,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU MAJOR COSME DE FARIAS	R$ 4.181,60	R$ 37.634,40	**R$ 41.816,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCES	R$ 28.189,70	R$ 12.081,30	**R$ 40.271,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ANSELMO	R$ 13.880,40	R$ 32.387,60	**R$ 46.268,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAROQUIAL DE SANTANA	R$ 3.751,80	R$ 33.766,20	**R$ 37.518,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL JOIR BRASILEIRO	R$ 11.129,40	R$ 25.968,60	**R$ 37.098,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO	R$ 39.600,00	R$ 9.900,00	**R$ 49.500,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO DIAS	R$ 6.893,60	R$ 27.574,40	**R$ 34.468,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL LELIS PIEDADE	R$ 19.010,40	R$ 28.515,60	**R$ 47.526,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL AILTON SOARES	R$ 7.250,60	R$ 29.002,40	**R$ 36.253,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL JOAO LINO	R$ 9.437,40	R$ 22.020,60	**R$ 31.458,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES	R$ 7.200,60	R$ 28.802,40	**R$ 36.003,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA VAZ DA SILVEIRA	R$ 15.339,20	R$ 23.008,80	**R$ 38.348,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PROVIDENCIA	R$ 21.635,40	R$ 14.423,60	**R$ 36.059,00**
CENTRO	ESCOLA SAO JOSE ANEXA AO COLEGIO SANTISSIMO SACRAMENTO	R$ 6.991,20	R$ 27.964,80	**R$ 34.956,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL DESPORTIVA SANTA RITA	R$ 10.004,40	R$ 23.343,60	**R$ 33.348,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL PERMINIO LEITE	R$ 12.107,40	R$ 28.250,60	**R$ 40.358,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DA VITORIA	R$ 15.269,20	R$ 22.903,80	**R$ 38.173,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL MARTAGAO GESTEIRA	R$ 5.924,40	R$ 53.319,60	**R$ 59.244,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA	R$ 11.471,70	R$ 26.767,30	**R$ 38.239,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	R$ 12.710,40	R$ 19.065,60	**R$ 31.776,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	R$ 12.590,80	R$ 50.363,20	**R$ 62.954,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE	R$ 19.137,50	R$ 19.137,50	**R$ 38.275,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA	R$ 19.218,60	R$ 12.812,40	**R$ 32.031,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL RUY DE LIMA MALTEZ	R$ 11.069,10	R$ 25.827,90	**R$ 36.897,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	R$ 14.193,60	R$ 21.290,40	**R$ 35.484,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DOS SANTOS	R$ 8.733,60	R$ 34.934,40	**R$ 43.668,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DA HISTARTE	R$ 22.159,00	R$ 22.159,00	**R$ 44.318,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA	R$ 7.644,40	R$ 30.577,60	**R$ 38.222,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LUIS EDUARDO MAGALHAES	R$ 12.839,10	R$ 29.957,90	**R$ 42.797,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IACY VAZ FAGUNDES	R$ 19.579,50	R$ 19.579,50	**R$ 39.159,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IEDA BARRADAS CARNEIRO	R$ 11.241,60	R$ 26.230,40	**R$ 37.472,00**
CENTRO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA SENHORA DA VITORIA	R$ 11.181,90	R$ 26.091,10	**R$ 37.273,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA	R$ 10.593,90	R$ 24.719,10	**R$ 35.313,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE LOMANTO	R$ 27.480,50	R$ 27.480,50	**R$ 54.961,00**
CENTRO	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU DE BROTAS	R$ 12.880,20	R$ 30.053,80	**R$ 42.934,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCA MEDEIROS	R$ 10.565,40	R$ 24.652,60	**R$ 35.218,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	R$ 11.203,80	R$ 26.142,20	**R$ 37.346,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA MACHADO	R$ 13.219,20	R$ 19.828,80	**R$ 33.048,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA	R$ 11.054,40	R$ 25.793,60	**R$ 36.848,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	R$ 18.775,50	R$ 18.775,50	**R$ 37.551,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE 6 DE JANEIRO	R$ 7.768,20	R$ 31.072,80	**R$ 38.841,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	R$ 7.649,20	R$ 30.596,80	**R$ 38.246,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BARONESA DE SAUIPE	R$ 7.881,20	R$ 31.524,80	**R$ 39.406,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO	R$ 6.992,40	R$ 27.969,60	**R$ 34.962,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA COSTA	R$ 3.763,80	R$ 33.874,20	**R$ 37.638,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL MELVIN JONES	R$ 11.237,10	R$ 26.219,90	**R$ 37.457,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TAVARES	R$ 10.164,90	R$ 23.718,10	**R$ 33.883,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA	R$ 14.626,00	R$ 21.939,00	**R$ 36.565,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PRIMEIRO DE MAIO	R$ 12.568,80	R$ 18.853,20	**R$ 31.422,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BARBARA	R$ 19.904,00	R$ 29.856,00	**R$ 49.760,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL MANGUEIRA	R$ 12.099,60	R$ 28.232,40	**R$ 40.332,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITANA DO MENINO JESUS	R$ 10.881,20	R$ 43.524,80	**R$ 54.406,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DR AUGUSTO LOPES PONTES	R$ 11.079,90	R$ 25.853,10	**R$ 36.933,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS	R$ 14.578,20	R$ 34.015,80	**R$ 48.594,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ARLETE MAGALHAES	R$ 14.248,00	R$ 21.372,00	**R$ 35.620,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DA CONCEICAO COSTA	R$ 13.118,40	R$ 30.609,60	**R$ 43.728,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DE PAULA MOREIRA	R$ 11.642,40	R$ 27.165,60	**R$ 38.808,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO AMORIM	R$ 26.326,00	R$ 39.489,00	**R$ 65.815,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL ABRIGO FILHOS DO POVO	R$ 15.238,20	R$ 35.555,80	**R$ 50.794,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL GISELIA PALMA	R$ 7.029,60	R$ 28.118,40	**R$ 35.148,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL DR MARCOS VINICIUS VILACA	R$ 14.212,40	R$ 21.318,60	**R$ 35.531,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL DA CIDADE NOVA	R$ 20.007,50	R$ 20.007,50	**R$ 40.015,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL DO PAU MIUDO	R$ 10.348,80	R$ 41.395,20	**R$ 51.744,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PERO VAZ VELHO	R$ 15.885,20	R$ 23.827,80	**R$ 39.713,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PIRAJA DA SILVA	R$ 12.181,20	R$ 28.422,80	**R$ 40.604,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL ZACARIAS BOA MORTE	R$ 17.859,00	R$ 17.859,00	**R$ 35.718,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARE	R$ 34.221,60	R$ 14.666,40	**R$ 48.888,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FLORENCIO	R$ 6.886,80	R$ 27.547,20	**R$ 34.434,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR ELOI MAGALHAES	R$ 7.390,20	R$ 29.560,80	**R$ 36.951,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL JOSAFA CARLOS BORGES	R$ 19.826,40	R$ 13.217,60	**R$ 33.044,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO SIMOES FILHO	R$ 6.461,60	R$ 25.846,40	**R$ 32.308,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	R$ 14.157,60	R$ 21.236,40	**R$ 35.394,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL CARDEAL DA SILVA	R$ 16.328,40	R$ 24.492,60	**R$ 40.821,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL VILA VICENTINA	R$ 15.833,20	R$ 23.749,80	**R$ 39.583,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA VIANA	R$ 15.561,60	R$ 23.342,40	**R$ 38.904,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HOSANNAH DE OLIVEIRA	R$ 7.426,00	R$ 29.704,00	**R$ 37.130,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE ADEODATO DE SOUZA FILHO	R$ 7.636,00	R$ 30.544,00	**R$ 38.180,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA SILVA TAVARES	R$ 14.412,80	R$ 21.619,20	**R$ 36.032,00**
LIBERDADE	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SUZANA IMBASSAHY	R$ 11.886,00	R$ 27.734,00	**R$ 39.620,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EPIFANIA SILVA	R$ 6.898,80	R$ 27.595,20	**R$ 34.494,00**
LIBERDADE	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DA SANTA MONICA	R$ 7.701,40	R$ 30.805,60	**R$ 38.507,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR DE SALES	R$ 16.612,80	R$ 24.919,20	**R$ 41.532,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANITA BARBUDA	R$ 4.602,70	R$ 41.424,30	**R$ 46.027,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE DE JEQUIE	R$ 27.088,20	R$ 18.058,80	**R$ 45.147,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DE AMARALINA	R$ 27.568,10	R$ 11.814,90	**R$ 39.383,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL VALE DAS PEDRINHAS	R$ 20.734,00	R$ 20.734,00	**R$ 41.468,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL HERCILIA MOREIRA	R$ 14.812,80	R$ 22.219,20	**R$ 37.032,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL MADRE JUDITE	R$ 17.953,00	R$ 17.953,00	**R$ 35.906,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES	R$ 26.402,40	R$ 6.600,60	**R$ 33.003,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL MAKOTA VALDINA	R$ 13.981,80	R$ 32.624,20	**R$ 46.606,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANDRE	R$ 10.805,70	R$ 25.213,30	**R$ 36.019,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	R$ 7.289,60	R$ 29.158,40	**R$ 36.448,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO	R$ 10.770,00	R$ 43.080,00	**R$ 53.850,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TERTULIANO DE GOES	R$ 9.782,70	R$ 22.826,30	**R$ 32.609,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL CONJUNTO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 17.335,50	R$ 17.335,50	**R$ 34.671,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SAO GONCALO	R$ 14.392,40	R$ 21.588,60	**R$ 35.981,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ	R$ 25.050,00	R$ 16.700,00	**R$ 41.750,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL CASA DA AMIZADE	R$ 13.659,20	R$ 20.488,80	**R$ 34.148,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO NOLASCO	R$ 17.116,50	R$ 17.116,50	**R$ 34.233,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO E VIDA	R$ 17.466,00	R$ 17.466,00	**R$ 34.932,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA	R$ 18.492,60	R$ 12.328,40	**R$ 30.821,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS SAVIO	R$ -	R$ 39.568,00	**R$ 39.568,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA CRISTO REDENTOR	R$ 11.110,20	R$ 25.923,80	**R$ 37.034,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO SOCIAL NEUSA NERY	R$ 9.879,60	R$ 23.052,40	**R$ 32.932,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	R$ 7.702,60	R$ 30.810,40	**R$ 38.513,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY	R$ 13.693,60	R$ 20.540,40	**R$ 34.234,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA DO CHAME CHAME	R$ 6.633,60	R$ 26.534,40	**R$ 33.168,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS ONOFRE	R$ 25.268,60	R$ 10.829,40	**R$ 36.098,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA PAIVA	R$ 21.705,60	R$ 14.470,40	**R$ 36.176,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL IACY VAZ FAGUNDES	R$ 19.986,00	R$ 29.979,00	**R$ 49.965,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CALAZANS BRANDAO DA SILVA	R$ 7.554,40	R$ 30.217,60	**R$ 37.772,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA TORRES	R$ 22.497,60	R$ 14.998,40	**R$ 37.496,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DALIA DE MENEZES	R$ 11.403,00	R$ 26.607,00	**R$ 38.010,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOVA ESPERANCA	R$ -	R$ 36.069,00	**R$ 36.069,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIO BITTENCOURT	R$ 3.865,60	R$ 34.790,40	**R$ 38.656,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CALABAR	R$ 4.000,90	R$ 36.008,10	**R$ 40.009,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R$ 32.603,90	R$ 13.973,10	**R$ 46.577,00**
ORLA	ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE	R$ 10.123,80	R$ 23.622,20	**R$ 33.746,00**
ORLA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS	R$ 16.002,80	R$ 24.004,20	**R$ 40.007,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL AGNELO DE BRITO	R$ 18.896,40	R$ 28.344,60	**R$ 47.241,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ASSOCIACAO CRISTA FEMININA	R$ 7.246,80	R$ 28.987,20	**R$ 36.234,00**
ITAPUÃ	INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR JOSE ARAPIRACA	R$ 10.124,40	R$ 40.497,60	**R$ 50.622,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DE PITUACU	R$ 16.996,40	R$ 25.494,60	**R$ 42.491,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL CIDADE VITORIA DA CONQUISTA	R$ 26.473,80	R$ 17.649,20	**R$ 44.123,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL UNIAO CARIDADE E ABRIGO	R$ 3.483,40	R$ 31.350,60	**R$ 34.834,00**
ITAPUÃ	CIEP - ENG LEONEL DE MOURA BRIZOLA - ESCOLA MUNICIPAL PIRATINI	R$ 10.550,40	R$ 24.617,60	**R$ 35.168,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	R$ 25.618,80	R$ 17.079,20	**R$ 42.698,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LISBOA	R$ 15.932,40	R$ 23.898,60	**R$ 39.831,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO ABAETE	R$ 14.208,30	R$ 33.152,70	**R$ 47.361,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO	R$ 27.011,60	R$ 11.576,40	**R$ 38.588,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL PE MANUEL CORREIA DE SOUZA	R$ 10.776,00	R$ 43.104,00	**R$ 53.880,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL ANJOS DE RUA	R$ 26.342,00	R$ 26.342,00	**R$ 52.684,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL PADRE UGO MEREGALLI	R$ 12.912,30	R$ 30.128,70	**R$ 43.041,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA ROMEO	R$ 9.940,20	R$ 39.760,80	**R$ 49.701,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL NOVA DO BAIRRO DA PAZ	R$ 17.631,90	R$ 41.141,10	**R$ 58.773,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DOS COQUEIROS	R$ 14.497,60	R$ 21.746,40	**R$ 36.244,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA SHEILA	R$ 14.533,60	R$ 21.800,40	**R$ 36.334,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE SAO CRISTOVAO PROFESSOR JOAO FERNANDES DA CUNHA	R$ 14.304,00	R$ 33.376,00	**R$ 47.680,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA PROFESSOR ARX TOURINHO	R$ 14.408,40	R$ 57.633,60	**R$ 72.042,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL RAYMUNDO LEMOS DE SANTANA	R$ 20.195,20	R$ 30.292,80	**R$ 50.488,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL TERESA CRISTINA	R$ 12.121,50	R$ 28.283,50	**R$ 40.405,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL JULIETA CALMON	R$ 8.055,20	R$ 32.220,80	**R$ 40.276,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VELOSO GORDILHO	R$ 23.397,60	R$ 15.598,40	**R$ 38.996,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DO PESCADOR	R$ 30.397,50	R$ 30.397,50	**R$ 60.795,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO GORDILHO	R$ 20.424,00	R$ 20.424,00	**R$ 40.848,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL LAURA SALES DE ALMEIDA	R$ 6.630,00	R$ 26.520,00	**R$ 33.150,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MURION	R$ 4.018,60	R$ 36.167,40	**R$ 40.186,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOAQUIM SANTOS	R$ 14.778,80	R$ 22.168,20	**R$ 36.947,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PAZ	R$ 17.756,40	R$ 41.431,60	**R$ 59.188,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL CAYMMI	R$ 8.721,00	R$ 34.884,00	**R$ 43.605,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL CELIA NOGUEIRA	R$ 18.034,00	R$ 27.051,00	**R$ 45.085,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CONFA	R$ 8.178,00	R$ 32.712,00	**R$ 40.890,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA SUSANA WESLEY	R$ 20.006,40	R$ 30.009,60	**R$ 50.016,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	R$ 10.381,50	R$ 24.223,50	**R$ 34.605,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALMIR OLIVEIRA	R$ 8.398,80	R$ 33.595,20	**R$ 41.994,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL GEORGIA MARIA BARRADAS CARNEIRO	R$ 3.687,20	R$ 33.184,80	**R$ 36.872,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	R$ 20.162,50	R$ 20.162,50	**R$ 40.325,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAUL QUEIROZ	R$ 11.471,40	R$ 26.766,60	**R$ 38.238,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIAO DA BOCA DO RIO	R$ 12.143,10	R$ 28.333,90	**R$ 40.477,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO	R$ 12.939,60	R$ 30.192,40	**R$ 43.132,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MAHIM	R$ 18.012,00	R$ 27.018,00	**R$ 45.030,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	R$ 25.561,00	R$ 25.561,00	**R$ 51.122,00**
ITAPUÃ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES	R$ 8.191,80	R$ 32.767,20	**R$ 40.959,00**
ITAPUÃ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO CRISTOVAO	R$ 23.212,80	R$ 15.475,20	**R$ 38.688,00**
ITAPUÃ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PARQUE SAO CRISTOVAO	R$ 4.000,10	R$ 36.000,90	**R$ 40.001,00**
ITAPUÃ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CASSANGE	R$ 16.536,80	R$ 24.805,20	**R$ 41.342,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL BOSQUE DAS BROMELIAS	R$ 21.748,80	R$ 32.623,20	**R$ 54.372,00**
ITAPUÃ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ITAPUA MALE DEBALE	R$ -	R$ 43.509,00	**R$ 43.509,00**
ITAPUÃ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO BAIRRO DA PAZ	R$ 20.329,50	R$ 20.329,50	**R$ 40.659,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE MARIA	R$ 19.532,00	R$ 29.298,00	**R$ 48.830,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS MARGARIDAS	R$ 15.721,80	R$ 36.684,20	**R$ 52.406,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL RECANTO DAS MARGARIDAS	R$ 32.563,20	R$ 21.708,80	**R$ 54.272,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA	R$ 23.817,00	R$ 23.817,00	**R$ 47.634,00**
ITAPUÃ	ESCOLA MUNICIPAL PAPA FRANCISCO	R$ 21.779,20	R$ 32.668,80	**R$ 54.448,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL CENTRO COMUNITARIO FREI LEONIDAS MENEZES	R$ 10.154,40	R$ 23.693,60	**R$ 33.848,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DO ALTO DA CACHOEIRINHA NELSON MALEIRO	R$ 21.296,40	R$ 31.944,60	**R$ 53.241,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU DE PERNAMBUES	R$ 10.176,90	R$ 23.746,10	**R$ 33.923,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS BERBERT CASTRO	R$ 13.116,60	R$ 30.605,40	**R$ 43.722,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DE PERNAMBUES	R$ 9.103,20	R$ 36.412,80	**R$ 45.516,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA DE SOUZA	R$ 17.072,10	R$ 39.834,90	**R$ 56.907,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MADRE HELENA IRMAOS KENNEDY	R$ 6.686,00	R$ 26.744,00	**R$ 33.430,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO COSTA	R$ 29.362,40	R$ 7.340,60	**R$ 36.703,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL EUGENIA ANNA DOS SANTOS	R$ 10.840,20	R$ 25.293,80	**R$ 36.134,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO COSTA	R$ 10.167,30	R$ 23.723,70	**R$ 33.891,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL SAO GONCALO DO RETIRO	R$ 14.616,00	R$ 34.104,00	**R$ 48.720,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL RISOLETA NEVES	R$ 27.916,00	R$ 11.964,00	**R$ 39.880,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL ACELINO MAXIMIANO DA ENCARNACAO	R$ 13.090,20	R$ 30.543,80	**R$ 43.634,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA FRANCA ROCHA	R$ 7.334,60	R$ 29.338,40	**R$ 36.673,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL CABULA I	R$ 12.955,20	R$ 30.228,80	**R$ 43.184,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DO BEIRU	R$ 9.881,80	R$ 39.527,20	**R$ 49.409,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL JOSELITA ALVES CAPINAN DO CALABETAO	R$ 14.666,40	R$ 21.999,60	**R$ 36.666,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA	R$ 19.113,60	R$ 28.670,40	**R$ 47.784,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCA	R$ 9.208,20	R$ 36.832,80	**R$ 46.041,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MAXIMINIANO DA ENCARNACAO	R$ 15.850,40	R$ 23.775,60	**R$ 39.626,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL PROF ANFRISIA SANTIAGO	R$ 10.296,80	R$ 41.187,20	**R$ 51.484,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL LEOVICIA ANDRADE	R$ 18.281,20	R$ 27.421,80	**R$ 45.703,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE	R$ 16.065,90	R$ 37.487,10	**R$ 53.553,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE VOVO ZEZINHO	R$ 11.372,70	R$ 26.536,30	**R$ 37.909,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARE	R$ 11.592,00	R$ 27.048,00	**R$ 38.640,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	R$ 13.398,60	R$ 31.263,40	**R$ 44.662,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EUZEBIO	R$ 7.097,40	R$ 28.389,60	**R$ 35.487,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL 22 DE ABRIL	R$ 18.446,40	R$ 27.669,60	**R$ 46.116,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEICAO SANTIAGO IMBASSAHY	R$ 9.777,40	R$ 39.109,60	**R$ 48.887,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO BRITO	R$ 6.984,60	R$ 27.938,40	**R$ 34.923,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO	R$ 18.876,60	R$ 44.045,40	**R$ 62.922,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL ERALDO TINOCO MELO	R$ 29.400,00	R$ 29.400,00	**R$ 58.800,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL	R$ 9.223,60	R$ 36.894,40	**R$ 46.118,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ GONZAGA	R$ 11.934,00	R$ 27.846,00	**R$ 39.780,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELIPA	R$ 13.089,30	R$ 30.541,70	**R$ 43.631,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO DA FRANCA ROCHA	R$ 16.764,00	R$ 25.146,00	**R$ 41.910,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CECY ANDRADE	R$ 11.549,40	R$ 26.948,60	**R$ 38.498,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL NOSSA LUTA	R$ 13.510,80	R$ 31.525,20	**R$ 45.036,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL OLGA BENARIO	R$ 12.850,20	R$ 29.983,80	**R$ 42.834,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM SANTO INACIO	R$ 15.960,00	R$ 37.240,00	**R$ 53.200,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES	R$ 15.442,40	R$ 23.163,60	**R$ 38.606,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	R$ 22.139,20	R$ 33.208,80	**R$ 55.348,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO RIBEIRO COSTA	R$ 28.280,00	R$ 12.120,00	**R$ 40.400,00**
CABULA	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO MATA ESCURA	R$ 8.314,60	R$ 33.258,40	**R$ 41.573,00**
CABULA	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SUSSUARANA	R$ 15.999,20	R$ 23.998,80	**R$ 39.998,00**
CABULA	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASILIA	R$ 17.243,00	R$ 17.243,00	**R$ 34.486,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA ELEN ASSIS MACEDO BRESSY	R$ 21.262,80	R$ 14.175,20	**R$ 35.438,00**
CABULA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA ANGELICA CERQUEIRA DOS SANTOS	R$ 14.255,20	R$ 21.382,80	**R$ 35.638,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC DE PIRAJA	R$ 18.326,40	R$ 42.761,60	**R$ 61.088,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE	R$ 19.171,00	R$ 76.684,00	**R$ 95.855,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO LUIZ ROGERIO	R$ 7.818,60	R$ 31.274,40	**R$ 39.093,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL D ARLETE MAGALHAES	R$ 10.718,00	R$ 42.872,00	**R$ 53.590,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA	R$ 7.221,00	R$ 28.884,00	**R$ 36.105,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL LABATUT	R$ 10.128,80	R$ 40.515,20	**R$ 50.644,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CLEMENTE FERREIRA	R$ 7.595,00	R$ 30.380,00	**R$ 37.975,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU	R$ 6.711,00	R$ 26.844,00	**R$ 33.555,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALEXANDRINA SANTOS PITA	R$ 10.498,60	R$ 41.994,40	**R$ 52.493,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO CORREIA	R$ 11.863,20	R$ 47.452,80	**R$ 59.316,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL	R$ 8.760,00	R$ 35.040,00	**R$ 43.800,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARTINS DAMASCENO	R$ 10.378,20	R$ 24.215,80	**R$ 34.594,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JUNHO	R$ 6.650,60	R$ 26.602,40	**R$ 33.253,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL JOAO FERREIRA	R$ 24.220,00	R$ 10.380,00	**R$ 34.600,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VIEIRA LIMA	R$ 27.800,80	R$ 6.950,20	**R$ 34.751,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER	R$ 7.400,20	R$ 29.600,80	**R$ 37.001,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL SYD PORTO BRANDAO	R$ 16.250,40	R$ 24.375,60	**R$ 40.626,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HILDA FORTUNA DE CASTRO	R$ 11.658,00	R$ 27.202,00	**R$ 38.860,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL AFRANIO PEIXOTO	R$ 35.004,20	R$ 15.001,80	**R$ 50.006,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO	R$ 16.518,80	R$ 24.778,20	**R$ 41.297,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY	R$ 10.562,60	R$ 42.250,40	**R$ 52.813,00**
PIRAJÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANIVAL RAZONI FIGUEIREDO	R$ 17.102,50	R$ 17.102,50	**R$ 34.205,00**
PIRAJÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUARDO FREITAS	R$ 26.744,90	R$ 11.462,10	**R$ 38.207,00**
PIRAJÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELCIO TRIGUEIRO	R$ 15.087,60	R$ 22.631,40	**R$ 37.719,00**
PIRAJÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PIRAJA	R$ 15.368,80	R$ 23.053,20	**R$ 38.422,00**
PIRAJÁ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL UNIDOS DE CASTELO BRANCO	R$ 15.743,60	R$ 23.615,40	**R$ 39.359,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO	R$ 11.466,00	R$ 26.754,00	**R$ 38.220,00**
PIRAJÁ	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO SAO MARCOS	R$ 17.172,80	R$ 25.759,20	**R$ 42.932,00**
PIRAJÁ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES	R$ 17.248,00	R$ 25.872,00	**R$ 43.120,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO CARNEIRO DA ROCHA	R$ 8.816,20	R$ 35.264,80	**R$ 44.081,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	R$ 14.055,20	R$ 21.082,80	**R$ 35.138,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES	R$ 9.417,60	R$ 37.670,40	**R$ 47.088,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA	R$ 12.329,40	R$ 28.768,60	**R$ 41.098,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL ESTHER FELIX DA SILVA	R$ 19.138,00	R$ 28.707,00	**R$ 47.845,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES	R$ 7.671,20	R$ 30.684,80	**R$ 38.356,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL DE FAZENDA COUTOS	R$ 28.242,00	R$ 18.828,00	**R$ 47.070,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL DE ITACARANHA MANOEL FAUSTINO	R$ 9.866,20	R$ 39.464,80	**R$ 49.331,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS	R$ 17.933,60	R$ 26.900,40	**R$ 44.834,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINIANO BARROS	R$ 13.729,20	R$ 32.034,80	**R$ 45.764,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BONFIM	R$ 9.929,40	R$ 39.717,60	**R$ 49.647,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	R$ 10.472,60	R$ 41.890,40	**R$ 52.363,00**

SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	R$ 13.822,00	R$ 20.733,00	**R$ 34.555,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CONSTANCIA MORAES DE CARVALHO	R$ 30.121,60	R$ 7.530,40	**R$ 37.652,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL ANDRE REBOUCAS	R$ 28.592,90	R$ 12.254,10	**R$ 40.847,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PITHON PINTO	R$ 8.559,00	R$ 34.236,00	**R$ 42.795,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL DR EDUARDO DOTO	R$ 14.704,00	R$ 22.056,00	**R$ 36.760,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EUFROSINA MIRANDA	R$ 18.676,00	R$ 28.014,00	**R$ 46.690,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS	R$ 11.775,00	R$ 27.475,00	**R$ 39.250,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL SAO BRAZ	R$ 11.163,90	R$ 26.049,10	**R$ 37.213,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL URSULA CATARINO	R$ 16.246,00	R$ 24.369,00	**R$ 40.615,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO CRISTOVAO FERREIRA	R$ 11.272,50	R$ 26.302,50	**R$ 37.575,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DAS MALVINAS	R$ 7.753,20	R$ 31.012,80	**R$ 38.766,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ITALO GAUDENZI	R$ 42.144,00	R$ 10.536,00	**R$ 52.680,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIO ALTENFELDER	R$ 13.611,40	R$ 54.445,60	**R$ 68.057,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO FELIZ	R$ 7.521,40	R$ 30.085,60	**R$ 37.607,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDUCAR E VIVER	R$ 12.045,30	R$ 28.105,70	**R$ 40.151,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLGA METTIG	R$ 18.272,40	R$ 27.408,60	**R$ 45.681,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL HENRIQUE DA SILVA BARRADAS	R$ 8.063,00	R$ 32.252,00	**R$ 40.315,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ABDIAS NASCIMENTO	R$ 16.598,00	R$ 24.897,00	**R$ 41.495,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO BISPO BRAZ	R$ 12.358,50	R$ 28.836,50	**R$ 41.195,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL IVONE VIEIRA LIMA	R$ 5.032,00	R$ 45.288,00	**R$ 50.320,00**
SUBURBIO I	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO ILHA AMARELA	R$ 15.936,00	R$ 23.904,00	**R$ 39.840,00**
SUBURBIO I	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DONA MARIA EMILIA GADELHA VIANNA	R$ 11.442,00	R$ 45.768,00	**R$ 57.210,00**
SUBURBIO I	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA RAIMUNDO VARELA FREIRE JUNIOR	R$ 22.849,80	R$ 15.233,20	**R$ 38.083,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO	R$ 18.578,40	R$ 27.867,60	**R$ 46.446,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DE CANABRAVA	R$ 7.685,60	R$ 30.742,40	**R$ 38.428,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE CANABRAVA	R$ 18.431,20	R$ 27.646,80	**R$ 46.078,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ARTE E ALEGRIA	R$ 15.715,20	R$ 23.572,80	**R$ 39.288,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CECY ANDRADE	R$ 15.236,40	R$ 22.854,60	**R$ 38.091,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DA PALESTINA	R$ 20.407,60	R$ 30.611,40	**R$ 51.019,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS XI	R$ 8.026,00	R$ 32.104,00	**R$ 40.130,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEITE	R$ 8.616,60	R$ 34.466,40	**R$ 43.083,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE	R$ 12.707,70	R$ 29.651,30	**R$ 42.359,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA	R$ 25.162,50	R$ 25.162,50	**R$ 50.325,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA	R$ 16.070,40	R$ 24.105,60	**R$ 40.176,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO	R$ 3.900,90	R$ 35.108,10	**R$ 39.009,00**
CAJAZEIRAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CSU JOAO PAULO I	R$ 7.689,60	R$ 30.758,40	**R$ 38.448,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ FARIAS	R$ 6.894,00	R$ 27.576,00	**R$ 34.470,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL IRMA DULCE	R$ 11.534,10	R$ 26.912,90	**R$ 38.447,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	R$ 25.284,00	R$ 6.321,00	**R$ 31.605,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL IRACI FRAGA	R$ 19.970,00	R$ 19.970,00	**R$ 39.940,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL JANDIRA DANTAS COSTA	R$ 7.449,40	R$ 29.797,60	**R$ 37.247,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON SANTOS	R$ 10.519,60	R$ 42.078,40	**R$ 52.598,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SAO DAMIAO	R$ 25.611,60	R$ 10.976,40	**R$ 36.588,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELISA SALDANHA	R$ 14.376,30	R$ 33.544,70	**R$ 47.921,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	R$ 32.408,00	R$ 8.102,00	**R$ 40.510,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL IRMA ELISA MARIA	R$ 8.483,60	R$ 33.934,40	**R$ 42.418,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO CAMPOS	R$ 14.475,90	R$ 33.777,10	**R$ 48.253,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI	R$ 9.450,00	R$ 37.800,00	**R$ 47.250,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES	R$ 15.983,40	R$ 37.294,60	**R$ 53.278,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL	R$ 27.838,20	R$ 18.558,80	**R$ 46.397,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA	R$ 9.739,00	R$ 38.956,00	**R$ 48.695,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	R$ 13.937,40	R$ 32.520,60	**R$ 46.458,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ	R$ 12.340,20	R$ 28.793,80	**R$ 41.134,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	R$ 16.799,40	R$ 39.198,60	**R$ 55.998,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFª IRENE DA SILVA COSTA SANTOS	R$ 12.906,90	R$ 30.116,10	**R$ 43.023,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SONIA CAVALCANTI	R$ 11.283,90	R$ 26.329,10	**R$ 37.613,00**
CAJAZEIRAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CANTINHO DAS CRIANCAS	R$ 8.127,60	R$ 32.510,40	**R$ 40.638,00**
CAJAZEIRAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	R$ 11.357,70	R$ 26.501,30	**R$ 37.859,00**
CAJAZEIRAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL RAFAEL DE OLIVEIRA	R$ -	R$ 37.298,00	**R$ 37.298,00**
CAJAZEIRAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL WALDECK ORNELAS	R$ 7.789,00	R$ 31.156,00	**R$ 38.945,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLAUDIO VEIGA	R$ 12.672,90	R$ 29.570,10	**R$ 42.243,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ELYSIO ATHAYDE	R$ 26.749,20	R$ 40.123,80	**R$ 66.873,00**
CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL 2 DE JULHO	R$ 24.205,50	R$ 24.205,50	**R$ 48.411,00**
CAJAZEIRAS	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII	R$ 12.933,00	R$ 30.177,00	**R$ 43.110,00**
CAJAZEIRAS	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS X	R$ 12.977,70	R$ 30.281,30	**R$ 43.259,00**
CAJAZEIRAS	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO NOVA BRASILIA	R$ -	R$ 42.807,00	**R$ 42.807,00**
CAJAZEIRAS	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO FAZENDA GRANDE III	R$ 12.186,30	R$ 28.434,70	**R$ 40.621,00**
CAJAZEIRAS	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA	R$ 7.920,60	R$ 31.682,40	**R$ 39.603,00**

SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE ERNESTO DE MOURAO SA	R$ 11.256,90	R$ 26.266,10	**R$ 37.523,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL ALVARO VASCONCELOS DA ROCHA	R$ 6.639,00	R$ 26.556,00	**R$ 33.195,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL COLINA DO MAR	R$ 7.519,60	R$ 30.078,40	**R$ 37.598,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL CID PASSOS	R$ 15.368,00	R$ 23.052,00	**R$ 38.420,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE SANTANA	R$ 7.033,80	R$ 28.135,20	**R$ 35.169,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE BANANEIRA	R$ 7.408,60	R$ 29.634,40	**R$ 37.043,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R$ 13.107,20	R$ 19.660,80	**R$ 32.768,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL MARCILIO DIAS	R$ 14.653,60	R$ 21.980,40	**R$ 36.634,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DR OTAVIANO PIMENTA	R$ 13.319,40	R$ 31.078,60	**R$ 44.398,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE BOTELHO	R$ 7.153,60	R$ 28.614,40	**R$ 35.768,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE	R$ 17.768,00	R$ 26.652,00	**R$ 44.420,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDEMIRA SANTOS LIMA	R$ 14.247,60	R$ 21.371,40	**R$ 35.619,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL D EUGENIO DE ARAUJO SALES	R$ 10.620,30	R$ 24.780,70	**R$ 35.401,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE CARVALHO	R$ 11.021,60	R$ 44.086,40	**R$ 55.108,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE	R$ 17.713,50	R$ 41.331,50	**R$ 59.045,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	R$ 7.223,00	R$ 28.892,00	**R$ 36.115,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE ILHA DE MARE	R$ 20.121,20	R$ 30.181,80	**R$ 50.303,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	R$ 12.735,30	R$ 29.715,70	**R$ 42.451,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU	R$ 20.025,00	R$ 20.025,00	**R$ 40.050,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE PERIPERI	R$ 10.170,20	R$ 40.680,80	**R$ 50.851,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL MIRANTES DE PERIPERI	R$ 16.258,80	R$ 24.388,20	**R$ 40.647,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL ALTO DE COUTOS	R$ 3.617,50	R$ 32.557,50	**R$ 36.175,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL SAO DOMINGOS	R$ 11.655,30	R$ 27.195,70	**R$ 38.851,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	R$ 30.033,60	R$ 7.508,40	**R$ 37.542,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL D PEDRO I	R$ 7.878,60	R$ 31.514,40	**R$ 39.393,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO PRESIDIO	R$ 17.062,40	R$ 25.593,60	**R$ 42.656,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	R$ 23.981,30	R$ 10.277,70	**R$ 34.259,00**
SUBURBIO II	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALVARO BAHIA	R$ 14.270,00	R$ 21.405,00	**R$ 35.675,00**
SUBURBIO II	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL HELIO VIANNA	R$ 27.268,50	R$ 11.686,50	**R$ 38.955,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILLIAM MARQUES DE ARAUJO GOES	R$ 12.461,10	R$ 29.075,90	**R$ 41.537,00**
SUBURBIO II	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO TUBARAO	R$ 8.185,00	R$ 32.740,00	**R$ 40.925,00**
SUBURBIO II	CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO PERIPERI	R$ 15.905,60	R$ 23.858,40	**R$ 39.764,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS	R$ 28.338,80	R$ 12.145,20	**R$ 40.484,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL GUERREIRA ZEFERINA	R$ 27.316,10	R$ 11.706,90	**R$ 39.023,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL ILHA DOS FRADES	R$ 22.475,40	R$ 14.983,60	**R$ 37.459,00**
SUBURBIO II	ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA	R$ 24.447,50	R$ 10.477,50	**R$ 34.925,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES	R$ -	R$ 41.686,00	**R$ 41.686,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL SAO JOSE	R$ 11.630,70	R$ 27.138,30	**R$ 38.769,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAO CAETANO	R$ 11.177,70	R$ 26.081,30	**R$ 37.259,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CASA DA CRIANCA DO BOM JUA	R$ 19.873,20	R$ 13.248,80	**R$ 33.122,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO	R$ 27.456,10	R$ 11.766,90	**R$ 39.223,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL SCHINDLER	R$ 12.287,10	R$ 28.669,90	**R$ 40.957,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL FONTE DO CAPIM	R$ 9.161,40	R$ 36.645,60	**R$ 45.807,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL HELENA MAGALHAES	R$ 4.551,40	R$ 40.962,60	**R$ 45.514,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON	R$ 15.778,80	R$ 23.668,20	**R$ 39.447,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	R$ 3.877,30	R$ 34.895,70	**R$ 38.773,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE	R$ 12.015,60	R$ 28.036,40	**R$ 40.052,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO CARVALHO GUEDES	R$ 11.622,60	R$ 27.119,40	**R$ 38.742,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM	R$ 3.530,70	R$ 31.776,30	**R$ 35.307,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO LOBATO	R$ 19.962,00	R$ 29.943,00	**R$ 49.905,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJA	R$ 39.860,10	R$ 17.082,90	**R$ 56.943,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA REGINA STUKENBORG	R$ 17.936,00	R$ 17.936,00	**R$ 35.872,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO EMILIO LOBO	R$ 6.530,00	R$ 26.120,00	**R$ 32.650,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL ENG CARLOS BATALHA	R$ 7.367,60	R$ 29.470,40	**R$ 36.838,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO GILBERTO PIRES MARINHO	R$ 4.800,10	R$ 43.200,90	**R$ 48.001,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE	R$ 15.645,20	R$ 23.467,80	**R$ 39.113,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES SANTANA ALVES	R$ 9.990,00	R$ 23.310,00	**R$ 33.300,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	R$ 11.782,50	R$ 27.492,50	**R$ 39.275,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	R$ 14.231,20	R$ 21.346,80	**R$ 35.578,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL AUSTRICLIANO DE CARVALHO	R$ 10.414,80	R$ 24.301,20	**R$ 34.716,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE NORBERTO	R$ 11.082,20	R$ 44.328,80	**R$ 55.411,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANGABEIRA	R$ 9.312,20	R$ 37.248,80	**R$ 46.561,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL FILHOS DE SALOMAO	R$ 16.824,80	R$ 25.237,20	**R$ 42.062,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL JAQUEIRA DO CARNEIRO	R$ 7.640,00	R$ 30.560,00	**R$ 38.200,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANGELINA ROCHA DE ASSIS	R$ 8.545,20	R$ 34.180,80	**R$ 42.726,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL YOLANDA PIRES	R$ 4.209,70	R$ 37.887,30	**R$ 42.097,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL FRUTO DO AMANHA	R$ 7.601,80	R$ 30.407,20	**R$ 38.009,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL LINDAURA ANDRADE MENDONCA	R$ 24.313,20	R$ 16.208,80	**R$ 40.522,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MOSA BERBERT	R$ 11.929,20	R$ 27.834,80	**R$ 39.764,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL SEMENTE DO AMANHA	R$ 8.121,40	R$ 32.485,60	**R$ 40.607,00**
SÃO CAETANO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA HELENA MATA PIRES	R$ 15.290,40	R$ 22.935,60	**R$ 38.226,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL DO CALAFATE	R$ 22.861,80	R$ 15.241,20	**R$ 38.103,00**
SÃO CAETANO	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	R$ 13.402,40	R$ 20.103,60	**R$ 33.506,00**

ANEXO II

REPASSES PARA DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO PARA AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO REPASSE
REPASSE DE RECURSOS	25 DE FEVEREIRO DE 2026

PRAZO PARA ADESÃO/ HABILITAÇÃO AO PDDES

Até 15 dias antes da data do repasse divulgada pela SMED – 10 de fevereiro de 2026

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA DESPESA PELO CONSELHO	PERÍODO PARA O CONSELHO APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º (primeiro período)	De 01/01 a 30/06	De 01/07 a 10/07
2º (segundo período)	De 01/07 a 30/11	De 01/11 a 10/11

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 067/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde a 06/01/2026 a 04/02/2026, a servidora, FERNANDA DE BRITO RIBEIRO, matrícula 3130248, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Itapuã, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular, IVONE TIMOTEO DA CONCEICAO, matricula 3166038, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 19 de janeiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 21/2026

PUBLICADA NO DOM DE 04/02/2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	1/2026	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT: 3086271	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 22/2026

PUBLICADA NO DOM DE 04/02/2026
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	2/2026	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT: 3086271	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando a Lei nº 9.921, de 29/12/2025, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, o Decreto nº 32.242 de 11/03/2020, o Decreto 36.549 de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2026, de 03/02/2026, publicado no DOM em 05/02/2026.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0003.101700 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

ANEXO A PORTARIA Nº 01/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

58000 – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

580002 – UG SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

58002 – SPMJ – Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ

UNIDADE DESTINO:

52000 – Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer - SEMPRE

521010 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

52100 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0003.101700	33.90.48	1.500.1	2.534.000
08.243.0003.101700	33.90.39	1.500.1	333.333
TOTAL			**2.867.333**

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
15520/2026	BRENDA SUELY DOUZA DOS SANTOS	3157551	BRENDA SUELY SOUZA DOS SANTOS CARVALHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
223710/2026	MARINA PAULA GONZAGA DE SOUZA	31739333	PAULA GONZAGA DE SOUSA

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 02/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora Andreia Martins Lopes dos Santos, matrícula nº. 3171343, do cargo em Comissão de Diretor Executivo, grau 57, da Diretoria de Proteção, a partir de 02.02.2026.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 04 de fevereiro de 2026.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 09/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **DENIZE PINHEIRO CALVANTE**, matrícula 3026301, para substituir o empregado público **CARLOS JOSÉ BORGES DE SANTANA**, matrícula 3163794, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, no período de 05/01/2026 até 03/02/2026, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 26 de janeiro de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 05/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Instituir a Comissão Especial para Definição de Destinação Final do Acervo Inservível do Antigo Museu da Cidade com as seguintes finalidades:

a. Analisar o acervo classificado como inservível;

b. Verificar a existência de valor histórico, cultural, artístico ou museológico remanescente;

c. Propor a destinação final adequada, incluindo descarte, alienação, doação, transferência ou outras formas previstas na legislação;

d. Elaborar relatório final circunstanciado, contendo fundamentação técnica e a listagem do acervo com as respectivas recomendações.

II. Nomear os seguintes membros para compor a referida Comissão Especial, presidida pelo primeiro:

a. Claudijane Pereira Palma - Museóloga e Gerente de Bibliotecas e Promoção do Livro e Leitura da Fundação Gregório de Mattos

b. Roberta Ventura Dias de Freitas Santucci - Gerente de Patrimônio Cultural da Fundação Gregório de Mattos;

c. Ângela Conceição Loureiro Petitinga - Museóloga com expertise em curadoria, acervo e gestão de projetos, incluindo concepção e montagem de equipamentos culturais;

d. José Dirson Argolo - Artista Plástico com especialização em restauração de obras de arte, bens culturais móveis e integrados.

III. Informar que a referida Comissão Especial desenvolverá seu trabalho pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições, podendo solicitar apoio técnico, quando necessário.

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados.

V. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a publicação da relação parcial de artistas, bandas e musicistas habilitados no Edital de Credenciamento para o Carnaval de Salvador 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Salvador, pela Lei nº 4.538, de 26 de dezembro de 1992, pela Lei nº 5.245, de 17 de dezembro de 1997, e pela Emenda nº 29, de 2013, que o instituem como órgão deliberativo, normativo e fiscalizador do Carnaval e de outras festas populares,

CONSIDERANDO a realização do Carnaval de Salvador 2026, conforme calendário oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e segurança jurídica aos atos administrativos relativos à organização do evento;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento para o Carnaval de Salvador 2026, no Diário Oficial do Município nº 9.178, referente às edições dos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a análise técnico-administrativa das inscrições apresentadas, nos termos do referido edital;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação parcial de artistas, bandas, músicos, e musicistas habilitados e considerados aptos, nos termos do Edital de Seleção Pública para o Carnaval de Salvador 2026.

Art. 2º A relação de que trata o art. 1º encontra-se organizada em ordem alfabética, conforme ANEXO ÚNICO, que integra esta Resolução para todos os fins legais.

Art. 3º A presente publicação não implica garantia de contratação, nem gera direito subjetivo aos habilitados, constituindo mera expectativa de direito, ficando eventual contratação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à programação oficial do evento.

Art. 4º A eventual contratação observará, obrigatoriamente, os critérios, valores, condições e procedimentos estabelecidos no edital correspondente e na legislação aplicável.

Art. 5º Eventuais homônimos, repetições de nomes artísticos, duplicidades formais, variações de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

grafia ou coincidência de denominações constantes do ANEXO ÚNICO serão dirimidas exclusivamente na fase de contratação, mediante conferência da documentação apresentada, não implicando nulidade da presente publicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO PARCIAL DE ARTISTAS, MUSICISTAS E BANDAS HABILITADAS - CARNAVAL DE SALVADOR 2026:

A
A PATROA
ADAILSON RODRIGUES
ADÃO NEGRO
ADILSON ALVES E BANDA DOM DE JAH
ADSON REIS
AFONSO PENNA & BANDA
AFOXÉ FILHAS DE GANDHY
AFOXÉ FILHOS DE ONIRA
AFOXE MESA DE OGÃS
AGOSTINHO DOS SANTOS (AUGUSTO DINNO)
AILA MENEZES
AKIDARA
ALBERTO LUIZ GONÇALVES OLIVEIRA (BETO MARAVILHA)
ALÊ CARVALHO
ALÊ GUIMARÃES
ALEX MAXX
ALICE MYSTRAY
ALINE ATAIDE
ALINNE ROSA
ALINNE SILVA
ALISSON AMADO - O REI ORIGINAL
ALISSON SANTANA DOS SANTOS
ALLANE LOPES
ALLÊ CARVALHO - AXÉ 90
ALOBENED
ALOISIO MENEZES
ALUMÍNIO ROOTS (NIVALDO FERREIRA DA SILVA)
AMADO CIGANO
AMANDA SANTIAGO
AMOR Q FICA
ANDERSEN SANTOS NASCIMENTO
ANDRÉ FANZINE
ANDRÉ MARQUES
ANDREIA LEAL
ANNE BANDINE
ANY MELO
APOLLO OG
ARLECIO MATOS
ARLISSON DOS REIS CAMPOS
ARO 07
ARRASTÃO DO LOBO MALL
ARRASTÃO RECICLADO
ART BALANÇO
ARTHUR PETSON SILVA SANTOS
ARY PERCIANO
ASPRI RBF
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO
ÁTILA
AYANA AMORIM

B
BACK'S & FINOS
BAIANADA
BAMBOLÊ
BANADA PURO SENTIMENTO
BANDA #N4
BANDA 20XOTEAR
BANDA 30 60 TRINTA SESSENTA NINGUÉM RESISTE
BANDA A FACE
BANDA ADENA
BANDA AFRO LUA NEGRA
BANDA AFRO LUA NEGRA SAMBA REGGAE
BANDA AFROPOP
BANDA AFROSAMBAH
BANDA AIYÊ BAIYÊ
BANDA ALAIYÊ
BANDA ALAYÊ
BANDA AMOR VADIO
BANDA AMOR.COM
BANDA APERT PLAY
BANDA ARO 07
BANDA ARRASTÃO DA QUEBRADEIRA
BANDA AS PATRICINHAS
BANDA ASSOMBRA
BANDA AXE BAHIA
BANDA BAHIA BEND
BANDA BAIANADA
BANDA BALADA MIX
BANDA BALANÇO GOSTOSO
BANDA BANANA REAL
BANDA BATOM VERMELHO
BANDA BEAT BOM
BANDA BEAT TAMBOR
BANDA BEIJO NA BOCA
BANDA BIA ESTRELA
BANDA BICHO DA CANA
BANDA BJU DE MILHO
BANDA BOQUINHA DA GARRAFA
BANDA BRILHA COMIGO
BANDA CACTUS
BANDA CANTAFRO
BANDA CASA DE NEGÃO
BANDA CATIVEIRO
BANDA CHÁ DE KAPIABA
BANDA CHAMEGO
BANDA CHAME-O
BANDA CONEXAO RASTA
BANDA CONNECT GROOV
BANDA CORAÇÃO PARTIDO
BANDA DE KARA NO REGGUAE
BANDA DEGRADE
BANDA DEMORÔ
BANDA DIPARÊIA
BANDA DIRECT L.A
BANDA DIZKDELICIA
BANDA DOWETO DO SAMBA
BANDA E EU LIGO
BANDA FILÉ DE CAMARÃO
BANDA FILHOS DA FRUTA
BANDA FOGUEIRÃO
BANDA FORRÓ SABOR DE MULHER
BANDA FORRÓ XOTEAR
BANDA FORROZAÇO
BANDA FORROZANDO
BANDA FREKETE
BANDA FREVÂNCIA ELETRICA
BANDA FUBÁ DE MILHO
BANDA FURIA CONSCIENTE
BANDA FUZUKDA
BANDA GATO PRETA
BANDA GIBÃO DE COURO
BANDA GRUDE COMIGO
BANDA HITSOUL
BANDA IBÉJI
BANDA INFANTIL TURMA DA ALEGRIA
BANDA INFANTIL UNIVERSO KIDS E TURMA DA ALEGRI SHOW INFANTIL
BANDA ISSO PEGA
BANDA JAMBAHIA
BANDA JHERÊ
BANDA K ENTRE NÓS
BANDA KANGERÊ DE SINHÁ
BANDA KARAMBA NA KARA
BANDA KEBRA NAGAST
BANDA KERO AMOR
BANDA KFUNÉ
BANDA KIONDA
BANDA KIRYBAMBA
BANDA LASKINÊ
BANDA LATERAL ELÉTRICA
BANDA LEGIÃO DO SAMBA
BANDA LEGIÃO FORROZEIRA
BANDA LEVA SAMBA
BANDA LEVES E SOLTOS
BANDA MAESTRA KAKÁ
BANDA MAHATMA
BANDA MAIS QUE MARRA
BANDA MANIA DE SAMBA REGGAE
BANDA MARANA - CHICO MARANA
BANDA MARIA ODETE
BANDA MARIMBADA
BANDA ME BEIJA
BANDA ME SIGA
BANDA MISKUTA - EMERSON DA HORA

BANDA MISTURADINN
BANDA MPV
BANDA NAVE LOUCA
BANDA NO BALANÇO
BANDA NO GROOVE
BANDA NO MANTRA
BANDA NOSSA GUIGG
BANDA NOSSO DOM
BANDA NÚ TCHANK
BANDA NUMA SALA DE FORRÓ
BANDA NZX
BANDA O GOLPE
BANDA O MAGGO
BANDA O MALANDRO
BANDA O TRUTA
BANDA OBA!HIA
BANDA OH PIKANTY
BANDA OLB
BANDA OS AFRICANOS
BANDA OS ATEMPORAIS
BANDA OS MORTALHAS
BANDA PÁ PUM
BANDA PAGODÃO
BANDA PAGODE DO VM
BANDA PAPEL DE SEDA
BANDA PETTY
BANDA PIMENTA ELÉTRICA
BANDA PINOTE
BANDA PIRAPAPIOU
BANDA PISA MACIO
BANDA PLANETA AXÉ
BANDA PODER DANG
BANDA POR AMOR
BANDA PRA CASAR
BANDA PRABALAR
BANDA PRAKATÁ
BANDA RAÇA PURA
BANDA REBULIÇO D'PAM
BANDA REFLEXU´S
BANDA REGGAE ZAMBÊ
BANDA RELEASE
BANDA RETRATO FALADO
BANDA REVOLUSAMBA
BANDA ROMA NEGRA
BANDA RUY TAPAJOS
BANDA SABOR DE MULHER
BANDA SALADA MISTA
BANDA SAMBA COM NÓS
BANDA SAMBA D´MARE
BANDA SAMBA DE NÊGO
BANDA SAMBA L.A.
BANDA SAMBA+2
BANDA SAMBEIJO
BANDA SANDUKA
BANDA SENTIMENTO DE POSSE
BANDA SERRA NORTE
BANDA SEXTOU
BANDA SIGA COMIGO
BANDA SIMPLESMENTE NÓS
BANDA SINE CALMON E MORRÃO FUMEGANTE
BANDA SLUCKNAY
BANDA SOLAR
BANDA SOM DE PAREDÃO
BANDA SOM DO JOTA
BANDA SOULMARÉ
BANDA SWING DO LEVA
BANDA SWINGADA
BANDA TÁ DEMAIS ARROCHANEJO
BANDA TÁ NA FITA
BANDA TIO ELETRICO
BANDA TRANSACOR
BANDA TRIO ELÉTRICO DNA DODÔ
BANDA UH SISTEMA
BANDA ÚNICA PAIXÃO
BANDA UNIVERSO KIDS SHOW INFANTIL
BANDA UNS KAMARADAS
BANDA VINIL
BANDA VIOLA DE MARUJO
BANDA VITROLA D'LUXO
BANDA VIXE MAINHA
BANDA VOADOIS
BANDA VOANDO ALTO
BANDA VULCÃO ACESO
BANDA XAVEKEIROS
BANDA XEKERÊ
BANDA ZÉ DE TONHA
BANDA ZERO BALA
BANDA ZIRIG
BANDÃO JUREMA
BEAT TAMBOR
BETH DIAS
BIA BANDEIRA
BINHO EMPOLGAÇÃO
BIRA AFROSAMBAH
BIRA NEGROS DE FÉ
BLACK STYLE
BLOCO A TURMA DO TÔ MELADO COM BANDA ELKE
BLOCO AFRO
BLOCO CHUVA DE GELO
BLOCO INCONDICIONAL DEGRADÊ
BLOCO SUSTENTÁVEL DE ITAPUÃ
BLOCO TURMA DA RELEASE - CARNAVAL DA CRIANÇADA
BLOCO XANGÔ AFROJAZZ CLUB
BLOQUINHO DELAS
BOB NA VOZ
BOM BALANÇO
BONDE DA FARRA
BONNECO
BOQUINHA DA GARRAFA
BRANCO ARAUJO E BANDA REGGAE BOYZ (PAPOULA)
BRASÍLIAN BOYS
BRENA MIRANDA
BRENNO ESTILIZADO
BRUNA AUZIER
BRUNNO SANTOS
BRUNO ABREU
BRUNO BARROS
BRUNO CEUTA
BRUNO KROZ
BRUNO NATTY

C

CACAU 100%
CACAU COM LEITE
CANÇÃO DA TORNOZELEIRA
CANGAIA DE JEGUE
CARINA TAPAJÓS
CARLA CRUZ
CARLA VICTÓRIA
CARLOS SHORT & LORENA LOBO E BANDA
CAROL LEAL
CAROLINE LIMA TURBIANI
CATADINHO DO SAMBA
CÁTIA GUIMMA
CELINHO
CÊNICO MUSICAL AFRO POP PERFORMÁTICOS QUILOMBO
CEZAR PINHEIRO
CHAVERINHO DO ARROCHA
CHICANA
CHICO DO PISEIRO
CHICO MARANA (BANDA MARANA)
CID COSME ROCHA DOS SANTOS
CID GUERREIRO
CIRILO TECLAS
CLARA CASTRO
CLARIANA
CLEBER LIMA
CLEBER LIMA QUARESMA
CLÉCIA QUEIROZ
COISA ACESA
COKTEL BAIANO
COLETIVO CULTURAL PELÔ BOSSA REGGAE
COLETIVO QUERÔ - INSTITUTO ARTE NO DIQUE
CONECT
CORAÇÃO PARTIDO
CRAVO ROSADO
CRIS LIMA
CRIS SIMAS
CRISTINE CARDOSO

D

DADO BRAZZAWWILLY
DAI
DAINA SANTOS DA SILVA
DALI COSTA
DAN D'PAULA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DAN MIRANDA
DAN SAAD
DAN SANTOS
DANIEL MEIRA
DANILLO KIRIBAMBA E BANDA
DAO BLACK
DAVI DIAS
DAYNA LINNS
DEJA RIBEIRO
DEJOTA NA VOZ
DELIRIOS DO ARROCHA
DENDÊ & BANDA
DENILSON CARNEIRO PEDREIRA
DENISE CORREIA E BANDA NA VEIADANEGA
DERICO ALVES
DERMEVAL CERQUEIRA DE OLIVEIRA
DESEJO BLACK
DIEGO ARAUJO
DIEGO FERREIRA
DIEGO HENRIQUE
DIEGO MORAES
DIEGO PUREZA LEAL DE SOUZA
DIEGO VIEIRA
DIEGUINHO
DINORÁ CAMPOS
DIONORINA
DIPAGODE
DIUMBANDA
DJ JAMIL
DJ KARF
DJ KILLIT
DJ LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS
DJ ORLANDÃO
DJ RÉGIS - HAUSE MUSIC RAIZ DA BAHIA
DJ. BETIVYS E BANDA
DJA LUZ
DJALMA FERREIRA
DK NA VOZ
DNA DO PAGODE
DON HADJI
DOWETO DO SAMBA
DUDA ANDRADE - PRINCESINHA DO PISEIRO
DUDA DIAMBA
DUDA FERRER
DUDU BAHIENSE
DUDU FRANCIS
DUDU FRANCIS AXÉ
DYON

E

E EU LIGO
ECOAR DOS TAMBORES
ED SEGREDO
EDCARLOS DA SILVA MIRANDA
EDIL PACHECO
EDILTON DE JESUS CHRYSOSTOMO
EDMUNDO E BANDA CACAU COM LARANJA
EDSON MACEDO
EDU CASANOVA
EDU FERNANDES
EDUARDO PIRES
EDYBINHO
EI PSIU RESPEITE A DIVERSIDADE
ELAINE BRAZIL
ELAINE FERNANDES
ELENILTON DA SILVA SANTOS - BANDA LEVES E SOLTOS
ELETRICAZ
ELLEN WILSON
EMERSON DA HORA
EMERSON DA HORA SOUSA
EMERSON LUIZ OLIVEIRA PINTO
EMERSON QUEIRÓS
EMILLIE LAPA DO ESPÍRITO SANTO
EMILY FERRAZ
EMILY VITÓRIA
ÉRICO FERRARI E BANDA TREM DE LUXO
ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÃ
ESPELHART
ESTIKA KANELA
ESTILO CANDEAL
ETERNA DIMENSÃO
EUFRÁSIA NERES
EVANDRO SOUSA DE OLIVEIRA
EVERALDO JORGE CORREIA DOS SANTOS FILHO
EVERALDO JORGE CORREIA MENEZES
EVERTON CARDOSO
EVERTON SANTANA
EXU OVERDRIVE

F

FÁBIO AQUINO
FABIO BARBOSA NOLASCO
FABRICIO SANTOS A MÁQUINA DE SENTIMENTOS
FAGNER IGOR PEDROZO SANTOS PRIMO
FAMILIA NESSE SAMBA
FAMILIA TRIPLICE
FAMLY REGGAE
FASHION PIVA
FAUSTÃO
FELIPE SOBRINHO
FELIPE VASCONCELLOS
FERNANDO FERRAZ
FILIPE VIÊR
FILIPINHO
FILOMENA BAGACEIRA
FLAVIANA
FLOR DE MARACUJÁ
FORRÓ
FORRÓ CASA NOVA
FORRÓ KABAÇOLA
FORRO NA HORA
FORRÓ RESFULENGO
FORRÓ SABOR DE CAFÉ
FORRÓ SABOR DE MULHER
FORRÓ SEXTANDO
FORRÓ TOPS DA BALADA
FORROZÃO COWBOY
FORROZÃO DA SAPEKKINHA
FORROZÃO ZERO BOI
FRAGMENTOS DE SAMBA
FREVÂNCIA ELÉTRICA

G

GABO LOPES
GABRIEL ALVES
GABRIEL SILVA LEMOS FERREIRA
GABRIELA AVILLA
GABRIELLE ÁVILA
GAL DO BECO
GANG DO SAMBA
GDSHOW
GELINHO KIDS
GENNY DANTAS
GENTE DA GENTE
GEO NEGRO LINDO - ROGÉRIO SACRAMENTO
GERA SAMBA
GERAÇÃO SOFRÊNCIA
GEREBA
GERMANO CRUZ E BANDA
GÉSSICA SOARES
GESSILEIDE BARRETO DOS REIS
GIL FELIX
GILMAR DA CRUZ SANTOS
GILRASTA E BANDA DEFENSORES DA NATUREZA
GLEICE ALVES
GRUPO AMANTES DO SAMBA
GRUPO ARROCHA
GRUPO BALAIO DE GATO
GRUPO BOM TE VER
GRUPO BRINK
GRUPO ÊXITO
GRUPO FOLCLÓRICO DA BAHIA JOÃO DE BARRO
GRUPO MUSICAL BROT LTDA
GRUPO PARTIDO POPULAR
GRUPO PRETO TIPO A
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA
GRUPO SAMBA DA 7E
GRUPO SD3
GRUPO SEU CUPIDO
GRUPO STM
GUIGA DE OGUM
GUIGA REIS
GUILHERME SANTOS ARAÚJO DE CASTRO
GUSTAVO FERINS
GUTTO CABARÉ
GYLIS BATISTA RAMOS

H/I
HEBERT HAKAN
HEBERT SOUZZA
HEDA PACHECO
HIRAN
IAN ANDREY
IGOR JEAN 'O PRINCIPE DO ARROCHA'
IGOR SERRAVALLE
ÍNDIA
INDIA CULTURA E ARTE
INFANTIL PLAYGRUDE
INFANTO JUVENIL
IRMÃO CARLOS PSICOFUNK
ISA E THOMAS
ISQUEMINHA
ITAL CREW
IVES QUAGLIA

J
J. ESKINE
JACIARA ARANDIBA
JACK SOTTO
JADER PIRES - EMERSON DA HORA
JAGUARANA EULÁLIA DOS SANTOS DA ANUNCIAÇÃO
JAHCAMAN
JAHDSON MC
JAILTON BISPO MACEDO
JAIME BARRETO FALCÃO JUNIOR
JASSY QUIRINO
JENIFFER MARTTINS
JHACA
JHEAN MORENO
JHERÊ
JHON SILVA
JHOY VIANA
JÔ MIRANDA
JOABNER CALMON
JOAO BARRETO
JOÃO MERÍN
JOÃO VAQUEIRO
JOELMA BARBOSA ARAÚJO
JOH RAS
JOHN ROBERT
JOHN WESLEY DE SOUZA BARBOSA
JÔNATAS NASCIMENTO DE SENA (TAS MC)
JONGA LIMA
JONILSON RIBEIRO DOS SANTOS
JORGE DRAGÃO
JORGE FOGUEIRÃO
JORGE TAIME
JOSÉ PAULO PEREIRA DE SOUSA
JOSEILSON SILVA OLIVEIRA
JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO
JOSELI DE ANDRADE MARCELINO
JOSY BAIANINHA
JOSYLENNE A MUSA E BANDA
JOTA ZÔ
JOY MATTOS
JUAN E RAVENA
JUANZINHO
JUCY STEPHANY
JULIANA RIBEIRO
JULIO&JONATHAN
JULLIO POP
JUNINHO BRODHER
JUNINHO RODRIGUEZ
JUNINHO SANTOS
JÚNIOR ARAÚJO
JUNIOR LUZZ
JÚNIOR NUNES
JUTAMAR OLIVEIRA DA SILVA

K
KAIO ARAUJO
KALINE RABELO
KAMAPHEW TAWÁ
KAMAPHEW TAWA E BANDA ASPIRAL DO REGGAE
KAU SOARES
KAUVINI
KAYALA
KAYAMANAYA
KELLY FONTELI
KELLY MATOS
KENNY HOO (OTACILIO FURTADO DE ARAUJO)
KERVESON DO ACORDEON
KLEYTON SILVA
KORTEZIA

L
LAURINHA ARANTES
LEAN SOUZA
LEANDRO MORAES SOTERO DOS SANTOS
LEÃOZINHO JUNIOR
LÉO - O NOVO SOM
LÉO MARQUES
LEO VIANA
LEVA SAMBA - EMERSON DA HORA
LEVADA DABREKA
LEVI BARBOSA
LEW MAGGIE
LHEGO VALENTIM E BANDA LEVA U TRIO
LIBÚ DO REGGAE
LICENÇAÊ - ANDRÉ HARLEY
LIENE SHOW
LINDOMAR SOUZA NASCIMENTO
LIVE 7 ELETROPOPMUSIC
LIZ MATTOS
LIZIANE PRINCIPE
LOOS CANDELAS
LU COSTA
LU SANTANA
LUANA MATOS
LUANA MONALISA
LUANZINHO LIMA
LUCAS ARAUJO
LUCAS JÚNIOR
LUCAS MIRANDA
LUCAS RODRIGUES
LUCAS SAMPAIO
LUCAS TARANTELLY
LUCI LAURA
LUCIANO CALAZANS
LUCIANO CHAMEGO
LUCIANO CORDEIRO DO SACRAMENTO
LUCIANO GUTIERREZ
LUI
LUIZ COMPANHIA
LUKAS LIMA
LUKAS MIRANDA
LUKAS TOP
LUTTE
LUXO OSTENTAÇÃO

M
MAAY
MAGNO SANTÉ
MAHATMA
MAIRA LINS
MAJOR GUI
MAKONNEN TAFARI
MALAFAIA
MALU
MAMAH SOARES MEMORIAS AFRODIGITAIS
MANOEL DOS SANTOS
MANOSPRETO
MÃOS NO COURO
MARA MAGALHÃES
MARCELA BELLAS
MARCELO SILVA SANTOS
MARCIA FREIRE
MÁRCIA SHORT
MARCIO MANGABA
MARCIO SOUSA DE SANTANA
MARCIONILIO PRADO
MARCONDES MORAIS
MARCOS NERI
MARCOS SILVA
MARCULINO E SEUS BELEZAS
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA OSWALDO
MARIA NICOLY
MARKINHOS MAROCCI
MARLON BRASIL
MARQUINHOS DO CAVACO
MARQUINHOS MARQUES
MARY

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MATEUZINHO
MATHEUS DANTAS
MATILDE CHARLES, SAMBAIAIÁ!
MAURO TELEFUNKSOUL
MAVI
MAYA
MAYARA MAYAH
MC HADJI
MECIO FARRA
MELAÇO DE CANA
MILA RODRIGUES
MILENA GARILLI
MISKUTA
MOACIR CALDAS
MONICA SAN GALO
MORENO
MR GALIZA
MUDERNIN
MUKAMBU
MÜLLER MAGNO
MYLLE A LOIRA

N
NA RUMBEIRA
NADJANE SOUZA
NAIANE EVANGELISTA DE LIMA
NAÍSE LARA
NANDO BORGES
NÃO MONO BLOCO SALVADOR
NARA COUTO
NATÁLIA MAGNO
NAYRI
NEA ANJOS
NEGAFYAH
NEGÃO DA VIOLA
NEGOLEO
NEGRO DAVI
NELMA MARKS
NETO BALLA
NETTO ARAÚJO
NILTON ALEX FERNANDES RIBEIRO
NININHA
NIVALDO MARQUES
NOELSON DO CAVACO
NONATO LIMA
NORBERTO CURVELLO
NOSSA GUIGG
NOUVE

O
O ATROPELO
O BARRETO
O CACHORRÃO DA LAMBADA
O ERIKINHO
O GRITO DO CARNAVAL
O MAESTRO
O PRETINHO
O SOM DO COELHO
OFICINA DE SONS
OGANZADA
OH MERCENÁRIO
OH PIKANTY
OJUARA
ORISUN AGBARA
ORQUESTRA FRED DANTAS
OS BAMBAS DO NORDESTE
OS CABRAS SAFADOS
OS HOMENS SEM SENTIMENTOS
OS MORTALHAS
OS MY FRIENDS
OS PRIMOS
OS ROMEROS
OUTROS BAIANOS
OXETURÁ

P
PAGODÃO DA INDEPEDENCIA
PAGODE DO LÚ
PAGODE DO RT
PAGODE DO THIAGO
PAGODINHO DO IGOR
PAI BARUKO
PATCHERÊ
PATRULHA DO SAMBA
PAULINHO ARAUJO
PAULO BABYLÔNIA
PAULO RAIO
PAULO SPPOLARY
PEBA-INTERCÂMBIO CULTURAL
PEDAÇO DE CADA UM
PEDRO PONDÉ
PEE MORAES
PELOTÃO DO FORRÓ
PERSONALIDADE ESSENCIAL PARA GARANTIR O RECONHECIMENTO O IDIVIDUALIDADE DE UMA PESSOA NA SOCIEDADE
PEU CARVALHO
PEU PIRATA
PIERROT TRADIÇÃO PLATAFORMA
PINOTTE DO GUETTO
PIPOCA DA DIVERSIDADE
PIPOCA DO REGGAE
PIPOQUINHA SUSTENTÁVEL
PIQUÊT (AXÉ NA VEIA)
PIVETE NOBRE
POLLYANNA LEMOS MENEZES
POVO DE SANTO
PRETOS DO BAIRRO
PRICY

Q
QUEM MANDOU JUNTAR

R
RAÇA PURA
RÁDIO LELÉ - PROJETO INFANTIL
RAFA CHAGAS
RAFA KARA KARAMBA
RAFA LEMOS
RAFAEL CRUZ DOS SANTOS
RAFAEL MARZOM
RAFAEL PERRY
RAFAEL PONDÉ
RAFAEL PONDE E BANDA
RAFFA LYMA
RAFFA OLIVEIRA
RAFINHA ASAS
RAFIQUE SAADE
RAISSA ARAÚJO
RAMA MONTENEGRO
RAMON MELODIA
RAMON MELODIA E BANDA
RASTA GROOVE
RAVI LOBO
RB CRIA
RBF - RAPAZIADA DA BAIXA FRIA
RD SAMBA
REBULIÇO D'PAN
REGGAE EM FAMILIA
REGILSON DE MENEZES
REGINALDO DOS SANTOS (REGE FX)
REINALDO FORMIGÃO
REVERBAÇÃO
RIBEIRO NA VOZ
RICARDO SACRAMENTO
RICK NASCIMENTO
RICK RALLEY
RIKKDPATER
RITMOS ANCESTRAIS
RJ2
ROBERTO LIMA
ROBSON DALTRO
ROBSON MORAIS
RODA DE SAMBA DE OYA
RODE TORRES
RODRIGUINHO SANTOS
ROGÉRIO SACERDOTE
ROGERIO SACRAMENTO
ROMERO MATEUS
RONIERE SILVA E BANDA REGGAE DE PAZ
ROOTSNYABINGHI
ROSIEL DA SILVA DOS SANTOS
ROSY MATOS
RUBYNHO

S
SÁBADO BLACK

SALADA MISTA
SALVADOR SOUND
SAMANTHA TOSTO
SAMBA & SEDE
SAMBA COMUNIDADE
SAMBA DE CALDEIRA
SAMBA DE TAMANCO
SAMBA DO MORENO
SAMBA DO MORENO - DANILO MORENO
SAMBA DO PRETINHO
SAMBA DO XANDY
SAMBA DURO DA LADEIRA
SAMBA FAMA
SAMBA FOGUEIRÃO
SAMBA FUTUKA
SAMBA OHANA
SAMBA PRIME
SAMBA R13
SAMBA SAMBAÊ
SAMBA SAUDAÇÕES
SAMBA STYLO
SAMBA XEQUE
SAMBARI
SANCHEZ
SANDRO BARRETO
SANDRO COUTTO
SARAJANE
SÁTYRA APARECIDA DE CARVALHO SILVA
SAULO BRAGA
SAULO CALMON
SAVANNAH LIMA
SAVASK
SDOIS SERTANEJO
SEGAL DO FORRÓ E CHARANGA DO FREVO AGALOPADO
SEJART PRODUÇÕES
SERESTA DO RASTA
SEUILSOM
SHALOM ADONAI E VIOLA PARAGUAÇU
SHOOK NA VOZZ
SIATEM
SIBENZER
SIGA COMIGO
SILVESTRE KHAELL
SIMONE GOMES
SIMONE MORENA
SIMONE MORENO
SIMONE NATIVIDADE DA SILVA
SOM A DOIS
SOM DI CASA
SOMOS CINCO
STILO DA RAÇA
STORY PAREDÃO
SURPRESINHA
SWING DA CAROL
SWING DE MALI
SWING DO FORA
SWING DO GRANDÃO
SWING DO LEVA
SWING DO P

T
T/O/M
TA NA FITA
TAIS NADER
TAIS NATÉRCIA
TALITA MORENO
TALITHA COSTA
TARCISIO DE JESUS SILVA
TAS MC - JONATAS NASCIMENTO DA SENA
TDERMEVAL CERQUEIRA DE OLIVEIRA
TELEFUNKSOUL
TEMPLO DOS ORIXÁS
TENILSON AXÉ
THAMIRES PASSOS
THAUAN ALVES DOS SANTOS
THEPLAY
THIAGO CAVARLHO
THOMAS ROCHA
THOMÉ VIANA E BANDA RAGGA
TIAGO SIMAS
TIKÃO
TIKÃO - DEMERVAL CERQUEIRA DE OLIVEIRA
TIO BARNABÉ
TIO ELÉTRICO
TITO FERVURA
TOCAR NO CARNAVAL DO PELOURINHO
TOM BLACK
TOM GUIMARÃES
TONY BAIANO E BANDA CABEÇA DE GELO
TOTE GIRA
TOTTI VARJÃO
TRIO DO SAMBA JUNINO
TRIO ELÉTRICO DNA DODÔ - PRIMOS ELÉTRICOS
TRIO METROCULTURAL TURISTICO DA BAHIA
TULIPA NEGRA

U/V/W
U TAL DE XOTE
UBIRACI POLICARPO - BIRA NEGROS DE FÉ
UFERA
UILIAM DUARTE MATOS
VAL MACAMBIRA
VALDECI AQUINO DOS SANTOS
VALTER DAS VIRGENS
VANERA E BANDA
VANESSA LUCAS E BANDA
VANESSA MELO EM SAMBA PARA MATRIARCAS
VANIA DIAS
VENTURY SONG
VICTOR BADARÓ
VINNI MAIA
VINNY GABRIEL
VINNY SENTIMENTOS
VINY BRASIL
VIOLA DE DOZE
VIOLINHA BOA
VITOR E DIOGO
VITOR HUGO
VITOR SÁ
VITOR SIMÕES
VITÓRIA ARAUJO
VITREM
VITROLAB
VITTORIA MOURA
VIVA O SAMBA - RAÍZES ANCESTRAIS
VIVIANE TRIPODI
WAL RIBEIRO
WALL AQUINO
WALL CARDOZO
WESLEI DA SILVA GOMES (WESLEI)
WFERA E BANDA
WIL CARVALHO
WILLIAN SEAN
WILSINHO
WILSON CARVALLHO
WILTON BANEDITO PITA REIS

X/Y/Z
XELLA
XINELO DE COURO
YAYÁ MUXIMA
YURI LOPPO
ZAU O PÁSSARO
ZÉ PAREDÃO
ZÉ PAULO
ZÉU LOBO, ALCATÉIA BANDA E COLETIVO PELOURINHO
ZIMBABWE HOTTES

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

MATIAS SILVA
2º Secretário

MÁRCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

PEDRO COSTA
Coordenador Executivo do Carnaval

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 036/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 04/02/2026, a servidora **Olivia Ferreira Ramos de Santana**, matrícula 3017648**,** da Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 04 de fevereiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

PORTARIA Nº. 034/2026

Publicado no DOM nº. 9.203 de 31/01 à 02/02/2026
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB. Dispõe sobre a substituição de fiscal de contrato em virtude de afastamento de servidor e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Guillermo Sant Anna Petzhold, matrícula nº. 3171108 para exercer a função de Gestor de Contrato nº. 10/2025 da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, em substituição a Diogo Pereira Pires Ferreira e designar Marcelo Carvalho Garcia, matrícula nº. 3158184 para exercer a função de Fiscal do Contrato em substituição Guillermo Sant Anna Petzhold, contrato nº. 10/2025, celebrado com a empresa ESTAÇÕES VIVAS SALVADOR SPE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 30 de janeiro de 2026.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 025/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, circulação de pedestres, e estacionamentos, quando da realização do **"CARNAVAL 2026"**, promovido pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, conforme processos TRANSALVADOR / SEOPE nº 14164/2026 e SALTUR/GAB nº 457/2026,

RESOLVE:

CIRCUITO BLOCOS DE SOPRO E PERCUSSÃO / BARRA

Art. 1º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos no Circuito Blocos de Sopro e Percussão/ Barra, das 15h do dia 11 de fevereiro de 2026 às 4h do dia 12 de fevereiro de 2026:

§ 1º – Proibição do estacionamento e do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Porto da Barra e o Largo do Farol da Barra), Largo do Farol da Barra, Avenida Oceânica (trecho compreendido entre o Largo do Farol da Barra até Rua José Sátiro de Oliveira, e nas vias transversais).

§ 2º – Implantação das seguintes Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), nas vias transversais:

I – Barreiras Fixas (BF), a partir das 12h do dia 11/02:

BF 01 – Avenida Almirante Marques de Leão / Largo do Farol da Barra;

BF 02 – Avenida Oceânica / Rua Dom Marcos Teixeira;

BF 03 – Avenida Sete de Setembro / Rua Alfredo Magalhães;

BF 04 – Avenida Oceânica / Rua Professor Lemos Brito;

BF 05 – Avenida Oceânica / Rua Marquês de Caravelas;

BF 06 – Avenida Oceânica / Rua Francisco Otaviano;

BF 07 – Avenida Oceânica / Professor Fernando Luz;

BF 08 – Avenida Oceânica / Rua Leoni Ramos;

BF 09 – Avenida Oceânica / Rua Doutor Artur Neiva;

BF 10 – Avenida Oceânica / Rua Carlos Chiacchio (estrutura PM);

BF 11 – Avenida Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (parte baixa);

BF 12 – Avenida Oceânica / Rua Professor Sabino Silva / Rua N (Largo do Camarão).

II – Barreiras Móveis (BM), a partir das 17h do dia 11/02:

BM 01 – Largo da Vitória / Ladeira da Barra (só permitir o acesso de morador);

BM 02 – Av. Princesa Isabel / Saída da Rua Oito de Dezembro (só permitir o acesso de veículos credenciados);

BM 03 – Av. Princesa Isabel / Retorno próximo a Rua Oscar Carrascosa (só permitir o acesso de veículos credenciados);

BM 04 – Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra) / Av. Princesa Isabel - Porto da Barra;

BM 05 – Rua Cesar Zama / Rua Prof. Lemos de Brito (Morro do Gavazza) – (só permitir o acesso de morador credenciado às zonas roxa 1, 2 e vermelha 3);

BM 06 – Rua Afonso Celso / Rua Prof. Lemos de Brito (só permitir o acesso de morador credenciado à zona vermelha 3 e desvio do tráfego para Rua Marquês de Caravelas);

BM 07 – Rua Miguel Burnier (tráfego invertido) / Rua Marquês de Caravelas / Rua Afonso Celso (monitoramento do cruzamento);

BM 08 – Rua Airosa Galvão / Rua Miguel Burnier (só permitir o acesso de morador e veículos credenciados à zona vermelha 4);

BM 09 – Av. Centenário / último retorno (só permitir o acesso de morador e veículos credenciados à zonas roxa 1 e 2 e vermelha 3 e 4);

BM 10 – Av. Centenário / Retorno compartilhado (só permitir o acesso de veículos credenciados às zonas roxa 1 e 2, vermelha 3, 4, 6 e amarela 7);

BM 11 – Rua Sabino Silva / Rua José Sátiro de Oliveira (monitoramento do cruzamento);

BM 12 – Av. Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (desvio do tráfego para o Morro do Gato);

BM 13 – Av. Oceânica / Av. Milton Santos (desvio do tráfego para Garibaldi).

BM 14 – Av. Sete de Setembro / Rua Barão de Itapoan.

§ 3º – Sentido Duplo de Tráfego, a partir das 17h do dia 11/02, na Avenida Sete de Setembro (no trecho compreendido entre a Rua Afonso Celso e o Porto da Barra).

§ 4º – Inversão do sentido de tráfego de veículos, a partir das 17h do dia 11/02, nas seguintes vias: Rua Miguel Burnier, Rua Dom Marcos Teixeira, trecho entre a Av. Almirante Marques de Leão e a Rua Afonso Celso.

§ 5º – Opções de tráfego:

I – Exclusivas aos moradores da área afetada:

a) Sentido Centro / Barra / Ondina: Porto da Barra, Avenida Princesa Izabel, Rua Professor Lemos de Brito (Morro do Gavazza), Rua Afonso Celso, Rua Marquês de Caravelas;

b) Sentido Ondina / Centro: Avenida Oceânica, Rua José Sátiro de Oliveira, Av. Centenário;

II – Aos veículos em geral:

a) Oriundos da Ladeira da Barra, deverão retornar no Porto da Barra;

b) Sentido Ondina / Centro: Avenida Oceânica, Rua José Sátiro de Oliveira, Avenida Centenário.

CIRCUITO DODÔ – BARRA / ONDINA

Art. 2º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos no Circuito Dodô – Barra / Ondina, a partir das 4h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026:

§ 1º – Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Largo do Farol da Barra e o Campo Grande), Avenida Oceânica, Avenida Centenário, Rua Miguel Burnier, Avenida Princesa Isabel, Avenida Princesa Leopoldina (em ambos os sentidos, a partir da Av. Princesa Isabel, sentido Graça), Rua Marquês de Caravelas (trecho compreendido entre a Avenida Oceânica e a Rua Miguel Burnier), Rua Afonso Celso, Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Dias D' Ávila, Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Alfredo Magalhães, Rua Professor Lemos de Brito (trecho compreendido entre a Avenida Oceânica e a Rua Afonso Celso), Rua Francisco Otaviano, Rua Prof. Fernando Luz, Rua Leoni Ramos, Rua Augusto Frederico Schmith, Rua Oscar Carrascosa (lado direito), Avenida Milton Santos, Av. Presidente Vargas (Rua N), Rua Doutor Oswaldo Ribeiro, Rua da Paciência, Rua João Gomes, Avenida Anita Garibaldi (trecho compreendido entre a Praça Lord Cochrane até a Concessionária AUDI, em ambos os lados, sentido Rio Vermelho, e sentido Centro, em toda extensão, em ambos lados, a partir do Posto de Combustível até a Praça Lord Cochrane, excluindo o bolsão do monumento Clériston Andrade), Avenida Reitor Miguel Calmon – Vale do Canela (em toda a sua extensão, exceto o trecho entre o Colégio Odorico Tavares e o Supermercado Hiperideal), Rua Juiz Rosalvo Torres (lado esquerdo, a partir da interseção com a Rua Desembargador Baldoino Andrade, sentido Barris), Rua Agnelo de Brito (no entorno do Canteiro Central, divisor de pista, na confluência com a Av. Anita Garibaldi, e no sentido Garibaldi, lado esquerdo).

§ 2º – Áreas exclusivas para estacionamento de vans em serviço, com permissão para trânsito livre, nas seguintes vias: Rua Macapá (lado esquerdo, sentido Jardim Zoológico), Rua Marquês de Caravelas (lado direito, trecho entre a Rua Belo Horizonte e Rua Comendador Bernardo Catharino).

§ 3º – Área exclusiva para estacionamento de ônibus da Polícia Militar, na Avenida Oceânica – Ondina (trecho compreendido entre o ISBA e a Av. Milton Santos).

§ 4º – Proibição do tráfego de veículos, **exceto os credenciados,** nas seguintes vias: Largo do Farol da Barra, Rua Dom Marcos Teixeira, Rua Alfredo Magalhães, Rua Professor Lemos de Brito (trecho compreendido entre a Rua Afonso Celso e a Avenida Oceânica), Rua Marquês de Caravelas (trecho compreendido entre a Rua Miguel Burnier e a Avenida Oceânica), Rua Francisco Otaviano, Rua Professor Fernando Luz, Rua Leoni Ramos, Rua Dr. Artur Neiva, Rua José Sátiro de Oliveira (trecho compreendido entre a Rua Guadalajara e a Avenida Oceânica), Rua Professor Artur de Sá Menezes, Rua da Casa de Pedra, Rua Roschild Moreira, Avenida Oceânica (toda extensão), Rua Dr. Oswaldo Ribeiro (Via Marginal à Avenida Oceânica) e Av. Milton Santos.

§ 5º – Desvios do tráfego de veículos, nas seguintes vias: Largo da Vitória, Avenida Princesa Isabel (Rua Oscar Carrascosa), Curva da Paciência, Avenida Anita Garibaldi / Av. Milton Santos e Avenida Centenário (retorno compartilhado, proximidades do acesso ao Shopping Barra).

§ 6º – Reservar faixa à esquerda, exclusivamente para táxi, na Av. Centenário, sentido Orla (após a barreira do retorno compartilhado).

§ 7º – Principais áreas destinadas para Embarque e Desembarque de veículos de transportes por Aplicativos – APP, nas seguintes vias:

I – APP 01 – Av. Anita Garibaldi, via marginal de acesso à Federação, lado direito sentido Garibaldi, ladeira após o Banco Central.

II – APP 02 – Rua Djalma Ramos.

§ 8º – Área destinada para Embarque e Desembarque de motocicletas, na Rua Juiz Rosalvo Torres, ao lado da Praça Brasil.

§ 9º – Áreas destinadas para Pontos de Parada de Mototáxi: Politeama (Bolsão do lado esquerdo), Rua Conceição da Praia / Praça Maria Felipa (lado esquerdo, após o Elevador Lacerda), Vale do Canela (acesso do Campo Grande para o Vale, no lado esquerdo), Av. Centenário (trecho entre a Rua Airosa Galvão e a Rua Arthur Neiva), Av. Anita Garibaldi (retorno do Banco Central), Av. Oceânica (estacionamento da Praça Bahia Sol), Rua Marquês de Caravelas (trecho entre a Rua Afonso Celso e a saída da Rua Greefield), Rua Professor Sabino Silva (atrás do Vitória Center, próximo ao posto de combustível).

§ 10 – Áreas destinadas para Pontos de TÁXI: Vale do Canela (sobre Viaduto Menininha do Gantóis), Av. Joana Angélica (Colégio Central), Rua Politeama de Cima (próximo ao Colégio Idéia), Vale dos Barris (Estação da Lapa), Barroquinha (próximo a Ladeira de São Bento), Rua do Tijolo (ao lado do Viaduto da Sé), Av. Oceânica (próximo ao ISBA), Av. Centenário (após o Shopping Barra), Rua Professor Edgard Mata (saída para Av. Milton Santos), Rua Agnelo de Brito (lado direito, sentido Av. Garibaldi), Praça Maria Felipa (ao lado do Elevador Lacerda), Rua Gabriel Soares (perpendicular à Ladeira dos Aflitos), Ladeira do Taboão (perpendicular a Rua do Passo), Av. da França (próximo ao Armazém 7), Porto da Barra, Rua Afonso Celso / Rua Marques de Caravelas.

§ 11 – Área destinada para Ponto de TÁXI ESPECIAL: Rua Nossa Senhora de Fátima, acesso à Rua Macapá.

§ 12 – Áreas destinadas para Pontos de Ônibus: Av. Centenário / Calabar, Av. Reitor Miguel Calmon (sob Viaduto Menininha do Gantóis, sentido Comércio), Av. Reitor Miguel Calmon (Ed. Lisboa, sentido Garibaldi), Praça Maria Felipa (ao lado do Elevador Lacerda), Av. Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho, faixa à direita, após a saída da Av. Milton Santos.

§ 13 – Inversão do sentido de tráfego, nas seguintes vias: Rua Miguel Burnier, Rua Juiz Rosalvo Torres (a partir da interseção com a Rua Desembargador Baldoino de Andrade até a saída para a Av. Centenário, barraca de frutas), Rua Senta Pùa e Rua Macapá.

§ 14 – Sentido duplo de tráfego, conforme a seguir:

I – Das 13h do dia 12/02 às 23h59 do dia 17/02, na Rua Manoel Barreto (a partir da Rua Dr. Antônio Rocha até a interseção com a Rua Djalma Ramos);

II – Rua Barão de Itapoan (da Orla até a interseção com a Rua César Zama), Rua César Zama (a partir da interseção com a Rua Barão de Itapoan), Rua Augusto Frederico Schmith (acesso através da Rua Belo Horizonte - restrito aos moradores / acesso local), Avenida Sete de Setembro (a partir do Porto da Barra até a Rua Afonso Celso), Rua Afonso Celso (da interseção com a Rua Prof. Lemos de Brito à interseção com a Avenida Sete de Setembro), Via marginal à Av. Oceânica (trecho compreendido entre o Largo do Camarão e a Av. Milton Santos), Rua Eurycles de Mattos (trecho compreendido entre a Tv. Garibaldi e a Rua Vila Matos), Rua Silvino Marques, Rua Carlos Chiacchio.

§ 15 – Sentido único de tráfego, nas seguintes vias: Rua Djalma Ramos (interseção com a Rua Martagão Gesteira à interseção com a Rua Manuel Barreto), Rua Dr. Antônio Rocha (a partir da interseção com a Rua Manoel Barreto), Rua Edgar da Mata – Garibaldi, e Ladeira do Jardim Zoológico.

§ 16 – Saídas emergenciais para veículos e a população em geral:

I – Nas seguintes vias: Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Airosa Galvão, Av. Milton Santos, Rua Senta Púa, Rua Macapá, Rua do Corte Grande e Rua Baependi;

II – Rotas:

a) Rota 1: Avenida Almirante Marques de Leão, Rua Marquês de Caravelas, Alameda Antunes, Avenida Princesa Isabel, Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela);

b) Rota 2: Avenida Oceânica, Rua Airosa Galvão, Avenida Centenário;

c) Rota 3: Largo do Camarão, Rua Ranulfo Oliveira, Avenida Centenário;

d) Rota 4: Avenida Oceânica, Curva da Paciência, Avenida Anita Garibaldi.

Art. 3º Estabelecer faixa exclusiva para ônibus, táxis e mototáxi credenciado, fiscalizada por equipamento eletrônico no período do carnaval, compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, das 13h às 5h do dia subsequente, na Avenida Centenário e Praça Dr. João Mangabeira (faixa à esquerda, sentido Barra / a partir da saída da Estação da Lapa até o primeiro retorno após o Calabar).

Art. 4º Estabelecer compartilhamento, na Av. Milton Santos, sentido Orla (em uma faixa e meia de tráfego à direita, a partir da interseção com a Rua Prof. Edgard Mata até a Bahia Pesca), para disciplinamento do fluxo de pedestres e veículos.

Art. 5º Estabelecer Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026:

§ 1º – **Barreiras Fixas (BF), das 4h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:**

BF 01 – Rua Barão de Itapoan / Av. Sete de Setembro;

BF 02 – Av. Almirante Marques de Leão /Rua Dom Marcos Teixeira;

BF 03 – Avenida Oceânica / Rua Alfredo Magalhães;

BF 04 – Avenida Oceânica / Rua Professor Lemos de Brito;

BF 05 – Av. Almirante Marques de Leão / Rua Marques de Caravelas;

BF 06 – Avenida Oceânica / Rua Francisco Otaviano;

BF 07 – Avenida Oceânica / Professor Fernando Luz;

BF 08 – Avenida Oceânica / Rua Leoni Ramos;

BF 09 – Avenida Oceânica / Rua Dr. Artur Neiva;

BF 10 – Avenida Oceânica / Rua Carlos Chiacchio (estrutura da PM);

BF 11 – Avenida Oceânica / Rua José Sátiro de Oliveira (parte baixa);

BF 12 – Travessa Marques de Leão / Rua Afonso Celso;

BF 13 – Avenida Reitor Miguel Calmon / acesso à Avenida Centenário;

BF 14 – Avenida Centenário / Rua Augusto Frederico Schmidt;

BF 15 – Avenida Centenário / retorno próximo ao Calabar, sentido Barra;

BF 16 – Avenida Centenário / retorno após o Calabar, sentido Barra;

BF 17 – Avenida Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres / Rua Desembargador Baldoino Andrade;

BF 18 – Av. Centenário / Rua Deocleciano Barreto;

BF 19 – Rua Dr. Rubem Chaves / Rua José Sátiro de Oliveira;

BF 20 – Avenida Oceânica / Rua Prof. Sabino Silva / Rua N (Largo do Camarão);

BF 21 – Avenida Oceânica / Acesso à via Marginal (em frente ao imóvel nº 2031);

BF 22 – Via Marginal em frente ao imóvel nº 2079 / acesso a Av. Oceânica;

BF 23 – Av. Oceânica / Rua Baependi (posto de combustível);

BF 24 – Rua Professor Sabino Silva (Largo do Camarão), via marginal da Av. Oceânica (Rua N), sentido Ondina;

BF 25 – Rua Dr. Oswaldo Ribeiro / Rua Dr. Helvécio Carneiro Ribeiro;

BF 26 – Av. Oceânica / agulha para Rua N;

BF 27 – Av. Milton Santos / Rua Dr. Oswaldo Ribeiro (Rua N);

BF 28 – Av. Milton Santos / Rua Senta Púa;

BF 29 – Av. Milton Santos / Av. Anita Garibaldi;

BF 30 – Av. Milton Santos / Av. Anita Garibaldi (Posto de Combustível);

BF 31 – Rua Macapá / Rua Raymundo Pereira de Magalhães – Instituto Pestalozzi (Mista);

BF 32 – Av. Milton Santos / Travessa Macapá;

BF 33 – Avenida Oceânica / Vila Matos;

BF 34 – Rua Nossa Senhora de Fátima / Rua Macapá – em "L" (Teatro ISBA);

BF 35 – Avenida Anita Garibaldi / Rua Eurycles de Mattos / Vila Matos;

BF 36 – Rua Almirante Barroso / Rua Odorico Odilon (Federação);

BF 37 – Avenida Anita Garibaldi / saída do estacionamento do Hospital Jorge Valente em direção ao Alto de Ondina;

BF 38 – Avenida Anita Garibaldi / Retorno Banco Central;

BF 39 – Av. Sete de Setembro / Rua Cesar Zama;

BF 40 – Avenida Oceânica / Travessa Bartholomeu de Gusmão;

BF 41 – Av. Centenário / retorno próximo ao 5º Centro;

BF 42 – Av. Centenário / Cruzamento sob Viaduto Reis Católico;

§ 2º – Barreiras Móveis (BM), das 13h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BM 01 – Rua Manuel Barreto / Rua Dr. Antônio Rocha / Rua Rio São Pedro;

BM 02 – Rua da Graça / Rua Oito de Dezembro;

BM 03 – Largo da Vitória / Corredor da Vitória;

BM 04 – Largo da Vitória / Ladeira da Barra;

BM 05 – Avenida Princesa Isabel / saída da Rua Oito de Dezembro;

BM 06 – Avenida Princesa Isabel / retorno próximo à Rua Oscar Carrascosa;

BM 07 – Avenida Sete de Setembro (Ladeira da Barra) / Avenida Princesa Isabel (Porto da Barra);

BM 08 – Rua Cesar Zama / Rua Prof. Lemos de Brito (Morro do Gavazza);

BM 09 – Rua Afonso Celso / Rua Prof. Lemos de Brito;

BM 10 – Rua Miguel Burnier (tráfego invertido) / Rua Marquês de Caravelas / Rua Afonso Celso;

BM 11 – Rua Airosa Galvão / Rua Miguel Burnier;

BM 12 – Avenida Centenário / Último retorno;

BM 13 – Avenida Centenário / Rua Prof. Sabino Silva (Shopping Vitória Center);

BM 14 – Avenida Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres (Praça);

BM 15 – Avenida Centenário / Rua Ranulfo Oliveira (Calabar);

BM 16 – Av. Centenário / Rua Martagão Gesteira / Rua Djalma Ramos;

BM 17 – Rua Djalma Ramos / Rua Manoel Barreto;

BM 18 – Avenida Centenário / Primeiro retorno após o Calabar, sentido Barra;

BM 19 – Avenida Centenário / Acesso ao Shopping Barra;

BM 20 – Avenida Centenário / Retorno compartilhado;

BM 21 – Rua Professor Sabino Silva (Largo do Camarão) / Rua Dr. Oswaldo Ribeiro, sentido Ondina;

BM 22 – Av. Milton Santos / Rua Prof. Edgard Mata;

BM 23 – Avenida Anita Garibaldi / Rua Prof. Edgard Mata;

BM 24 – Avenida Oceânica / Rua Senta Pua;

BM 25 – Avenida Oceânica / Rua Eurycles de Mattos (Curva da Paciência);

BM 26 – Rua Macapá / Rua Raymundo Pereira de Magalhães – Instituto Pestalozzi (mista);

BM 27 – Avenida Oceânica / Av. Milton Santos (Praça Bahia Sol / ISBA);

BM 28 – Avenida Anita Garibaldi / Rua do Corte Grande.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CIRCUITOS OSMAR E BATATINHA – CENTRO

Art. 6º Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos nos Circuitos – Osmar e Batatinha / Centro, das 13h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 13h do dia 18 de fevereiro de 2026:

§ 1º – Proibição do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Av. Sete de Setembro, Rua Chile, Rua da Misericórdia, Rua João das Botas, Ladeira da Fonte (da interseção com a Rua Forte de São Pedro até a Concha Acústica), Av. Leovigildo Filgueiras (trecho compreendido entre a Rua Comendador José Alves Ferreira e o Largo do Campo Grande), Largo da Vitória, Corredor da Vitória, Rua Direita da Piedade, Rua Coqueiros da Piedade, Ladeira da Montanha, Rua da Ajuda, Rua Rui Barbosa, Rua do Tijolo, Rua São Francisco, Rua Ordem 3ª de São Francisco, Rua Araújo Pinho (trecho compreendido entre o Largo do Campo Grande e a Rua Marechal Floriano), Rua João das Botas, Rua Renato Medrado, Travessa Corneta Lopes, Rua Tuiuti, Rua Pau da Bandeira, Rua do Saldanha, Av. Vale dos Barris (lado esquerdo, no trecho do estacionamento São Raimundo até a Rua Clóvis Spínola), Rua Politeama de Baixo (lado direito, no trecho entre o Sabor na Brasa e o Prédio Minhocão).

§ 2º - Proibição do tráfego e do estacionamento de veículos, nas seguintes vias: Largo do Campo Grande (Praça Dois de Julho), Rua Forte de São Pedro, Rua Dr. Aloísio de Carvalho, Rua Dr. Chrysippo de Aguiar, Avenida Sete de Setembro (trecho compreendido entre o Corredor da Vitória e a Praça Castro Alves), Rua Senador Costa Pinto, Rua Carlos Gomes, Rua da Faísca, Rua da Forca, Rua Pedro Autran, Rua Jonathas Abott, Travessa Salvador Pires, Rua Clóvis Spínola, Rua São Raimundo, Praça da Piedade, Largo de São Bento, Rua Visconde de Ouro Preto, Praça Castro Alves, Rua Chile, Praça Municipal, Rua da Misericórdia, Praça da Sé, Rua José Gonçalves, Rua do Tesouro, Rua do Tira Chapéu, Rua Virgílio Damásio, Rua do Pau da Bandeira, Rua Guedes de Brito, Largo do Terreiro de Jesus, Rua da Oração, Rua 12 de Outubro e Rua Monte Alverne.

§ 3º – **Desvios do tráfego de veículos**, nas seguintes vias: Largo da Vitória, Politeama, Comércio, Contorno, Av. Joana Angélica e Ladeira Revolta dos Malês, Tabuão e Rua São Francisco.

§ 4º – Inversão no sentido de tráfego, na Rua Gamboa de Cima (trecho compreendido entre o Largo dos Aflitos e a Rua Banco dos Ingleses, em direção Av. Contorno).

§ 5º – Sentido duplo de tráfego, nas seguintes vias: Rua Banco dos Ingleses, Rua Ruy Barbosa, Rua D`Ajuda, Rua Gamboa de Cima (trecho entre a Rua Banco dos Ingleses e a Rua Forte de São Pedro), Ladeira da Fonte (trecho entre a Rua Paulo Almeida e a Concha Acústica do TCA).

§ 6º – Saídas emergenciais para veículos e a população em geral:

I – Nas seguintes vias: Viaduto Menininha do Gantóis, Rua Leovigildo Filgueiras, Rua Moacir Leão (Politeama de Baixo), Rua Renato Medrado (Politeama de Cima), Rua Lateral à Praça da Piedade (Igreja de São Pedro), Rua Pau da Bandeira, Ladeira da Montanha, Ladeira Revolta dos Malês, Rua Tuiuti, Rua Rui Barbosa e Rua Padre Agostinho Gomes, Ladeira da Fonte;

II – Rotas:

a) Rota 1: Largo do Campo Grande, Viaduto Menininha do Gontóis, Avenida Reitor Miguel Calmon (Vale do Canela);

b) Rota 2: Largo do Campo Grande, Rua Leovigildo Filgueiras, Praça Lord Cochrane, Avenida Vasco da Gama;

c) Rota 3: Rua Forte de São Pedro, Rua Politeama de Baixo, Avenida Vale dos Barris;

d) Rota 4: Avenida Sete de Setembro, Praça da Piedade (Igreja de São Pedro), Rua Direita da Piedade, Rua do Salete, Rua General Labatut, Rua Mesquita dos Barris, Praça João Mangabeira (Barris);

e) Rota 5: Praça Castro Alves, Rua D`Ajuda, Ladeira Revolta dos Malês, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana;

f) Rota 6: Praça Castro Alves, Ladeira da Montanha, Rua Pinto Martins, Rua Miguel Calmon;

g) Rota 7: Largo do Terreiro de Jesus, Praça da Sé, Rua José Gonçalves, Ladeira Revolta dos Malês, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana;

h) Rota 8: Largo do Pelourinho, Rua Padre Augustinho Gomes, Av. J.J. Seabra, Ladeira de Santana.

§ 7º – **Proibição do Estacionamento de veículos**, nas seguintes vias: Avenida José Joaquim Seabra / Baixa dos Sapateiros (a partir do Mercado de São Miguel), Ladeira Revolta dos Malês (trecho entre a Praça Municipal e a Rua da Ajuda, em ambos os lados), Rua da Mouraria – lado direito (20 m até a confluência com a Av. Joana Angélica).

§ 8º – O acesso dos moradores será mediante apresentação de comprovante de residência, entre o Politeama e a Ladeira da Montanha, incluindo o Centro Histórico.

§ 9º – Permissão aos veículos do Sistema de Transporte por Táxi – STT e Mototáxi credenciado em Salvador, a transposição das Barreiras Móveis para acesso e regresso aos Pontos de táxis estabelecidos para o período carnavalesco.

§ 10 – Áreas exclusivas para estacionamento de ônibus da Polícia Militar, na Avenida Vale dos Barris, sentido DPT (trecho compreendido a partir da Rua Prof. Paulo Almeida).

§ 11 – Implantação de faixa exclusiva para ônibus, táxis e mototáxi credenciado, fiscalizada por equipamento eletrônico no período do carnaval, compreendido entre os dias 12 de fevereiro de 2026 e 18 de fevereiro de 2026, das 13h às 05h do dia subsequente, devidamente segregada com cones, na Av. Presidente Costa e Silva (faixa à direita, a partir da Casa de Apostas Arena Fonte Nova até a confluência com o acesso para Estação da Lapa).

Art. 7º Estabelecer Barreiras Fixas (BF) e Barreiras Móveis (BM), no entorno dos dois circuitos, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026:

§ 1º – Barreiras Fixas (BF), de 00h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BF 01 – Avenida Sete de Setembro / Rua Banco dos Ingleses (faixa à esquerda);

BF 02 – Avenida Sete de Setembro (Caixa Econômica) / Rua Clovis Spínola;

BF 03 – Avenida Sete de Setembro / Rua Pedro Autran;

BF 04 – Avenida Sete de Setembro / Rua da Forca;

BF 05 – Avenida Sete de Setembro / Rua do Paraíso;

BF 06 – Largo de São Bento / Avenida Sete de Setembro;

BF 07 – Rua Carlos Gomes / Acesso compartilhado para o Largo Dois de julho;

BF 08 – Rua Carlos Gomes (PROCON) / Rua da Faísca;

BF 09 – Rua Carlos Gomes / Rua Horário Cesar;

BF 10 – Av. Joana Angélica / Praça da Piedade (Instituto Histórico Geográfico);

BF 11 – Rua da Ajuda / Rua do Tira Chapéu;

BF 12 – Rua do Saldanha / Rua do Tijolo (Rua 28 de Setembro);

BF 13 – Ladeira Revolta dos Malês / Rua do Saldanha (lado direito);

BF 14 – Rua do Saldanha / Rua Guedes de Brito;

BF 15 – Rua Carlos Gomes / Ladeira Santa Tereza;

BF 16 – Rua Carlos Gomes / Tv. Jônatas About;

BF 17 – Rua da Ajuda / Rua do Tesouro;

BF 18 – Rua da Ajuda / Rua das Vassouras;

BF 19 – Rua Monsenhor Rubens Mesquita, nº 54 – interseção com a baia estoque de ônibus.

§ 2º – Barreiras Móveis (BM), das 13h do dia 12/02 às 13h do dia 18/02:

BM 01 – Rua Banco dos Ingleses / Rua Gamboa de Cima;

BM 02 – Rua Banco dos Ingleses / Av. Sete de Setembro (pista da direita);

BM 03 – Ladeira do Gabriel / Ladeira dos Aflitos;

BM 04 – Rua Tuiuti / Rua Carlos Gomes;

BM 05 – Largo do Campo Grande / Corredor da Vitória;

BM 06 – Vale do Canela / Viaduto Menininha do Gantóis;

BM 07 – Rua Basílio da Gama / Av. Reitor Miguel Calmon (via Marginal – rotatória);

BM 08 – Rua João das Botas / Av. Leovigildo Filgueiras (TCA);

BM 09 – Av. Leovigildo Filgueiras / Rua Com. José A. Ferreira;

BM 10 – Rua Padre Feijó / Rua Com. Horácio Urpia Júnior;

BM 11 – Rua Politeama de Baixo / Rua Direita da Piedade;

BM 12 – Viaduto São Raimundo / SEMAL;

BM 13 – Rua Politeama de Cima / Rua Direita da Piedade;

BM 14 – Av. Vale dos Barris / Rua Clóvis Spínola;

BM 15 – Av. Joana Angélica / Travessa Américo Simas;

BM 16 – Av. Joana Angélica / Rua da Mouraria;

BM 17 – Av. Joana Angélica / Rua da Mangueira;

BM 18 – Rua do Paraíso / Rua Américo Simas;

BM 19 – Rua do Taboão / Ladeira do Pelourinho;

BM 20 – Av. José Joaquim Seabra - Baixa dos Sapateiros / Rua Padre Augustinho Gomes;

BM 21 – Rua do Tijolo (SEMOP) / Rua São Francisco;

BM 22 – Ladeira da Montanha (parte baixa) / Rua Pinto Martins;

BM 23 – Ladeira da Montanha (parte alta) / Praça Castro Alves;

BM 24 – Ladeira Revolta dos Malês / Praça Municipal;

BM 25 – Rua da Ajuda / Ladeira Revolta dos Malês / Rua José Gonçalves;

BM 26 – Rua Baixa dos Sapateiros / Largo do Pelourinho;

BM 27 – Rua São Francisco / Rua do Tijolo.

Art. 8º Estabelecer as rotas para circulação a serem seguidos pelos trios elétricos no período carnavalesco, conforme a seguir:

I – Saindo do Parque de Exposições para o Circuito Osmar:

a) Rota 01: Av. Luís Viana Filho (Saída do Parque de Exposições, sentido São Cristovão), acessa o primeiro retorno no Viaduto Mario Andreazza (alça do viaduto Mário Andreazza sentido Centro), Avenida Luis Viana Filho, Avenida Tancredo Neves, Avenida Antônio Carlos Magalhães (sentido Acesso Norte, retorno à direita acessando a Bonocô), Avenida Mário Leal Ferreira, alça de acesso do Viaduto dos Engenheiros em direção a Arena Fonte Nova e ao Dique do Tororó pela Avenida Vasco da Gama, Avenida Presidente Costa e Silva, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clovis Spínola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Rua Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

II – Saindo do Parque de Exposições para o Circuito Dodô:

a) Rota 02: Av. Luís Viana Filho (Saida Parque de Exposições, sentido São Cristovão, acessa o primeiro retorno no Viaduto Mario Andreazza), alça do viaduto Mário Andreazza (sentido Centro), Avenida Luis Viana Filho, Via Expressa, Viaduto Raul Seixas, Avenida Antônio Carlos Magalhães, Avenida Juracy Magalhães Junior, Rua Lucaia, sobre o complexo de viaduto Rei Pelé, Avenida Anita Garibaldi (sentido centro), retorno na Praça Lord Crockrane, Avenida Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho), Rua Milton Santos (Posto de Combustível Menor Preço) e segue até Ondina;

III – Saindo do Campo Grande para o Circuito Dodô:

a) Rota 03: Campo Grande, Avenida Sete de Setembro (Corredor da Vitória / Largo da Vitória / Ladeira da Barra / Porto da Barra área de Arrumação);

IV – Saindo da Barra (Circuito Dodô) para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a) Rota 04: Avenida Sete de Setembro (Porto da Barra / Ladeira da Barra / Corredor da Vitória / Campo Grande);

V – Saindo do Campo Grande para o Vale do Canela:

a) Rota 05: Largo do Campo Grande, à direita Avenida Santa Rita, Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantois);

Obs: Manobrar o trio e estacionar a direita, sentido Graça, no contrafluxo.

VI – Saindo do Campo Grande para retornar ao Campo Grande (caso não tenha vaga de estacionamento no Vale do Canela):

a) Rota 06: Largo do Campo Grande, à direita Avenida Santa Rita, Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantois), Avenida Reitor Miguel Calmon, Praça Lord Crockrane, Avenida Vasco da Gama (sentido Rio Vermelho), retorno sentido Dique do Tororó (Posto de Combustível Menor Preço), Avenida Centenário sob o Viaduto Rômulo Almeida, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clovis Spínola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

VII – Saindo do Vale do Canela para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a) Rota 07: Avenida Reitor Miguel Calmon (contrafluxo), Avenida São Jorge (Viaduto Menininha do Gantois), Avenida Santa Rita, Campo Grande;

VIII – Saindo de Ondina (Circuito Dodô) para o Campo Grande (Circuito Osmar):

a)Rota 08: Avenida Milton Santos, Avenida Anita Garibaldi (sentido Rio Vermelho), retorno sentido Centro (Hospital Jorge Valente / Cardio Pulmonar), Praça Lord Crockrane, Avenida Vasco da Gama (sentido Rio Vermelho, retorno sentido Dique do Tororó Posto de Combustível Menor Preço), Avenida Centenário sob o Viaduto Rômulo Almeida, Praça Dr. João Mangabeira, Avenida Vale dos Barris, Rua Clovis Spínola, Rua Direita da Piedade, Rua Politeama de Baixo, Forte de São Pedro, Largo do Campo Grande;

IX – Saindo da Rua Carlos Gomes para Estacionamento São Raimundo:
a) **Rota 09**: Rua Carlos, Rua Horácio César, cruzamento na Avenida 7 de setembro sentido Rua Politeama, em direção à rua Politeama de Cima, Rua direta da Piedade sentido Vd São Raimundo, seguir no contrafluxo Rua Clovis Spinola, Av. Vale dos Barris chegando ao Estacionamento São Raimundo;

Parágrafo único: Permissão para o estacionamento de veículos (trios elétricos e carros de apoio), no Largo do Campo Grande (trecho entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro), Av. Reitor Miguel Calmon, sentido Centenário, lado direito (trecho compreendido entre o viaduto Menininha do Gantóis e o Supermercado Hiper ideal, no contrafluxo), Av. Vale dos Barris, lado direito (trecho compreendido entre o primeiro retorno, sentido Politeama e a ladeira do Salete).

DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS DE ZONEAMENTO / CREDENCIAIS MORADORES

Art. 9º Estabelecer 05 (cinco) Zonas subdivididas em 12 (doze) subzonas, para otimizar a logística operacional, e permitir o acesso aos Moradores no entorno dos circuitos, através do controle eletrônico instalados nos portais de acesso em cada zona, com a utilização de adesivo nas cores roxa, vermelha, amarela, marrom e verde, constando a identificação da placa do veículo, conforme definido abaixo**:**

§ 1º Visando controlar o fluxo de veículos no entorno dos circuitos do carnaval, fica estabelecido o limite de 02 (dois) adesivos por residência.

§ 2º – Zona Roxa 1 – Graça / Barra:

I – Logradouros: Rua Manoel Barreto, Av. Princesa Isabel, Rua Oito de Dezembro, Ladeira da Barra e vias transversais.

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Garça e Av. Centenário, conforme local da residência.

§ 3º – Zona Roxa 2 – Barra:

I – Logradouros: Av. Centenário (sentido Orla), área do Jardim Brasil, Rua Miguel Burnier, Rua Oscar Carrascosa, Rua Marquês de Caravelas e vias transversais até a Rua Bernardo Catharino;

II – Acesso: Av. Centenário, Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Graça, conforme local da residência.

§ 4º – Zona Vermelha 3 – Barra:

I – Logradouros: Largo do Porto da Barra, Av. Sete de Setembro e transversais, Largo do Farol da Barra, Av. Oceânica (trecho entre o Largo do Farol da Barra e a Rua Marquês de Caravelas (Barra Center), Av. Almirante Marques de Leão, Rua Afonso Celso, Morro do Gavazza e vias transversais;

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha e / ou Rua da Graça e Av. Centenário.

§ 5º – Zona Vermelha 4 – Barra:

I – Logradouros: Av. Oceânica, trecho entre a Rua Marquês de Caravelas (Barra Center) e o Morro da Aeronáutica;

II – Acesso: Av. Centenário.

§ 6º – Zona Vermelha 5 – Ondina:

I – Logradouros: Av. Oceânica e ruas transversais (lado da praia), a partir da Rua Morro do Escravo Miguel e Av. Milton Santos;

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica.

§ 7º – Zona Vermelha 6 – Ondina:

I – Logradouros: Via Marginal à Av. Oceânica (Av. Presidente Vargas, Rua Dr. Oswaldo Ribeiro);

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica e Av. Centenário, Rua Professor Sabino Silva (Vitória Center), Praça Brasil e Rua Ranulfo Oliveira (Calabar).

§ 8º – Zona Amarela 7 – Ondina / Barra:

I – Logradouros: Av. Centenário, sentido Barris, e vias transversais, incluindo Morro do Gato, Morro do Ypiranga, Rua Sabino Silva e Largo do Camarão, Rua José Mirabeau Sampaio, Rua Álvaro Augusto da Silva, Rua Dr. João Garcês Fróes e Rua Professor Clementino Fraga.

II – Acesso: Av. Centenário.

§ 9º – Zona Marrom 8 – Ondina:

I – Logradouros: Rua Prof. Edgard Mata, Av. Milton Santos e vias transversais à direita, sentido Orla;

II – Acesso: Avenida Anita Garibaldi, Rua Prof. Edgard Mata, Av. Milton Santos.

§ 10 – Zona Marrom 9 – Rio Vermelho / Ondina:

I – Logradouros – Av. Oceânica (trecho entre a Curva da Paciência e Av. Milton Santos, incluindo todas as vias transversais após a Vila Matos).

II – Acesso: Curva da Paciência / Av. Oceânica.

§ 11 – Zona Verde 10 – Corredor da Vitória, lado direito do Campo Grande até o acesso ao Vale do Canela:

I – Logradouros: Corredor da Vitória e vias transversais, lado direito do Campo Grande, sentido TCA.

II – Acesso: Vale do Canela, Av. Euclides da Cunha, Rua da Graça e Largo da Vitória.

§ 12 – Zona Verde 11 – Campo Grande e Largo Dois de Julho:

I – Logradouros: Largo do Campo Grande (trecho entre o Wish Hotel da Bahia e a Rua Forte de São Pedro), Av. Sete de Setembro (trecho entre a Rua Banco dos Ingleses e à Mansão dos Cardeais), Largo Dois de Julho e vias transversais;

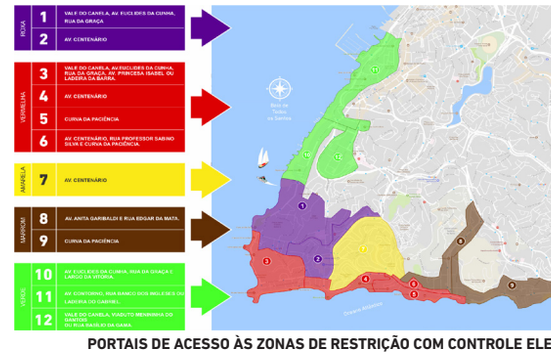
II – Acesso: Av. Lafayete Coutinho (Av. Contorno).

§ 13 – Zona Verde 12 – Campo Grande, a partir do acesso ao Vale do Canela, Canela:

I – Logradouros: Largo do Campo Grande a partir da saída do Vale do Canela, Rua Araújo Pinho e adjacências;

II – Acesso: Vale do Canela, Rua Basílio da Gama e Viaduto Menininha do Gantois.

§ 14 – Mapa do Zoneamento.



PORTAIS DE ACESSO ÀS ZONAS DE RESTRIÇÃO COM CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 10 Estabelecer os portais com controle eletrônico de acesso às zonas de restrição, no período de 12 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026, a partir das 13h às 5h do dia subsequente, instalados nos seguintes locais:

Portal 1 – Av. Oceânica (Curva da Paciência – Rio Vermelho);

Portal 2 – Av. Milton Santos, após a Rua Professor Edgard Mata – sentido Orla;

Portal 3 – Rua Ranulfo de Oliveira / Rua Manoel Espinheira – sentido Ondina;

Portal 4 – Rua Professor Martagão Gesteira / Rua Djalma Ramos – sentido Deocleciano Barreto;

Portal 5 – Rua Manoel Barreto / Rua Dr. Antônio Rocha – sentido Barra;

Portal 6 – Av. Centenário / Rua Juiz Rosalvo Torres – Praça Brasil – sentido Rua Plínio Moscoso;

Portal 7 – Av. Centenário (retorno compartilhado);

Portal 8 – Av. Centenário / Rua Professor Sabino Silva – sentido Ondina – Victória Center;

Portal 9 – Rua da Graça / Rua 8 de Dezembro – sentido Av. Princesa Isabel;

Portal 10 – Av. Centenário / Rua Deocleciano Barreto (acesso ao Shopping Barra);

Portal 11 – Av. Sete de Setembro (Ladeira da Barra) - próximo Aliança Francesa – sentido Porto da Barra;

Portal 12 – Av. Princesa Isabel / após a Rua Oscar Carrascosa – sentido Barra;

Portal 13 – Rua Professor Lemos de Brito / Rua César Zama – sentido Rua Afonso Celso;

Portal 14 – Rua Banco dos Ingleses / Rua Gamboa de Cima – sentido Campo Grande;

Portal 15 – Rua Manoel Barreto / Rua Djalma Ramos – sentido Shopping Barra;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Portal 16 – Av. Centenário / Rua Djalma Ramos;

Portal 17 – Av. Centenário (DPT) / Praça João Mangabeira;

Portal 18 – Rua do Corte Grande / Jardim Zoológico.

Art. 11 Estabelecer os seguintes modelos de adesivos que deverão ser colados no para-brisa dos veículos credenciados, conforme a zona:



Parágrafo único: O veículo que desrespeitar, o estabelecido nos artigos 9º e 10 e transitar em local e horário não permitido pela regulamentação, será enquadrado no Art. 187, inc. I, do código de trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 12 Estabelecer horários para livre circulação de veículos nos portais com controle eletrônico de acesso às Zonas de Restrições das 05:01h às 12:59h, exceto para os veículos de carga e descarga.

ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS

Art. 13 Estabelecer Áreas Especiais para estacionamento Rotativo, **a partir das 10h do dia 12 de fevereiro de 2026 às 6h do dia 18 de fevereiro de 2026,** operacionalizado pela Coordenadoria de Estacionamentos Públicos – COESP, conforme discriminação que se segue:

I – Estacionamentos Zona Azul:

a) Rua Padre Agostinho Gomes
b) Av. J.J. Seabra – Bolsão Aquidabã;
c) Av. J. J. Seabra, a partir do Aquidabã;
d) Rua do Taboão;
e) Rua General Labatut;
f) Rua do Salete;
g) Ladeira do Salete;
h) Rua Politeama de Baixo;
i) Rua São Raymundo;
j) Rua Conselheiro Junqueira Ayres;
k) Ladeira da Revolta dos Malês;
l) Travessa do Tijolo;
m) Avenida Estados Unidos;
n) Av. da França;
o) Rua Portugal;
p) Rua da Argentina;
q) Rua da Conceição da Praia;
r) Rua Comendador José Alves Ferreira;
s) Ladeira da Fonte, sentido Avenida Professor Paulo Almeida, com início defronte a Concha Acústica e final detrás ao Complexo de Delegacias;
t) Av. Professor Paulo Almeida;
u) Avenida Princesa Leopoldina, sentido Avenida Princesa Isabel, lado direito, com início defronte ao imóvel de nº 66 (Edf. Cidade Belém) e final defronte ao imóvel de nº 288 (Edf. Mansão Princesa Leopoldina);
v) Rua da Mangueira;
w) Rua da Mouraria;
x) Praça Duque de Caxias;
y) Av. Joana Angélica;
z) Ladeira de Santana;

z1) Rua Prof. Hugo Baltazar da Silveira;

z2) Boulevard América;

z3) Rua Professora Anfrísia Santiago;

z4) Rua José Leonídio de Sena;

z5) Rua do Paraíso;

z6) Av. Anita Garibaldi, sentido Centro, lado direito, após o Hospital Jorge Valente até o posto combustível BR, incluindo as vias marginais;

z7) Av. Anita Garibaldi, sentido Rio Vermelho, a partir da antiga Concessionária AUDI, em ambos os lados;

z8) Rua Eduardo José dos Santos;

§ 1º – O Sistema de Zona Azul especial de Carnaval contará com 2.800 (duas mil e oitocentas) vagas de estacionamentos ao Longo da via, conforme indicadas no Art. 13, inciso I desta Portaria, e funcionará através da regularização com emissão de tickets digitais através de 3 (três) aplicativos para dispositivos móveis e operadores de zona azul do SINDGUARDA, ambos credenciados pela TRANSALVADOR.

§ 2º – O valor da tarifa do estacionamento ao longo da via como previsto Art. 13, inciso I desta Portaria será uma tarifa única de **R$ 20,00** (vinte reais).

§ 3º – Ficam desativadas as Zonas Verde do bairro da Barra, Centro, Federação e Ondina, no período do Carnaval. O acesso dos moradores se dará através do credenciamento especial exclusivo para o referido evento.

OPERAÇÃO CARGA E DESCARGA

Art. 14 Estabelecer horários para a **Operação Carga / Descarga,** conforme discriminação que se segue:

Dia 12/02	CIRCUITO BARRA	6h às 13h
	CIRCUITO CENTRO	6h às 15h
Dias 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02	CIRCUITO BARRA	8h às 13h
Dias 13/02, 14/02, 15/02, 16/02 e 17/02	CIRCUITO CENTRO	7h às 11h
Dia 18/02	CIRCUITO BARRA	6h às 9h30
	CIRCUITO CENTRO	6h às 13h

Parágrafo Único - Os veículos quando em serviço de abastecimento terão acesso nestes horários pela Av. Vale dos Barris / Politeama, Avenida Oceânica (Curva da Paciência), Ladeira da Montanha / Praça Castro Alves, Av. Centenário e Rua Airosa Galvão.

CARNAVAL DOS BAIRROS 2026

Art. 15 Promover as seguintes alterações na circulação e estacionamento de veículos, durante o "Carnaval dos Bairros", conforme programação que se segue:

§ 1º – ITAPUÃ: Proibição da circulação e do Estacionamento de veículos, na Rua Aristides Milton (trecho compreendido entre a Praça da Sereia e o acesso à Ladeira do Ibiama / Ladeira do Abaeté), **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente**.

I – Os veículos em geral, que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

a) Com destino à Rua Professor Souza Brito, Jardim Encantamento, Loteamento Pedra do Sal, Alameda da Praia e adjacências: Av. Dorival Caymmi, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Ladeira do Mirante do Abaeté, Largo do Abaeté, Ladeira do Abaeté;

b) Provenientes da Rua Professor Souza Brito, com destino à Nova Brasília de Itapuã: Ladeira do Abaeté, Largo do Abaeté, Ladeira do Mirante, Rua Paulo Afonso Baqueiro, Av. Dorival Caymmi.

§ 2º – LIBERDADE: Proibição da circulação e do estacionamento de veículos, na Estrada da Liberdade (trecho compreendido entre a Lapinha e a Rua Pero Vaz), **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026.**

I – Instalação de Barreiras Fixas (BF), das 13h do dia 14/02 às 5h do dia 18/02;

BF 01 – Estrada da Liberdade / Rua Francisco Blanco;

BF 02 – Estrada da Liberdade / Rua Arquimedes Pessoa;

BF 03 – Estrada da Liberdade / Rua Gonçalves Lêdo;

BF 04 – Estrada da Liberdade / Rua Bruno Seabra;

BF 05 – Estrada da Liberdade / Rua Euzébio de Queiroz;

BF 06 – Estrada da Liberdade / Rua Domingos Requião;

BF 07 – Estrada da Liberdade / Rua da Esperança.

II – Instalação de Barreiras Móveis (BM), no período de 14/02 a 17/02, das 17h às 5h do dia subsequente;

BM 01 – Estrada da Liberdade / Rua Pero Vaz;

BM 02 – Estrada da Liberdade / Largo da Soledade;

III – Os veículos em geral, que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:

a) Sentido Bairro / Centro: Estrada da Liberdade, Rua Pero Vaz, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Conde de Porto Alegre, Praça Conselheiro João Alfredo (Largo do Tamarineiro).

b) Sentido Centro / Bairro: Largo da Soledade, Rua Saldanha Marinho, Praça Conselheiro João Alfredo (Largo do Tamarineiro), Rua Conde de Porto Alegre, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Pero Vaz, Estrada da Liberdade.

§ 3º – PERIPERI: Interdição das vias que dão acesso à Praça da Revolução (Rua Osvaldo Deway, Rua Carlos Gomes, Rua Cristóvão Ferreira, Rua Domingos Pires – trecho compreendido entre a Praça da Revolução e Rua Aristides Melo, Travessa Gal. Labatut, Rua Frederico Costa, Rua Natanael Palma), **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.**

§ 4º – CAJAZEIRA X: Proibição do estacionamento de veículos, na Rua G, Setor C / Fazenda Grande I (proximidades do Campo de Futebol PRONAICA), **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.**

§ 5º – PLATAFORMA: Proibição da Circulação e do Estacionamento de veículos, no entorno da Praça São Braz (em frente à Igreja São Braz), **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.**

§ 6º – BOCA DO RIO: Promover o Controle do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de parada e estacionamento irregular, na Avenida Octávio Mangabeira (no entorno do Parque dos Ventos)**, no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente**.

§ 7º – PRAÇA DE PIATÃ: Proibição da Circulação e do Estacionamento de veículos no bolsão do Estacionamento situado na via interna da Av. Octávio Mangabeira / Piatã, sentido Itapuã, **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.**

§ 8º – PAU DA LIMA: Proibição da Circulação e do Estacionamento de Veículos no Final de Linha de Pau da Lima / Praça Nossa Senhora Auxiliadora, **no período de 14 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h do dia subsequente.**

§ 9º – NORDESTE DE AMARALINA: Interdição do tráfego de veículos da Rua Reinaldo Matos / Final de Linha do Nordeste, até o Sítio Coreano / Rua Mestre Bimba, **no período de 11 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 10h às 4h do dia subsequente;**

I – Instalação de Barreiras Fixas (BF), das 5h do dia 11/02 às 4h do dia 18/02:

BF 01 – Rua Reinaldo de Matos / Ladeira Serra Verde;

BF 02 – Rua Cristovão Ferreira / 2º Travessa Adelmário Pinheiro;

BF 03 – Rua Cristovão Ferreira / Rua Alto do Campim – altura da Olivep de Construção;

BF 04 – Rua do Norte / Rua Gilberto Maltez;

BF 05 – Rua do Norte / 4º Travessa do Norte Panificadora Irmãos Andrade;

BF 06 – Rua do Norte / Rua Paulino Bispo;

BF 07 – Rua do Norte / Rua do Nagé;

BF 08 – Rua do Norte / Rua Professor João Luiz Barreiro;

BF 09 – Rua do Norte / Rua Dr. Edgar Barros;

BF 10 – Rua do Norte;

BF 11 – Rua Mestre Bimba / Rua José Inácio do Amaral Lotus Hotel;

BF 12 – Rua Mestre Bimba / Rua Durval Fraga.

II – Instalação de Barreira Móvel (BM), no período de 11/02 a 17/02, a partir das 10h:

BM 01 – Rua Ademário Pinheiro / Rua Cristovão Ferreira.

§ 10 – RIO VERMELHO: Promover o controle do tráfego de veículos**,** auxílio na travessia de pedestres, e fiscalização para coibir a incidência de estacionamento irregular, no entorno do Largo da Mariquita, **no período de 13 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, das 17h às 5h**.

DO USO DAS CREDENCIAIS, DO CONTROLE E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. O acesso de veículos aos perímetros de circulação restrita estabelecidos nesta Portaria e na Portaria nº 004/2026 dar-se-á exclusivamente por meio de credenciais previamente autorizadas, observados o zoneamento e as regras nelas definidas.

§ 1º O veículo que desrespeitar o disposto nos arts. 9º e 10 desta Portaria, bem como as disposições da Portaria nº 004/2026, transitando em local e/ou horário não permitido pela regulamentação vigente, será enquadrado no art. 187, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

§ 2º As credenciais de circulação concedidas para o período do Carnaval de Salvador, destinam-se exclusivamente à finalidade de permitir o acesso de moradores, de prestadores de serviço e acesso especial, dentro das zonas de restrição de circulação, sendo vedada a utilização das credenciais para finalidade distinta da que ensejou a concessão.

§ 3º Será realizado monitoramento comportamental, com detecção de trânsito recorrente dos veículos credenciados pelos portais de acesso, do qual, havendo constatação de uso indevido, poderá a Autarquia adotar medidas de suspensão ou cancelamento do cadastro.

§ 4º Verificado o uso irregular da credencial, o portador será devidamente notificado, devendo apresentar esclarecimentos ou justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da notificação, pelos meios e canais eletrônicos oficialmente indicados pela TRANSALVADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo.

§ 5º-A Para fins de contagem de prazo, considera-se realizada a ciência da notificação na data da confirmação de recebimento, quando houver, ou, na ausência desta, automaticamente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do envio ao canal eletrônico indicado no credenciamento ou constante do cadastro da TRANSALVADOR, desde que comprovado o encaminhamento.

§ 5º-B A recusa, a ausência de confirmação de recebimento ou a inércia do destinatário não impedirá a produção de efeitos da notificação, observado o disposto no § 5º-A.

§ 6º A ausência de esclarecimento ou a confirmação do desvio de finalidade ensejará a inclusão do RENAVAM, do IPTU, do CPF ou CNPJ responsável pela solicitação em cadastro interno de suspeição, para fins de controle administrativo.

§ 7º O veículo cuja credencial tenha sido classificada como suspeita em razão de desvirtuamento de uso ficará impedido de obter novo credenciamento no exercício subsequente, observando-se:

I – Tratando-se de credencial de morador, o IPTU não gerará direito automático à concessão de novas credenciais no ano seguinte;

II – Tratando-se de prestador de serviço, o CNPJ ou CPF vinculado ao requerimento original ficará impedido de realizar novo credenciamento, nos termos e limites definidos pela TRANSALVADOR para o exercício subsequente.

§ 8º As medidas previstas neste artigo têm por finalidade garantir a segurança viária, a fluidez do trânsito, a proteção dos usuários da via e a correta utilização das credenciais, contribuindo para a organização, a legalidade e o regular funcionamento do Carnaval de Salvador.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Assegurar o acesso aos residentes e / ou domiciliados nas vias interditadas, no Circuito do Carnaval, mediante apresentação de credencial de acesso morador fornecida pela TRANSALVADOR, conforme disposto nos artigos 9º e 10 desta portaria, ressalvadas as situações de riscos aos condutores e ocupantes dos veículos, em face da presença de público nas ruas, quando então haverá a análise por parte do poder público, do momento mais adequado para o acesso.

Art. 18 A pessoa que apresentar-se em barreira de trânsito com mobilidade reduzida, sendo ela condutora ou passageiro, deverá ter o acesso liberado até às proximidades dos circuitos.

Art. 19 Permitir o tráfego de veículos de apoio, carros alegóricos e trios elétricos, nas vias interditadas nos artigos 1º, 2º, 6º e 15 desta Portaria, quando integrando os cordões e blocos carnavalescos, afoxés, etc. e devidamente licenciados pela SALTUR – Empresa Salvador Turismo.

Art. 20 Permitir o livre trânsito e estacionamento nas vias interditadas nos Artigos 1º, 2º, 6º e 15 desta Portaria, aos veículos destinados a Operação de Trânsito e Transporte, Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Ambulâncias dos Serviços Públicos (Municipal, Estadual e Federal), Órgãos de Imprensa, além de outros similares, quando devidamente identificados e em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.

Art. 21 O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza nos locais.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º 026/2026

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014, e pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria nº 004/2026, que disciplina a emissão de credenciais "ACESSO SERVIÇOS" e "ACESSO ESPECIAL" para os festejos carnavalescos de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo para recebimento dos requerimentos, a fim de assegurar maior participação dos interessados e adequada organização das operações relacionadas ao Carnaval de Salvador 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo para solicitação das credenciais "ACESSO SERVIÇOS", previsto no art. 2º da Portaria nº 004/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As credenciais 'ACESSO SERVIÇOS' deverão ser solicitadas, impreterivelmente, no período de 07 de janeiro a 11 de fevereiro de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico:
www.mobilidadenocarnaval.salvador.ba.gov.br."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 004/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 05 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 714/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON DE SOUZA SANTOS	PR573/2026	T926300983	INDEFERIDO
ADINEL NETO AMORIM	PR289/2026	T945007417	INDEFERIDO
ADLA DOS SANTOS	PR3072/2026	R007132666	INDEFERIDO
ADRIANO RODRIGUES MENEZES	PR1138/2026	T954804579	INDEFERIDO
AECIO LACERDA DE AMORIM NETO	PR709/2026	T116327986	INDEFERIDO
AFONSO FARIA TENORIO JUNIOR	PR598/2026	M000265148	INDEFERIDO
AILTON SANTIAGO DA SILVA	PR257/2026	R007145653	INDEFERIDO
AIRTON JOSE DE SOUSA JUNIOR	PR1420/2026	R007136713	INDEFERIDO
ALA JORGE GOMES DA SILVA	PR1952/2026	R007169099	INDEFERIDO
ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	PR3107/2026	R007168868	INDEFERIDO
ALISSANDRO SALES	PR2477/2026	T886701517	INDEFERIDO
ALOYSIO SANTOS AMORIM	PR1998/2026	T139511602	INDEFERIDO
ANA EDITH RAMOS DE ANDRADE	PR3287/2026	T480713908	INDEFERIDO
ANA JULIA FIGUEIREDO FERRAZ	PR651/2026	T228203396	INDEFERIDO
ANA PAULA PEREIRA MALTEZ	PR2608/2026	R007149910	INDEFERIDO
ANDERSON DE SANTANA SOUZA	PR578/2026	T116814648	INDEFERIDO
ANDERSON ROCHA DOS SANTOS PEREIRA	PR680/2026	T945007583	INDEFERIDO
ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO	PR2480/2026	T939507636	INDEFERIDO
ANTONIO CRUZ DOS SANTOS JUNIOR	PR1064/2026	T114602633	INDEFERIDO
ANTONIO DOMINGOS DE SANTANA	PR1380/2026	T121102968	INDEFERIDO
ANTONIO EVILASIO AZEVEDO TEIXEIRA	PR833/2026	T114522540	INDEFERIDO
ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	PR1360/2026	T418303362	INDEFERIDO
APOLO SANTOS DA SILVA	PR1924/2026	T952104949	INDEFERIDO
ARTHUR PALMEIRA DA SILVA LAGO	PR3263/2026	T231412403	INDEFERIDO
BRENO SILVA MIRANDA	PR2348/2026	F001513458	INDEFERIDO
CARLOS JOSE OLIVEIRA	PR2991/2026	M000272301	INDEFERIDO
CAROLINA BARRETO RIBEIRO	PR1837/2026	T139308231	INDEFERIDO
CAROLINE SILVA FREITAS	PR2394/2026	F001512261	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
CESAR BATISTA DO NASCIMENTO	PR1576/2026	T440901511	INDEFERIDO
COMPANHIA NAC DE PROD HOSP LTDA	PR565/2026	T389511242	INDEFERIDO
DAIANE DE JESUS ANDRADE SOUSA	PR2153/2026	T111617516	INDEFERIDO
DANIELA SANTOS VENAS	PR1760/2026	R007230657	INDEFERIDO
DANIELA SANTOS VENAS	PR720/2026	R007216011	INDEFERIDO
DANILO REBOUCAS ROSADO DO NASCIMENTO	PR1464/2026	T942404236	INDEFERIDO
DEISE MARIA GASPAR DE ALMEIDA	PR1221/2026	T419706717	INDEFERIDO
DENISON MESSIAS SOUSA BATISTA	PR1483/2026	T420500244	INDEFERIDO
DIEGO BISPO MAXI	PR860/2026	T952104810	INDEFERIDO
EDINALDO PEIXOTO SANTANA	PR1397/2026	T139217101	INDEFERIDO
EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA	PR3155/2026	R007155142	INDEFERIDO
ELAINE SOUZA DA COSTA	PR282/2026	T505801829	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	PR2915/2026	T953000485	INDEFERIDO
FABIO SANTOS SILVA	PR3119/2026	T139430718	INDEFERIDO
FERNANDO FRANCISCO DE ASSIS	PR2632/2026	F001512739	INDEFERIDO
FLAVIANE SANTOS DA SILVA	PR1687/2026	T927403776	INDEFERIDO
GILDA MARIA DE AQUINO MAIA	PR2234/2026	T390502703	INDEFERIDO
GILSIMAR RAMOS CARNEIRO	PR2359/2026	T480714080	INDEFERIDO
GUSTAVO MASCARENHAS MARQUES	PR927/2026	R007138505	INDEFERIDO
HELENE MARIE RODRIGUES CARVALHAL FRANCA	PR2454/2026	T139017815	INDEFERIDO
HELENIVALDO DOS SANTOS ALMEIDA	PR996/2026	T483100989	INDEFERIDO
HUGO MELO ARAUJO	PR2091/2026	T142004838	INDEFERIDO
ICARO SANTOS SECUNDO LEITE	PR683/2026	T903007812	INDEFERIDO
IGOR ADRIANO DE SOUZA VIEIRA	PR2812/2026	T420614560	INDEFERIDO
JACQUES ANTONIO BENEDITO	PR2162/2026	R007190083	INDEFERIDO
JADSON SANTANA DA PAIXAO DA SILVA	PR2018/2026	R007191657	INDEFERIDO
JAIRO ALVES MAIA	PR855/2026	T116327596	INDEFERIDO
JANAINA DA SILVA LOBO	PR666/2026	T939306477	INDEFERIDO
JOELAINE QUEIROZ DOS SANTOS SANTIAGO	PR2835/2026	M000267717	INDEFERIDO
JOSE CARLOS HASSELMANN	PR1537/2026	T942207789	INDEFERIDO
JOSE LEONI DOS SANTOS	PR520/2026	R007098881	INDEFERIDO
LEANDRO FERREIRA SILVA	PR780/2026	T481500302	INDEFERIDO
LEOMARIO SAMPAIO SANTOS	PR2104/2026	T138412307	INDEFERIDO
LEOMARIO SAMPAIO SANTOS	PR2110/2026	R007169888	INDEFERIDO
LEONARDO LIMA BRITO	PR3381/2026	R007131601	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR958/2026	T950303290	INDEFERIDO
LUCIANA CAFE ANDRADE	PR1677/2026	T481717606	INDEFERIDO
LUCIENE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	PR3275/2026	T420612207	INDEFERIDO
LUIZ FELIPE JESUS DE ALMEIDA	PR529/2026	T938401138	INDEFERIDO
LUIZ WAGNER SILVA TORRES	PR2429/2026	T389511406	INDEFERIDO
MAIANE DE SOUZA ROCHA	PR2774/2026	T139430479	INDEFERIDO
MAICO ALMEIDA FERNANDES	PR3361/2026	M000266996	INDEFERIDO
MARA VITORINO ONASIS	PR539/2026	T420611878	INDEFERIDO
MARCELO DA SILVA FERNANDES	PR1392/2026	T504000035	INDEFERIDO
MARIA BERNADETH SALGADO ZENHA FERNANDEZ	PR2871/2026	R007183421	INDEFERIDO
MARIA DAS GRACAS ARAUJO LEAL	PR2970/2026	T954804078	INDEFERIDO
MARIO SIMPLICIO	PR2651/2026	T480711554	INDEFERIDO
MAURICIO DOS SANTOS	PR556/2026	R007129949	INDEFERIDO
MIRALVA SANTOS DA SILVA	PR695/2026	T419901196	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
NATALICIO CHAVES DOS SANTOS	PR1378/2026	R007141762	INDEFERIDO
NELSON BISPO FILHO	PR1884/2026	R007209115	INDEFERIDO
OLIVIER CEZAR REIS DE SOUZA	PR941/2026	T420219627	INDEFERIDO
PEDRO RICARDO SANTOS DA SILVA	PR642/2026	T139216549	INDEFERIDO
PIERRE ONASIS RAMOS JUNIOR	PR545/2026	T952103647	INDEFERIDO
RAFAEL SACRAMENTO BRITO	PR2049/2026	T938401270	INDEFERIDO
RAIMUNDO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	PR1309/2026	T140100464	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	PR536/2026	T417500022	INDEFERIDO
REGINALDO JOSE BISPO JUNIOR	PR1016/2026	R007189910	INDEFERIDO
RITA DE CASSIA LEITE DO VALLE	PR2732/2026	T114522806	INDEFERIDO
ROBERTO SANTOS CUNHA	PR2198/2026	T421406829	INDEFERIDO
ROBERTO SILVA DA HORA	PR2094/2026	R007145344	INDEFERIDO
RODRIGO LELIS FRANCA	PR591/2026	M000265037	INDEFERIDO
ROQUE BARROS MUNIZ	PR2550/2026	T116813777	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR2356/2026	R007152678	INDEFERIDO
SERGIO CONCEICAO DA SILVA JUNIOR	PR1334/2026	R007139801	INDEFERIDO
TAI AMAIA RIBEIRO COUTO	PR2447/2026	T421404841	INDEFERIDO
TANIA CRISTINA FROIS SAMPAIO SANTOS	PR1658/2026	T486103823	INDEFERIDO
TENNYSON DE ALCANTARA BARRETO FILHO	PR504/2026	T939305677	INDEFERIDO
TIAGO SOCRATES NHAN DA ENCARNACAO	PR2805/2026	T952105930	INDEFERIDO
UILTON FERREIRA SUZART JUNIOR	PR989/2026	T502203728	INDEFERIDO
VANESSA COSTA CARNEIRO ANDRADE	PR689/2026	T939306151	INDEFERIDO
VERA LUCIA ANDRADE FRAGA	PR1766/2026	T939306018	INDEFERIDO
VERA LUCIA CALHEIROS DAVILA	PR2156/2026	R007209237	INDEFERIDO
VICENTE AUGUSTO MERCES OLIVEIRA	PR1528/2026	T481717358	INDEFERIDO
WASHINGTON SPUZA PERIRA	PR594/2026	T891100659	INDEFERIDO
WILSON MACHADO DE MENEZES	PR3147/2026	T228202811	INDEFERIDO
YAN DIAS DE SENA	PR3495/2026	R007123785	INDEFERIDO
YAN RENAT DA SILVA LEITE	PR280/2026	T420219308	INDEFERIDO
ZIDALVA NASCIMENTO GRAMACHO	PR758/2026	T421406805	INDEFERIDO
ALEXANDER RICHARD BORJA CASTILHO OLIVEIR	PR3043/2026	T419708600	DEFERIDO
ALMIR NEY AMORIM LOPES	PR1155/2026	T903416258	DEFERIDO
ANA PATRICIA DA CRUZ SANTOS	PR1237/2026	T944107537	DEFERIDO
ANA PAULA ANDRADE DE OLIVA	PR3329/2026	T139430448	DEFERIDO
ANDREZA DE CASSIA DOS SANTOS MENEZES	PR750/2026	T942208512	DEFERIDO
ANTONIO ROBERTO BARRETO FRANCA DA SILVA	PR3099/2026	T419708999	DEFERIDO
AUGUSTO MENEZES OLIVEIRA	PR2899/2026	R007151899	DEFERIDO
AYALA RIOS DA SILVA	PR3368/2026	T139432083	DEFERIDO
CLAUDIO LUIS MENEZES SANTOS	PR2938/2026	T228202619	DEFERIDO
CRISTIANE GUIMARAES DOS SANTOS	PR1619/2026	T421405311	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR1647/2026	R007142947	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR2487/2026	R007180153	DEFERIDO
DAIANE DE JESUS ANDRADE SOUSA	PR2149/2026	T480711657	DEFERIDO
DANIELA DE OLIVEIRA BRITO	PR2362/2026	T942405015	DEFERIDO
DAVI ISAQUE FERREIRA SANTOS	PR552/2026	T111619288	DEFERIDO
DAVID DOS SANTOS	PR631/2026	T942404542	DEFERIDO
EDENILZO SANTOS PEREIRA	PR1319/2026	R007164760	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDILSON DE ALBUQUERQUE FERNANDES	PR3409/2026	T886700396	DEFERIDO
EDNALDO TEIXEIRA DE JESUS	PR2679/2026	T938401333	DEFERIDO
EDUARDO LUIZ CESAR PIRES DE VIVEIROS	PR253/2026	T421405777	DEFERIDO
EVANI DOS SANTOS ALVES	PR1279/2026	T952104082	DEFERIDO
FABIOLA ANDRADE DE MACEDO BRITO	PR1440/2026	T114522778	DEFERIDO
FERNANDA SANTANGELO DE ARAUJO LIMA SANTOS	PR3062/2026	T117801729	DEFERIDO
GERNACK FERRAZ SOUTO	PR3571/2026	T481210805	DEFERIDO
GILENO BARROS MENDONCA	PR1525/2026	T903006503	DEFERIDO
HENRI MILER CAMPOS DE ALBUQUERQUE	PR1398/2026	T389600747	DEFERIDO
IAMI REBOUCAS FREIRE	PR1341/2026	T111619307	DEFERIDO
ISLA GUIMARAES SOUZA FERRINI	PR2343/2026	T952302576	DEFERIDO
JAIRO SILVA BRITO	PR2891/2026	T945105285	DEFERIDO
JOAO EISAKU GOTO	PR3008/2026	T139432139	DEFERIDO
JOECI CONCEIÇÃO ALMEIDA	PR807/2026	T502302642	DEFERIDO
LEILIANE MAIA TEIXEIRA	PR1028/2026	T117801566	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR2384/2026	T940401252	DEFERIDO
MARCOS LOPES RODRIGUES	PR708/2026	T228203269	DEFERIDO
MARIA CLARA DE MAGALHAES GUIMARAES RIGAU	PR1147/2026	T480712420	DEFERIDO
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA	PR3365/2026	T111618175	DEFERIDO
MARTA KAZUE YOSHIOKA NISHIYAMA	PR930/2026	T138811198	DEFERIDO
MATHEUS DAMASCENO ORNELLAS	PR2513/2026	T942404153	DEFERIDO
MATHEUS ROCHA SILVA	PR992/2026	T139308621	DEFERIDO
NIELISSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	PR1373/2026	R007158984	DEFERIDO
NILTON SILVA BASTOS	PR917/2026	T942405461	DEFERIDO
PAULO CAJE DE ARAUJO	PR1265/2026	T421406203	DEFERIDO
PEDRO OLIVEIRA FILHO	PR2279/2026	T950303689	DEFERIDO
RAFAEL ARAUJO VILAS BOAS	PR2391/2026	T950304206	DEFERIDO
SIDEVALDO DA SILVA PEREIRA	PR3133/2026	T419901217	DEFERIDO
SIDINEI CONCEICAO SANTIAGO	PR602/2026	T939508244	DEFERIDO
TATIANE DE JESUS SANTOS	PR3115/2026	T505802426	DEFERIDO
TATIANE GOMES RAPOSO SALGADO	PR715/2026	T950304812	DEFERIDO
THIAGO CALDAS BARBOSA	PR1916/2026	T951302728	DEFERIDO
VANDERLEI ANDERSON SACRAMENTO DE SOUZA	PR1822/2026	T480713753	DEFERIDO
VERA LUCIA DE SANTANA CARVALHO	PR2644/2026	T116327517	DEFERIDO
VIVIAN DE JESUS SILVA NELO	PR1348/2026	T139017241	DEFERIDO
WEIDER TAVARES PEREIRA	PR922/2026	T384800021	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.
LOTE PUBLICAÇÃO: 713/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADEMILSON ALELUIA DOS ANJOS CONCEICAO	PR3103/2026	T946101570	INDEFERIDO
ADLA DOS SANTOS	PR3069/2026	R007129876	INDEFERIDO
ADLA DOS SANTOS	PR3075/2026	R007157559	INDEFERIDO
AGNALDO TEMOTEO DE JESUS SANTOS REIS	PR3348/2026	T939306324	INDEFERIDO
ALESSANDRO BARBOSA MACEDO	PR4013/2026	R007166683	INDEFERIDO
ANTONIO AUGUSTO FERNANDES MONTEIRO	PR3445/2026	R007102183	INDEFERIDO
ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO	PR3576/2026	R007162839	INDEFERIDO
ANTONIO VIEIRA VALE	PR2833/2026	T115400906	INDEFERIDO
CARLI VIEIRA VENTURA DOS SANTOS	PR4045/2026	T139307943	INDEFERIDO
DALBERTO DE JESUS OLIVEIRA	PR4078/2026	T388705100	INDEFERIDO
DEISE VALADARES ROSADO GONCALVES	PR3771/2026	T480714183	INDEFERIDO
DENIS DOS SANTOS TELES	PR3254/2026	R007184384	INDEFERIDO
DIEGO AUGUSTO SANTOS RODRIGUES	PR2803/2026	T138412320	INDEFERIDO
DIEGO CARLOS SANTOS LOPES	PR3461/2026	T116815013	INDEFERIDO
EDAVALDO REIS DE DEUS NETO	PR4177/2026	T139017070	INDEFERIDO
EDILSON CARVALHO DA ANUNCIACAO	PR3964/2026	T939307219	INDEFERIDO
EDIVANILTON BOMFIM LEAL SANTOS	PR2889/2026	R007150605	INDEFERIDO
EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA	PR3154/2026	R007154657	INDEFERIDO
EDUARDO HENRIQUE DE MIGLIO GERTRUDES	PR3588/2026	T117801442	INDEFERIDO
FELIPE TELES SCHRAMM DOS SANTOS	PR2910/2026	R007172053	INDEFERIDO
FRANCILENE DOS REIS LOBO DE ALMEIDA	PR4213/2026	T111620137	INDEFERIDO
FUNDO EST DE SAUDE DO EST DA HAHIA	PR4621/2026	R007143313	INDEFERIDO
GILBERTO RAMOS DOS SANTOS FILHO	PR3645/2026	T389511659	INDEFERIDO
HILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	PR3367/2026	T440901547	INDEFERIDO
JACILDO SALUSTIANO LOPES	PR4340/2026	T954200059	INDEFERIDO
JACKSON WELTON PAIXAO DO NASCIMENTO	PR4235/2026	T386608135	INDEFERIDO
JEFFERSON ESTEVES DE JESUS BOMFIM	PR2897/2026	M000265901	INDEFERIDO
JOAO GUILHERME PIMENTEL RODRIGUES	PR3808/2026	T117801748	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR3552/2026	R007199164	INDEFERIDO
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	PR3570/2026	T492102945	INDEFERIDO
KARINE SANTOS CANÁRIO	PR3817/2026	T137600702	INDEFERIDO
LEONARDO LIMA BRITO	PR3376/2026	R007159736	INDEFERIDO
LM TRANSPORTES INTEREST SER E COMERCIO	PR3138/2026	T231900661	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR2932/2026	T939508130	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR2964/2026	T231113569	INDEFERIDO
LUCIANO GOMES NASCIMENTO	PR3493/2026	T384700586	INDEFERIDO
LUCIENE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	PR3273/2026	T420612266	INDEFERIDO
LUIZ FERNANDO ROCHA DE SOUZA	PR3863/2026	R007158794	INDEFERIDO
MAILY DANTAS SANTOS SILVA	PR3568/2026	T955002463	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA	PR4120/2026	R007225227	INDEFERIDO
MARCOS LEONARDO TELES MACEDO	PR3169/2026	T946101609	INDEFERIDO
MARCUS VINICIUS GADAS PEREIRA	PR3358/2026	T421512147	INDEFERIDO
MARIA CLARA ANDRADE MENDES MANGIERI	PR4008/2026	T481210817	INDEFERIDO
MARIA EDITHE MEDRADO DE OLIVEIRA	PR3593/2026	R007134043	INDEFERIDO
MARIA EDITHE MEDRADO DE OLIVEIRA	PR3364/2026	R007170630	INDEFERIDO
MATEUS ORGE PASSOS	PR3697/2026	T137700568	INDEFERIDO
NEUZA MARIA SANTIAGO LOPES	PR3517/2026	T890003440	INDEFERIDO
RENAELSON GOMES DA SILVA DOS SANTOS	PR2862/2026	R007204594	INDEFERIDO
REUBEN ENOCK CARDOSO DA CUNHA	PR3034/2026	M000266352	INDEFERIDO
RICARDO BRAGA DE CASTRO ESTRELA	PR3931/2026	R007158061	INDEFERIDO
RITA MARIA MORAIS ANDRADE	PR3422/2026	T421406156	INDEFERIDO
ROBSON MONTARROYOS ARAGAO	PR3914/2026	T228203482	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
RONILOURDES MAMEDIO DA SILVA	PR3212/2026	T480714185	INDEFERIDO
ROSALVO BAPTISTA DE SOUSA NETO	PR4249/2026	T485200333	INDEFERIDO
ROSE CLYSMAIR LANDULPHO MEDRADO CONDE	PR3408/2026	T955002181	INDEFERIDO
ROZANGELA MOREIRA DOS SANTOS	PR4126/2026	T114523463	INDEFERIDO
RUAN DE SOUZA PEREIRA	PR3684/2026	T116200815	INDEFERIDO
SAMUEL MAGNO SANTOS DE SOUSA FILHO	PR4010/2026	T489412367	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR3866/2026	R007161796	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR3512/2026	R007160317	INDEFERIDO
TAIANE NUNES DE LIMA SANTOS	PR3117/2026	T482501864	INDEFERIDO
TAILANE FELIX DOS SANTOS	PR3923/2026	T926300961	INDEFERIDO
TIAGO DA SILVA SANTOS	PR3788/2026	M000271951	INDEFERIDO
YAN DIAS DE SENA	PR3650/2026	R007160599	INDEFERIDO
ALLAN DOS SANTOS COUTINHO	PR3566/2026	R007239967	DEFERIDO
ANA PAULA DE ALMEIDA PITHON	PR4218/2026	T138621882	DEFERIDO
ARTUR ARAGAO DE OLIVEIRA	PR3937/2026	T139216336	DEFERIDO
CRISTINA MARIA BARBOSA MOLLICONE	PR3176/2026	T481210221	DEFERIDO
EDNALDO TEIXEIRA DE JESUS	PR3092/2026	T938401334	DEFERIDO
EMERSON SALLES DE JESUS	PR3282/2026	T393003423	DEFERIDO
FABRICIO DE SOUZA BISPO	PR10571/2024	T138411437	DEFERIDO
JAILSON SENA DOS SANTOS	PR3224/2026	T886700552	DEFERIDO
JÉSSICA PERAZZO DOREA GUIMARAES	PR2988/2026	T115509277	DEFERIDO
JOAO GOMES DE CERQUEIRA FILHO	PR3039/2026	T481717971	DEFERIDO
LAZARO SANTOS QUEIROZ	PR3257/2026	T139216690	DEFERIDO
LENILSON RIBEIRO	PR4495/2026	R007159722	DEFERIDO
LUZINEIDE MARIA DE SANTANA LIMA	PR4067/2026	T506130297	DEFERIDO
MARIA FERNANDA DO PATROCINIO ROCHA	PR4199/2026	T421405417	DEFERIDO
MICHELLE MOREIRA ANDRADE	PR2982/2026	T952105062	DEFERIDO
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA	PR3105/2026	T480712924	DEFERIDO
RODOLFO PARAISO COSTA	PR4269/2026	T421406249	DEFERIDO
THAINA BASTOS HEREDA	PR4624/2026	T139431045	DEFERIDO
WASHINGTON TOMAZ DA SILVA	PR3582/2026	R007234145	DEFERIDO
WASHINGTON TOMAZ DA SILVA	PR3585/2026	R007231511	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 712/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADLA DOS SANTOS	PR3074/2026	R007149137	INDEFERIDO
ALESSANDRA REIS DE MELO FREITAS	PR3366/2026	R007169163	INDEFERIDO
ALESSANDRO BARBOSA MACEDO	PR4016/2026	R007171051	INDEFERIDO
ALEXSANDRO CASTRO DOS SANTOS	PR4371/2026	T886700911	INDEFERIDO
ALINE ANDREIA BOMFIM DE ALENCAR	PR3487/2026	T486103856	INDEFERIDO
ALINE AZEVEDO LIRA	PR3870/2026	T421405559	INDEFERIDO
ALISSON LOPES SILVA	PR4049/2026	T503301605	INDEFERIDO
ANA CLARA SANTOS LACERDA	PR3559/2026	R007202999	INDEFERIDO
ANA EDITH RAMOS DE ANDRADE	PR3290/2026	T903006952	INDEFERIDO
ANDRE LUIS BRITO DA SILVA	PR4605/2026	R007246573	INDEFERIDO
ANTONIO CEZAR MACIEL DA LUZ	PR4700/2026	T927000481	INDEFERIDO
BRUNO RAMOS VICTORIA	PR4012/2026	T481717005	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA JUNIOR	PR3027/2026	T951303477	INDEFERIDO
CARLOS VITAL REIS MIRANDA	PR4494/2026	T111618166	INDEFERIDO
CLAUDIO LUCAS REIS	PR4101/2026	T930204177	INDEFERIDO
CLEBERSON PEREIRA PAIVA	PR3834/2026	R007252285	INDEFERIDO
DALBERTO DE JESUS OLIVEIRA	PR4075/2026	T388705101	INDEFERIDO
DANIEL CRUZ DOS SANTOS	PR4117/2026	T112904657	INDEFERIDO
EDER SANTOS DE ALMEIDA	PR3087/2026	T231412515	INDEFERIDO
EDESON SANTANA SANTOS	PR3577/2026	T942208785	INDEFERIDO
EDIMILSON DA CRUZ SILVA	PR4420/2026	R007182350	INDEFERIDO
EDNALVA DE ALMEIDA GUERRA	PR3116/2026	R007218429	INDEFERIDO
EDNO SANTOS DE JESUS	PR3173/2026	T140003277	INDEFERIDO
EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA	PR3152/2026	R007199143	INDEFERIDO
ELDETE MARIA ALMEIDA	PR3204/2026	T139308137	INDEFERIDO
FERNANDA OLIVEIRA SANTANA MARQUES	PR3010/2026	T886700135	INDEFERIDO
GERARDO GOMEZ VIEIRA	PR4618/2026	T139511896	INDEFERIDO
GLEISE ALINE QUEIROZ LIMA VIEIRA	PR3953/2026	T421405463	INDEFERIDO
GLEISE DA SILVA BRANDÃO	PR3363/2026	R007155574	INDEFERIDO
GLEYDSON PEREIRA DE SOUSA	PR3574/2026	T141602824	INDEFERIDO
GLICIA DANIELE MORAES SANTOS SILVA	PR3561/2026	T137909210	INDEFERIDO
JACSON CRISTOVAL VASCONCELOS DE SANTANA	PR1662/2026	T141602736	INDEFERIDO
JOAO GUILHERME PIMENTEL RODRIGUES	PR3344/2026	T486103828	INDEFERIDO
JORGE LUIS PINHO COSTA	PR3806/2026	R007184412	INDEFERIDO
JORGE VITOR TEIXEIRA LIMA	PR4602/2026	M000272011	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO BATISTA SILVA	PR3544/2026	R007208142	INDEFERIDO
JULIAN SOLAN DOS SANTOS SANTANA	PR4500/2026	T116814875	INDEFERIDO
JULIANA LOPES GAVAZZA	PR4529/2026	T140100762	INDEFERIDO
JULIO CESAR DE OLIVEIRA LARANJEIRA	PR4425/2026	T952106257	INDEFERIDO
JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA	PR3569/2026	T492102946	INDEFERIDO
KATIUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	PR4233/2026	T481210174	INDEFERIDO
KAYNAN RIBEIRO CRUZ	PR4648/2026	T942207759	INDEFERIDO
LAIS CONTREIRAS BRITO	PR3918/2026	T939508407	INDEFERIDO
LAIS SILVA NERY	PR3784/2026	F001514037	INDEFERIDO
LEANDRO CARNEIRO LAPA	PR3161/2026	T421512130	INDEFERIDO
LEONARDO RUSTOM LEAL	PR2896/2026	T142004857	INDEFERIDO
LORENA LIMA DE SOUSA	PR4133/2026	T493100464	INDEFERIDO
LUCAS SANTANA BONFIM	PR3085/2026	T139430370	INDEFERIDO
LUCAS VILELA SISNANDO LIMA	PR4532/2026	T137600730	INDEFERIDO
LUIZ HENRIQUE GUIMARAES ESPINOZA	PR4168/2026	R007175887	INDEFERIDO
MAGNO SILVA MOREIRA	PR3625/2026	T384700043	INDEFERIDO
MAIRA VILAS BOAS MATOS	PR4192/2026	T421512131	INDEFERIDO
MARCOS LEANDRO DAS MERCES SILVA DOS SANT	PR3137/2026	R007127928	INDEFERIDO
MARIA DE FATIMA REGO RIBEIRO	PR4238/2026	T939508311	INDEFERIDO
MATEUS DO CARMO FRAGA	PR4516/2026	T420615079	INDEFERIDO
MISLENE CUPERTINO DIAS	PR3252/2026	T440901417	INDEFERIDO
OSMAR DA SILVA	PR3673/2026	T441302074	INDEFERIDO
OSVALDO PORTELLA PAIM	PR3104/2026	T389511917	INDEFERIDO
PATRICIA NEVES PEREIRA	PR3862/2026	T481210202	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	PR3218/2026	T421406291	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	PR4679/2026	T228203569	INDEFERIDO
QUITERIA MARIA DA CONCEICAO	PR4351/2026	T228203322	INDEFERIDO
RAFAEL BALBINO DA CONCEICAO	PR2941/2026	T481210985	INDEFERIDO
RAFAEL SANTOS MARQUES	PR3550/2026	T386000937	INDEFERIDO
RAIMUNDO NONATO DULTRA DO VALE JUNIOR	PR4400/2026	T231412409	INDEFERIDO
RICARDO MENEZES FERREIRA	PR3668/2026	T930204181	INDEFERIDO
SAMUEL FERREIRA URPIA	PR4488/2026	R007159873	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	PR4623/2026	R007145537	INDEFERIDO
SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	PR4626/2026	R007144742	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR4510/2026	R007181032	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR4513/2026	R007171649	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR3458/2026	R007160640	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR3865/2026	R007161957	INDEFERIDO
SELMA ALVES VALENTE DO AMARAL LOPES	PR3114/2026	R007152445	INDEFERIDO
SELMA SANTOS NASCIMENTO	PR3267/2026	T501402333	INDEFERIDO
VALDIR DE SOUZA	PR3278/2026	R007138270	INDEFERIDO
VALDIR DE SOUZA	PR4317/2026	R007129895	INDEFERIDO
YAN DIAS DE SENA	PR3492/2026	R007158122	INDEFERIDO
YAN DIAS DE SENA	PR3497/2026	R007131483	INDEFERIDO
YAN DIAS DE SENA	PR3649/2026	R007150973	INDEFERIDO
YURI RONALDO DANTAS DE JESUS	PR4050/2026	R007159489	INDEFERIDO
ANA CRISTINA VARGAS FRANCA PEREIRA	PR3929/2026	T950305341	DEFERIDO
CS BRASIL FROTAS SA	PR2973/2026	R007229542	DEFERIDO
DANIEL RODRIGUES	PR4526/2026	T386207034	DEFERIDO
DERMEVAL SANTOS DOS REIS	PR3992/2026	T421406353	DEFERIDO
EDILSON DE ALBUQUERQUE FERNANDES	PR3405/2026	T886701130	DEFERIDO
EDVALDO DAVID SANTANA	PR3428/2026	T139431821	DEFERIDO
ELBER CERQUEIRA	PR4504/2026	T886700669	DEFERIDO
GABRIELA PONTES ALMEIDA TEIXEIRA	PR3587/2026	T420219830	DEFERIDO
GILDEON OLIVEIRA DE SENA	PR3580/2026	T419707539	DEFERIDO
JADSON BRITO DIAS	PR2947/2026	T951304117	DEFERIDO
JOAMSON DE OLIVEIRA COSTA	PR3591/2026	T139431961	DEFERIDO
JOAO GUILHERME PIMENTEL RODRIGUES	PR3814/2026	T228203629	DEFERIDO
JOSEANDERSON DOS ANJOS FERREIRA	PR4208/2026	T139308767	DEFERIDO
LAIS CONTREIRAS BRITO	PR3910/2026	T886701642	DEFERIDO
LICIA MARIA FILADELFO ANDRADE	PR4039/2026	T480712233	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR4651/2026	M000271035	DEFERIDO
LUIS FERNANDO NASCIMENTO DE MATOS COSTA	PR3719/2026	T419709335	DEFERIDO
LUIZ ANTONIO SANTANA DOS ANJOS	PR3416/2026	T420219262	DEFERIDO
MARCELO DE AZEVEDO PEREIRA	PR4065/2026	T116326346	DEFERIDO
MARIA VITORIA SALES DE ALMEIDA PRADO	PR3595/2026	T505802008	DEFERIDO
MARTHA VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	PR4411/2026	T481007548	DEFERIDO
NATHALIA MOREIRA DOS SANTOS	PR4142/2026	T938401620	DEFERIDO
OACIR SILVA MASCARENHAS	PR3256/2026	T111617968	DEFERIDO
ROGERIO PRAZERES COSTA	PR3051/2026	T139215832	DEFERIDO
ROZANGELA MOREIRA DOS SANTOS	PR4125/2026	T420220371	DEFERIDO
TAMIRES CANUTO GUIMARAES DE JESUS	PR4396/2026	T139217110	DEFERIDO
TATIANE COELHO ALVES PEIXOTO	PR3935/2026	T955002206	DEFERIDO
UALA CONCEICAO ALVES DE ASSIS	PR4693/2026	T481717601	DEFERIDO
VALMIR CONCEICAO DOS SANTOS	PR2830/2026	T480712589	DEFERIDO
VERA LUCIA SILVA SANTOS	PR3356/2026	T139511305	DEFERIDO
VICTOR HUGO MARTINS CRUZ	PR4507/2026	T229600658	DEFERIDO
WASHINGTON TOMAZ DA SILVA	PR3584/2026	R007231484	DEFERIDO

Salvador, Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/01/2026 - 5ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 1/2026

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
A DE LIMA MASCARENHAS UTILIDADES DOMESTI	PR37153/2024CS0	R006504409	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
A DE LIMA MASCARENHAS UTILIDADES DOMESTI	PR37153/2024CS0	R006504409	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADEVALDO SANTOS RIBEIRO	PR39078/2025CS0	T141501609	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADIVALDA HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO	PR40085/2025CS0	T420900190	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADRIANO AUGUSTO GOMES BORGES	PR53893/2024CS0	T421511472	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ADRIANO HIRAN PINTO SEPULVEDA	PR54556/2024CS0	T119102479	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDRE SANTOS BARRETO	PR51685/2024CS0	T137700259	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANDREI BAHIENSE DA COSTA	PR53868/2024CS0	T440900659	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ANTONIO MANUEL DE ANDRADE SILVA	PR32565/2024CS0	R006550763	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
AVILA SERGIO DE OLIVEIRA	PR42032/2025CS0	R006880511	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CARLOS VINICIUS LOPES PINHEIRO	PR41969/2024CS0	T387309434	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CELESTIANO PINHEIRO DOS SANTOS	PR40674/2025CS0	T111612708	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CLARA DOS SANTOS LOPES	PR38974/2025CS0	T891100544	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA SALES	PR40154/2025CS0	T489318117	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DANIELLA FONSECA BERNARDES SIMONI	PR37057/2025CS0	T945004895	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
DEBORA NICOLOSI BOMVENTI	PR54804/2025CS0	M000241664	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EDNA LUIZA SILVA DOS SANTOS	PR40186/2025CS0	T228800037	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELIELSON BISPO DOS SANTOS	PR38966/2025CS0	T503102256	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ELISEU SANTOS DE JESUS	PR40497/2025CS0	T386000437	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA	PR40621/2025CS0	R006904225	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ERIC SILVA DORIA	PR40472/2025CS0	T386000480	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
FERNANDO BARROS BORGES	PR56330/2024CS0	T391200174	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL SANTANA SENA TORRES	PR57202/2024CS0	T421511542	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GABRIEL SOARES LIMA	PR39866/2025CS0	T493703847	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
GIL CONCEICAO DO NASCIMENTO	PR39271/2025CS0	T114601836	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IRAILDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PR39685/2025CS0	T889211169	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IRAILDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PR39714/2025CS0	R006886911	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ISADORA ROSA DA SILVA MARTINS	PR38917/2025CS0	T122902544	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
IVONILDES ALVES TRINDADE	PR39612/2025CS0	T507000282	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JACKSON ALCANTARA FREITAS	PR39537/2025CS0	T927606796	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
JENILZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	PR30558/2025CS0	T386000403	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LAERCIO GOMES DE ALMEIDA	PR29752/2024CS0	R006512636	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LENI NOGUEIRA DE ASSIS	PR40174/2025CS0	T507100585	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LEONARDO AUGUSTO KISTER DE TOLEDO	PR31107/2024CS0	R006511367	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
LUAN RODRIGO SANTANA DOS REIS	PR52113/2024CS0	T440900650	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MANOEL ALVES COSTA NETO	PR52845/2024CS0	T489316344	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARIA CECILIA RODRIGUES ROSA	PR50802/2024CS0	T231411634	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARILEIDE BRITO DAS NEVES	PR39160/2025CS0	T119215633	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MARINHO FORNECEDOR DE ALIMENTOS LTDA	PR40013/2024CS0	R006616758	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
MARIZETE DE QUEIROZ OLIVEIRA	PR39426/2025CS0	T140002127	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MASIANE LEITE SANDES	PR52024/2024CS0	T440900615	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MIZAEL SANTANA DOS SANTOS	PR33755/2024CS0	T495400353	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MULTITEINER COM E L DE CONTEINERES LTDA	PR35450/2024CS0	R006533325	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MULTITEINER COM E L DE CONTEINERES LTDA	PR35450/2024CS0	R006533325	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
MURILO DA SILVA SANTOS	PR51960/2024CS0	T138411703	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NATANAEL SANTOS SOUSA	PR40319/2025CS0	T388802296	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
NATIELE REIS LIMA	PR53431/2024CS0	T232500387	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR29265/2025CS0	T419300071	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR29265/2025CS0	T419300071	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	PR33248/2024CS0	R006568594	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PAULO ROBERTO NOGUEIRA DE BRITTO	PR33249/2024CS0	R006552871	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
PAULO ROMERO GUIMARAES SERRANO DE ANDRADE	PR52406/2024CS0	R006663217	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RAFAEL MARTINEZ MARCONI	PR45429/2024CS0	T902800510	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RAMON SOARES ARAUJO	PR39298/2025CS0	T394303343	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROBSON SANTOS ARAUJO	PR44521/2024CS0	T419716672	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ROMULO DE JESUS VIEIRA	PR39334/2025CS0	R006847959	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
RUTH VASCONCELOS	PR28684/2024CS0	T421511298	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SANDRO AUGUSTO SANTOS PEREIRA	PR40549/2025CS0	R006936309	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
SILVIO BOMFIM BORGES	PR57955/2024CS0	T495400537	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
THIAGO VINICIOS BENTO ALVES	PR38888/2025CS0	R006894348	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
TIAGO SOUZA DOS SANTOS	PR40785/2024CS0	T497600219	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
VAGNA DA SILVA SUZUKI	PR51916/2024CS0	T440900771	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
WELLINGTON BRUNO DE OLIVEIRA SACRAMENTO	PR44648/2024CS0	T914304117	NEGAR PROVIMENTO	JARI 5
ALEF GABRIEL BERNARDINO DA CRUZ	PR44973/2025CS0	R006834573	NÃO CONHECER	JARI 5
BRUNO DA SILVA REIS	PR49708/2025CS0	T487501708	NÃO CONHECER	JARI 5
CANDIDO SANTANA MOREIRA	PR45231/2025CS0	T503100842	NÃO CONHECER	JARI 5
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR47355/2025CS0	M000238952	NÃO CONHECER	JARI 5
CS BRASIL FROTAS LTDA	PR47355/2025CS0	M000238952	NÃO CONHECER	JARI 5
DURVALINO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	PR48371/2025CS0	T941800579	NÃO CONHECER	JARI 5
EDILZA DOS SANTOS SOUZA	PR50063/2025CS0	T506405388	NÃO CONHECER	JARI 5
EDUARDO OLIVEIRA MIRANDA	PR49203/2025CS0	T440901027	NÃO CONHECER	JARI 5
EDUARDO SILVA MOREIRA	PR49209/2025CS0	M000233567	NÃO CONHECER	JARI 5
ELICE MONTEIRO DE SOUZA	PR47086/2025CS0	T137906170	NÃO CONHECER	JARI 5
EVANDRO FRANCO DA SILVA	PR44768/2025CS0	R006766531	NÃO CONHECER	JARI 5
FELIPE DAS NEVES DA CRUZ	PR47685/2025CS0	R006848222	NÃO CONHECER	JARI 5
GABRIEL DE PINHO RAMOS	PR7429/2025CS0	R006716943	NÃO CONHECER	JARI 5
GABRIEL SANTOS DE ALMEIDA	PR47360/2025CS0	T938800855	NÃO CONHECER	JARI 5
GENIVALDO ALVES DO SACRAMENTO	PR42505/2025CS0	R006900949	NÃO CONHECER	JARI 5
GENIVALDO ALVES DO SACRAMENTO	PR42522/2025CS0	R006893180	NÃO CONHECER	JARI 5
GERONILDO ALVES DE MATOS	PR47079/2025CS0	T111000389	NÃO CONHECER	JARI 5
GUSTAVO BORGES MOURA	PR47470/2025CS0	T489316547	NÃO CONHECER	JARI 5
HAMILTON RIBEIRO FRANCA NEVES	PR44835/2025CS0	T394302123	NÃO CONHECER	JARI 5
IRA BORGES DE ALMEIDA	PR35962/2024CS0	R006592227	NÃO CONHECER	JARI 5
ITALO SOUSA FRANCO	PR44728/2025CS0	T436500510	NÃO CONHECER	JARI 5
KAREN MAGALHAES FRANCA CARVALHO NOGUEIRA	PR46034/2025CS0	T945607532	NÃO CONHECER	JARI 5
LILIANE ANDRADE DE JESUS	PR48057/2025CS0	T138204829	NÃO CONHECER	JARI 5
LUCAS CESPEDES VASCONCELOS DUARTE	PR47319/2025CS0	T386203631	NÃO CONHECER	JARI 5
LUCIVAL SILVA DOS SANTOS	PR49484/2025CS0	R006898487	NÃO CONHECER	JARI 5
LUIZ MARCOS FERREIRA	PR48483/2025CS0	T420209317	NÃO CONHECER	JARI 5
MARCIA SILVA ALVES	PR45295/2025CS0	T481203449	NÃO CONHECER	JARI 5
MARIA LILIA SARMENTO FREITAS	PR44996/2025CS0	R006895453	NÃO CONHECER	JARI 5
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	PR44683/2025CS0	R006898966	NÃO CONHECER	JARI 5
MAURICIO PEREIRA KURIHARA	PR49695/2025CS0	T394303145	NÃO CONHECER	JARI 5
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48151/2025CS0	R006889754	NÃO CONHECER	JARI 5
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48155/2025CS0	R006894660	NÃO CONHECER	JARI 5
MILENA MARCELINA DE JESUS	PR48159/2025CS0	R006899974	NÃO CONHECER	JARI 5
MUNICIPIO DE OLINDINA	PR48935/2025CS0	T143019705	NÃO CONHECER	JARI 5
PEDRO PEREIRA GONCALVES	PR45233/2025CS0	T110600158	NÃO CONHECER	JARI 5
RENE FALEIRO DA PAZ	PR49037/2025CS0	T117401066	NÃO CONHECER	JARI 5
ROSIMEIRE DA SILVA BATISTA	PR44904/2025CS0	T481709060	NÃO CONHECER	JARI 5
VAGNER SANTANA MAIA	PR45565/2025CS0	R006763337	NÃO CONHECER	JARI 5
VINICIUS GERMANO ALMEIDA DA SILVA	PR59752/2025CS0	T111000480	NÃO CONHECER	JARI 5
VITOR DE CARVALHO COSTA CARLOMANHO	PR52873/2024CS0	T441300331	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49703/2025CS0	R006397475	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49721/2025CS0	R006408542	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49492/2025CS0	R006440202	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49543/2025CS0	R006527365	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49553/2025CS0	R006452087	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49598/2025CS0	R006445059	NÃO CONHECER	JARI 5
WALTERGEL ABREU DA SILVA	PR49684/2025CS0	R006432535	NÃO CONHECER	JARI 5
WENDEL CRUZ DE OLIVEIRA	PR41032/2025CS0	R006901983	NÃO CONHECER	JARI 5
ALISSON APARECIDO RODRIGUES	PR56296/2024CS0	T394302381	DAR PROVIMENTO	JARI 5
HENRIQUE NERY DOS SANTOS	PR52115/2024CS0	T440900620	DAR PROVIMENTO	JARI 5
SCHIRLEI POLIANA DOS SANTOS CRUZ	PR53200/2024CS0	T495400313	DAR PROVIMENTO	JARI 5

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2026

CAROLINE VITAL CHAVES
Presidente 5ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
8213/2026	GABRIEL AUGUSTO ALMEIDA BEZERRA	3º

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
9752/2026	RODRIGO RIOS ALMEIDA	3°

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 036/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/02/2026 a 28/02/2026, a servidora IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula 3100435, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 036/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 09/02/2026 a 28/02/2026, a servidora IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula 3100435, para responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

PUBLICAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - DOM 9.154 PÁG. 31
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 186207/2025
EMPRESA: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 012/2025

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 006/2025

Salvador, 04 de janeiro de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 04/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no Decreto de nº 29.574 de 20 de março de 2018, que dispõe sobre a implantação de Núcleos Internos de Combate a LGBTfobia a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate a LGBYfobia Institucional.

RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 12/2023 de 20 a 22 de maio de 2023, que constitui o Núcleo Interno de Combate a LGBTfobia Institucional da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, que passa a ter a composição a seguir:

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	3128703	TITULAR
ADRIANA SANTOS MARQUES	3167343	SUPLENTE
NESTOR EMANUEL DE ANDRADE AMAZONAS FILHO	3094369	MEMBRO
HENDRICK FERREIRA SANTOS FERREIRA	013765	MEMBRO
FABRÍCIO DOS SANTOS COSTA	017153	MEMBRO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em 04 de fevereiro de 2026.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 05/2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar a servidora Ana Paula Pereira dos Santos, Assessor Técnico, Grau 53, matrícula 3140528, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, grau 55, durante o impedimento legal da titular, MariaLuiza Santos de Menezes, matricula 3135706 no período de 04/02/2026 a 05/03/2026, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 04 de janeiro de 2026.

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 02/2026

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, o servidor **NILTON BASTOS DE SOUZA**, matricula nº 3087753, para responder pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Obras D'Artes e Macrodrenagem, da Diretoria de Execução de Obras, em substituição da titular a servidora **JUÇARA ARAUJO SANTOS**, matrícula nº 3087700, por motivo de férias.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2026.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 254773/2025

OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (FRUTAS), através do Sistema de Registro de Preço, destinado às escolas parceiras da rede municipal de ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 às 08h00m à 26/02/2026, até às 09h30m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2026 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALBINO GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Comissão Setorial Permanente de Licitação-COSEL/SEMPRE torna público a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, Processo Administrativo nº 254269/2025, tendo por **OBJETO** o **Registro de Preços para aquisição de COLCHÃO e BERÇO-CAMA** para atender às demandas do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária denominado BENEFÍCIO AUXILIO NATALIDADE, modalidade de proteção social de caráter suplementar e temporário, por meio da política de habitação, na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 9.502/2019, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos. **SESSÃO DE DISPUTA: 26/02/2026 às 10h00min** (Horário de Brasília-DF). Questionamentos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

poderão ser realizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 e formalizados pelo e-mail: cosel-sempre@salvador.ba.gov.br. O edital estará disponível nos sítios: www.compras.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e www.compras.salvador.ba.gov.br. **UASG nº 929615**.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

KASSIUS COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 14567/2026
Parecer nº: 003/2026
Data do parecer: 29/01/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: 43.836.610 Lorena Torres Peixoto
CNPJ: 43.836.610/0001-32
Objeto: Prestação de serviços especializados de curadoria artística e direção de arte, com foco na pesquisa, concepção conceitual e desenvolvimento da linguagem estética da exposição de artes visuais, cujo tema será os 40 anos de criação da Fundação Gregório de Mattos.
Total: R$ 155.600,00 (cento cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)
Subação: Projeto/Atividade 13.392.0006.218200 - Boca de Brasa - Atividades Culturais nas Comunidades, Fonte 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos e da Fonte 2.719.1 - Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 02 (PNAB - Ciclo 02)
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74., Inciso II
Data da Homologação: 03/02/2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16244/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 006/2026
Data do Parecer: 04/02/2026
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: João Gustavo Andrade Silva
CPF: 032.871.235-30
Objeto: prestação de serviço técnico especializado de emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de (04) quatro projetos inscritos e habilitados no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025/2026.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Subação: 119900 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "b"
Data da Homologação: 04/02/2026

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Ordem Pública torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO na publicação do Resultado da Concorrência nº 001/2025 - SEMOP, veiculada no DOM nº 9.202, de 30 de janeiro de 2026, pág. 21.

Onde se Lê:

"VALOR MENSAL A SER PAGO PELA EMPRESA A TÍTULO DE OUTORGA: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

Leia-se:

"VALOR ANUAL A SER PAGO PELA EMPRESA A TÍTULO DE OUTORGA: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)."

Gabinete do Secretário da SEMOP, 03 de fevereiro de 2026

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SMART, designada pela Portaria nº 071/2025, divulga o Resultado da Licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 002/2025
PROCESSO DIGITAL Nº: 188715/2025
LOTE: Único.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, localizada no Datacenter da Companhia Salvador Cidade Inteligente - SMART. Os serviços abrangem também a manutenção dos sistemas existentes no Datacenter, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento, segurança e disponibilidade da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) instalada.

EMPRESA VENCEDORA: GREEN4T SOLUCÕES TI LTDA
CNPJ Nº: 03.698.620/0005-68
VALOR GLOBAL: R$ 1.090.600,00 (um milhão, noventa mil e seiscentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Contratação

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM Nº2026000251
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000170
PROCESSO Nº 232367/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
OBJETO: ALCOOL ETILICO GEL 70% P/ MAOS 500ML ALCOOL ETILICO EM GEL 70%, PARA ASSEPSIA DAS MAOS, EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML.
QUANTIDADE: 200 UNIDADES
VALOR: R$1.060,00 (HUM MIL E SESSENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM Nº2026000254
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000060
PROCESSO Nº 264253/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.411.961/0001-90
OBJETO: FILTRO REFIL INDIVIDUAL CLASS REFIL INDIVIDUAL CLASS, FILTRA, PURIFICA, MATA AS BACTÉRIAS, ELIMINA OS METAIS PESADOS, REMOVE IMPUREZAS E MATÉRIAS ORGÂNICOS E PRESERVA OS SAIS MINERAIS. É UTILIZADO NOS PURIFICADORES: NEW PLATINUM, PLATINUM FLEX, PLATINUM COMPACT, BLUE UNIC E PLUS LIFE.
QUANTIDADE: 5 UNIDADES
VALOR: R$ 381,75 (TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903019.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM Nº2026000252
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
PROCESSO Nº 215328/2024.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: INSETICIDA AEROSOL 300ML INSETICIDA, EM FORMA AEROSOL, BASE AQUOSA, MULTI-INSETICIDA (EFICAZ CONTRA MOSCA, FORMIGA, BARATA E MOSQUITO DA DENGUE) NÃO CONTENDO (CFC) CLOROFLUOR CARBONO, EMBALAGEM COM 300ML. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO

NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 100 UNIDADE
VALOR: R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N°2026000247
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
PROCESSO N° 215328/2024.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AROMATIZADOR AMBIENTE AEROSOL 360 ML AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, SEM CFC, FRAGRANCIAS: FLORAL, JASMIM, LAVANDA OU MARINE, EMBALAGEM MINIMO DE 360 ML. CONTENDO ROTULO INFORMANDO COMPOSIÇAO, INDICAÇOES, MODO DE USAR E PRECAUÇOES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUIMICO RESPONSAVEL E N° CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 300 UNIDADE
VALOR: R$ 2.322,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 2025000073
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N°2026000321
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
PROCESSO N° 215328/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AROMATIZANTE AMBIENTAL P/ DESINFECÇAO E ODORIZAÇAO AREAS PUBLICAS 5 L AROMATIZANTE AMBIENTAL, USADO PARA DESINFECÇÃO E ODORIZAÇÃO EM ÁREAS PÚBLICAS, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 5 LITROS. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 30 UNIDADE
VALOR: R$ 315,60 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM N° 2026000248
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
PROCESSO N° 215328/2024.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM EM PVC, COM 500ML. CONTENDO NO RÓTULO COMPOSIÇÃO, INDICAÇÕES, MODO DE USAR E PRECAUÇÕES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 200 UNIDADE
VALOR: R$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N° 2026000250
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000073
PROCESSO N° 215328/2024.2
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: LIMPADOR MULTIUSO INSTANTANEO 500ML LIMPADOR INSTANTANEO, TIPO MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFICIES LAVAVEIS, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, REMOVEDOR DE SUJEIRA E GORDURA, SEM ENXAGUE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML. CONTENDO NO ROTULO COMPOSIÇAO, INDICAÇOES, MODO DE USAR E PRECAUÇOES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUÍMICO RESPONSAVEL E N° CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDA
QUANTIDADE: 380 UNIDADE
VALOR: R$ 942,40 (NOVICENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N° 2026000249
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000017
PROCESSO N° 177563/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
OBJETO: ÁGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L ÁGUA SANITARIA BASE HIPOCLORITO SODIO 1L ÁGUA SANITARIA, COMPOSIÇAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, MINIMO 2% CLORO ATIVO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇAO EM LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, EMBALAGEM EM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO. CONTENDO ROTULO INFORMANDO COMPOSIÇAO, INDICAÇOES, MODO DE USAR E PRECAUÇOES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUIMICO RESPONSAVEL E N° CRQ, PRODUTO NOTIFICADO, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA E LOTE DE FABRICAÇAO.
QUANTIDADE: 416 UNIDADE
VALOR: R$ 782,08 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N° 2026000332
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000135
PROCESSO N° 18218/25
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
OBJETO: RODO P/ LIMPEZA ALUMINIO P/ PISO 400MM RODO PARA LIMPEZA, DE PISO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO, CABO E BASE EM ALUMÍNIO, LÂMINA EM BORRACHA SUBSTITUÍVEL E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TAMANHO DA BASE 400MM.
QUANTIDADE: 10 UNIDADE
VALOR: R$ 385,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM N° 2026000328
TERMO DE COMPROMISSO: 2025000135
PROCESSO N° 18218/25
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
OBJETO: PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO CABO MADEIRA PLASTIFICADO PÁ DE LIXO, COLETORA COM TAMPA EM PROLIPOPILENO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM ALTURA ERGONÔMICA, 270 X 270 X 120 MM, VARIAÇÃO DE 10%
QUANTIDADE: 20 UNIDADE
VALOR: R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

AFM N° 2026000246
TERMO DE COMPROMISSO 2025000089
PROCESSO N° 14282/2025
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE P/ LIMPEZA ESPONJA DUPLA-FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 110 X 75 X 20MM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 400 UNIDADE
VALOR: R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

AFM N° 2026000253
TERMO DE COMPROMISSO 2025000073
PROCESSO N° 215328/2024.2

CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: SABAO PASTA GELATINOSO NEUTRO 500G SABAO EM PASTA, GELATINOSO, NEUTRO, EMBALAGEM PLASTICA COM 500G. CONTENDO NO ROTULO COMPOSIÇAO, INDICAÇOES, MODO DE USAR E PRECAUÇOES NO USO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DISTRIBUIDOR E/OU IMPORTADOR, ORIGEM, CNPJ, QUIMICO RESPONSAVEL E N° CRQ, PRODUTO NOTIFICADO E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, LOTE DE FABRICAÇAO E PRAZO DE VALIDADE.
QUANTIDADE: 30 UNIDADE
VALOR: R$ 164,10 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N°2026000323
TERMO DE COMPROMISSO: 202500044
PROCESSO N° 143686/2024.1
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO 1: PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM PASTA DOCUMENTO, PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 20MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 X 350MM.
QUANTIDADE: 329 UNIDADES
VALOR: R$ 1.184,40 (HUM MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO 2: PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM PASTA DOCUMENTO, TIPO ENVELOPE, VERTICAL, PVC TRANSPARENTE, DORSO 6MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250X330MM.
QUANTIDADE: 249 UNIDADES
VALOR: R$ 597,60 (QUIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO 3: PASTA REGISTRADORA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO 60 X 280 X 350MM PASTA REGISTRADOR, TIPO AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM POLIPROPILENO DA MESMA COR, FERRAGEM NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, VISOR TRANSPARENTE COM ETIQUETA REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 X 350X60MM.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES
VALOR R$:622,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

OBJETO 4: CLASSIFICADOR TRANSPARENTE INCOLOR OFICIO C/ ELASTICO DORSO 2CM CLASSIFICADOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DORSO 2CM, TRANSPARENTE INCOLOR, COM ABAS EM ELÁSTICO, PARA PAPEL TAMANHO OFÍCIO.
QUANTIDADE: 500 UNIDADES.
VALOR R$: 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 4.204,50 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

AFM N° 2026000322
TERMO DE COMPROMISSO: 202500043
PROCESSO N° 143686/2024
CONTRATANTE:CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO 1: PASTA CARTAO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABAS ELASTICO 235X350MM PASTA CARTÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235X350MM.
QUANTIDADE: 200 UNIDADES
VALOR: R$ 436,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

OBJETO 2: PASTA DOCUMENTO C/ ABA ELASTICO PVC TRANSPARENTE 20MM 235X350MM PASTA DOCUMENTO, PVC TRANSPARENTE, ABA E ELÁSTICO, DORSO 20MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 235 X 350MM.
QUANTIDADE: 171 UNIDADES
VALOR R$: 615,60 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO 3: PASTA DOCUMENTO ENVELOPE VERTICAL PVC TRANSPARENTE 6MM 250X330MM PASTA DOCUMENTO, TIPO ENVELOPE, VERTICAL, PVC TRANSPARENTE, DORSO 6MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 250X330MM
QUANTIDADE: 251 UNIDADES.
VALOR R$: 602,40 (SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL R$: 1.654,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003.
FONTE TESOURO:1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO nº 002/2026

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: CANETAS & BRINDES 360 INDÚSTRIA DE SILK SCREEN COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICAS LTDA.
CNPJ nº 20.699.421/0001-60
Objeto: Contratação de Aquisição de Brindes para institucionais personalizados.
Valor Total: R$ 6.370,00
Prazo do contrato: Imediato
Data da assinatura/homologação: 03/02/2026

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Referente ao Contrato nº 003/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: MATTOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 42.724.447/0001-53

Objeto: Termo aditivo para renovação prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Prazo: 30/01/2028
Data da assinatura/homologação: 30/01/2026

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 67439/2025.
CONTRATO Nº 043/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
PREGÃO ELETÔNICO: SEMGE n. º 209/2023, 22 de dezembro de 2023.
CONTRATADA: GD EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME.
CNPJ/MF sob n. º 26.332.463/0001-44.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	200.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 40/2026

CONTRATO: 146/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Predial Oxumaré LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Juarez Sento Sé Fernandes da Cunha.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 118/2026

CONTRATO: 026/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Companhia de Seguros Aliança da Bahia.
REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Cesar Carvalho Kruschewsky.
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ribeiro Accioly.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CGM	250138	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 119/2026

CONTRATO: 019/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Ksaa Patrimonial Ltda.

LOCADORA: Mimosa Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Celson David Antunes.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 120/2026

CONTRATO: 056/2024
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Marcele da Cruz Pacheco.
LOCADORA: Raivalda Olga da Cruz.
LOCADOR: Marcelo da Cruz Pacheco.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcele da Cruz Pacheco.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 121/2026

CONTRATO: 111/2018
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Agrourbi Empreendimentos Rurais e Urbanos S/A.
REPRESENTANTE LEGAL: Urbano Eduardo Albuquerque Chamadoiro.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 122/2026

CONTRATO: 092/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Centro Espirita Cavaleiros da Luz.
REPRESENTANTE LEGAL: José Alberto Lima.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 123/2026

CONTRATO: 298/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Delano Coelho Brito.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 124/2026

CONTRATO: 249/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Dezenove de Janeiro Empreendimentos e Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 125/2026

CONTRATO: 074/2022
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Edmundo dos Santos Pereira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 126/2026

CONTRATO: 131/2022
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eduardo Campos Freire.
LOCADOR: Espólio José Luciano Campos Freire
REPRESENTANTE LEGAL: André Luiz Martins Freire
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 127/2026

CONTRATO: 107/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pagamento.
LEI FEDERAL:8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Elizabeth Araújo Mota.
REPRESENTANTE LEGAL: Eloy Araújo Mota.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 128/2026

CONTRATO: 014/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Estalog Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2026

CONTRATO: 101/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Estalog Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Claudio Farias de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 130/2026

CONTRATO: 273/2024
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Eucles Franco Maltez.
LOCADORA: Lilia Franco Maltez Garcia.
REPRESENTANTE LEGAL: Eucles Franco Maltez.
LOCADORA: Cristina Angélica Maltez Mendes.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 131/2026

CONTRATO: 058/2019
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Eufrásia Vieira de Mesquita.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 132/2026

CONTRATO: 046/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Pinheiro Sena e Cia Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Dores Pinheiro Sena.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SECULT	250131/216200 13.695.0009.216200	33.90.39	500.1/501.1 1500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2026

CONTRATO: 009/2019
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: José Carlos Barbosa dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 134/2026

CONTRATO: 305/2023

OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

LOCADORA: Julia Maria Almeida Andrade.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 135/2026

CONTRATO: 015/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Leandro Prisco Vidal.
LOCADOR: Lenaldo Prisco Vidal.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 136/2026

CONTRATO: 099/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: LM Maior Patrimonial Eireli.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto de Loureiro Maior
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 137/2026

CONTRATO: 017/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Marcelino Novaes Santos Junior.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 138/2026

CONTRATO: 012/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria Salete Leite Silva.
LOCADORA: Maria Cristina Silva Santos.
LOCADORA: Maria de Fátima Silva Souza
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 139/2026

CONTRATO: 253/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antônio Salomão Gidi.
LOCADORA: Maria de Fátima Oliveira Gidi.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 140/2026

CONTRATO: 300/2023
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/2093.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria de Lourdes Nunes dos Santos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 141/2026

CONTRATO: 015/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Abdon Henrique de Araújo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127 04.122.0011.250127	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 142/2026

CONTRATO: 070/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/2093.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Natalício Pereira Correia.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 143/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO: 123/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/2093.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Paroquia do Santíssimo Sacramento e Sant'ana.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 144/2026

CONTRATO: 031/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Nilton Cesar de Oliveira Santana.
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Cesar de Jesus Santana.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2026

CONTRATO: 033/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Participa Participações e Consultoria Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Clovis Mendes Duarte.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.365.0001.262800 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 146/2026

CONTRATO: 037/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: José Amorim dos Santos.
LOCADORA: Renilda Teixeira Amorim dos Santos
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 147/2026

CONTRATO: 010/2022
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Rita Maria Silva dos Santos
REPRESENTANTE LEGAL: Rosa Silva dos Santos
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 148/2026

CONTRATO: 288/2024
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Rosy Mary Barretto Palma.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 149/2026

CONTRATO: 110/2021
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sociedade Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.
REPRESENTANTE LEGAL: Emanuel Antônio Santos Nascimento.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 150/2026

CONTRATO: 287/2024
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Zenia Maria de Oliveira Alves.
LOCADOR: Eladio Costa Senra.
LOCADORA: Telma Conceição de Sousa
REPRESENTANTE LEGAL: Zenia Maria de Oliveira Alves.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900	3.3.90.39	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 151/2026

CONTRATO: 030/2025
OBJETO: Com vistas a alteração do CNPJ da interveniente pagadora e a descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Leandro Prisco Vidal.
LOCADOR: Lenaldo Prisco Vidal.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 153/2026

CONTRATO: 073/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Centro Cultural Palácio da Sé - Dom Sebastião Monteiro da Vide.
REPRESENTANTE LEGAL: José Abel Carvalho Pinheiro.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127 04.122.0011.250127	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 154/2026

CONTRATO: 016/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Congreção Evangélica Luterana Trindade.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carla Lima Silva.
REPRESENTANTE LEGAL: Cleir Ramos Silva
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEGOV	250127 04.122.0011.250127	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2026

CONTRATO: 009/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/2021.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Construtora Segura Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Saturnino Segura Martinez.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 156/2026

CONTRATO: 112/2018.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Euzaira Miranda de Vasconcelos Martins de Almeida.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
CASA CIVIL	250100	33.90.36	1.500

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2026

CONTRATO: 004/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Lory Investimentos e Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Carla Moreira Azi.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 158/2026

CONTRATO: 005/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Zilda Maria Rodrigues.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
CASA CIVIL	250100	33.90.36	1.500

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 159/2026

CONTRATO: 025/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Brasil Washington César de Araújo Júnior.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PGMS	250114	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 160/2026

CONTRATO: 090/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Maria de Nazareth Gerbasi Dantas.
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Magno Gerbasi Dantas.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PGMS	250114	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 185/2026

CONTRATO: 008/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Serviço Social da Indústria - SESI.
REPRESENTANTE LEGAL: Armando Alberto da Costa Neto
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Henrique de Oliveira Passos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	2501	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 186/2026

CONTRATO: 059/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Garimpeiros Serviços em Energia Verde Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Hugo Martins Vieira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	2501	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 187/2026

CONTRATO: 031/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Patrimonial MC Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Anita Maria França Cavalcanti.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMGE	2649	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 188/2026

CONTRATO: 026/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Bahia Pires Gestão e Administração de Imóveis Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Aureslindo Pires Silvestre de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMUR	123300	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 189/2026

CONTRATO: 037/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Gabriela Paz Diz de Araújo Santos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMUR	250107	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 190/2026

CONTRATO: 052/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Antônio Balbino dos Santos Lima.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 191/2026

CONTRATO: 071/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Briane Montenegro de Santana Rocha.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 192//2026

CONTRATO: 002/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL:14.133/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dalvio José de Almeida Jorge.
REPRESENTANTE LEGAL: José Carlos Bandeira de Melo Jorge.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217600	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 193/2026

CONTRATO: 038/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Cleiton de Souza Vieira.
LOCADORA: Joice Maria Carvalho Vieira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 194/2026

CONTRATO: 013/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Elieci do Coni Carmo.
LOCADOR: Janilton Carmo Santana.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 195/2026

CONTRATO: 065/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.
LOCADORA: Maria das Candeias de Souza Damacena.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 196/2026

CONTRATO: 035/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Wilson Reis Bispo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.36	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 197/2026

CONTRATO: 038/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Calmon 28 Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Andrade Júnior.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Goldenstein.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz de Oliveira Simões.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 198/2026

CONTRATO: 023/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Cristal Training Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Natália Aguiar de Castro Souza.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900 263600 263900	33.90.39	1.500.1 2.500.1 1.501.1 2.501.1 1.754.1 2.754.1 1.660.3 2.660.3 1.661.3 2.661.3

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 199/2026

CONTRATO: 022/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Flora Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Julianna Moura Teixeira do Amaral.
REPRESENTANTE LEGAL: Diogenes Maia Vilas Boas Pinto.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 200/2026

CONTRATO: 018/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Jolur Empreendimentos e Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Ricardo José de Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 201/2026

CONTRATO: 038/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Ondina S/A.
REPRESENTANTE LEGAL: Eliane Menezes Gurgel.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 202/2026

CONTRATO: 039/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sales Patrimonial LTDA - EPP.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo da Silva de Azevedo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SEMPRE	217900	33.90.39	1.500.1 1.501.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 228/2026

CONTRATO: 346/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: AGR de Azevedo Patrimonial EIRELI.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Rita Gomes de Azevedo.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 229/2026

CONTRATO: 238/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Altanice Moreno Seoane.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 231/2026

CONTRATO: 142/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Blue Waters Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristopher John Hannigan.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 232/2026

CONTRATO: 483/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Campinas Administradora de Imóveis LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Fernando Coelho Brandão.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 233/2026

CONTRATO: 386/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Clóvis Dessa Magalhães.
REPRESENTANTE LEGAL: Clóvis Magalhães Filho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 234/2026

CONTRATO: 033/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Deliane Souza Damasceno.
REPRESENTANTE LEGAL: Dilziane Souza Damasceno Padilha Vasquez.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 235/2026

CONTRATO: 025/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dermeval Cerqueira da Conceição.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 236/2026

CONTRATO: 011/2020
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Dezenove de Janeiro Empreendimentos e Participações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 237/2026

CONTRATO: 386/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Edgar Wicks Cabus.
LOCADOR: Jamil Cabus Neto.
LOCADORA: Larissa Davi Cabus
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 238/2026

CONTRATO: 465/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio Anaxagoras Bertholino Café.
REPRESENTANTE LEGAL: Florinete Café Matos Costa.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 239/2026

CONTRATO: 347/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Dilma de Macêdo Wahrhaftig.
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre de Macêdo Wahrhaftig.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 240/2026

CONTRATO: 245/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Glauber Costa de Moraes.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 241/2026

CONTRATO: 052/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Luiz Fernando Coelho Brandão.
LOCADORA: Maria Tereza Coelho Brandão.
LOCADOR: Manoel Coelho Brandão.
LOCADORA: Bárbara Pereira Brandão.
LOCADORA: Ana Cristina Coelho Brandão.
LOCADOR: Pedro Henrique Cunha Brandão.
LOCADORA: Juliana Cunha Brandão.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Fernando Coelho Brandão.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 242/2026

CONTRATO: 369/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Mauricio Ferreira da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 243/2026

CONTRATO: 320/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Organização de Auxilio Fraterno.
REPRESENTANTE LEGAL: Jozias Sousa da Silva.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 244/2026

CONTRATO: 001/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Patrimonial LMN Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Brandão Dantas Costa.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 245/2026

CONTRATO: 161/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Prossiga Gestão de Negócios LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Amaral Tavares.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 246/2026

CONTRATO: 054/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Roberto Aleluia Costa.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 247/2026

CONTRATO: 053/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Vargas Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Baqueiro Vargas Leal.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 248/2026

CONTRATO: 368/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Virgílio Conceição Barbosa.
REPRESENTANTE LEGAL: Sandra Barbosa Teixeira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 249/2026

CONTRATO: 352/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: W. Alabi Empreendimentos e Incorporações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: William Alabi.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 250/2026

CONTRATO: 571/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: W. Alabi Empreendimentos e Incorporações Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: William Alabi.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.39	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 251/2026

CONTRATO: 099/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: ZLR Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Zenildo Lemos Rodrigues.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SMS	250106 260000 210100 210200 210300	33.90.36	1.500.1.1.3.001 1.754.1.1.2.003 1.600.3.0.0.000

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 161/2026

CONTRATO: 018/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Patrimonial Esmeralda Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Karina Teixeira Vital.
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Antônio de Freitas Silva.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.39	1.500.1.1.1.001

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 167764/2025.

CONTRATO Nº 010/2025.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: POUPENERGIA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMOP/FUNCIP	204200	33.90.39	1.751.1	1.140.649,00

Salvador, 04 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8062/2026.
CONTRATO N° 003/2022.
EMPRESA: CONSÓRCIO SSAÚDE.
OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento em comodato de gestão de segurança em edifícios municipais, com o fornecimento de painéis de alarme, seus sensores, câmeras de vídeo monitoramento e ocr, sistema de gestão de alarme, imagens, e leitura de placas veiculares em nuvem (cloud), monitoramento de eventos de alarme no período de 24 horas, 7 dias por semana, com pronto atendimento, através de equipe da CONTRATADA, operando em seu ambiente de trabalho, replicando os eventos ao sistema em nuvem (cloud) disponibilizando à GCM (Guarda Civil Metropolitana), mão de obra e materiais diversos para a instalação e manutenção dos equipamentos, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/2022.
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	18.107,00

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8062/2026.
CONTRATO N° 007/2023.
EMPRESA: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação elétrica, além de grupo motor gerador, incluindo o fornecimento e substituição/reposição de quaisquer peças, componentes, elementos, materiais e insumos, em atendimento as unidades da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, sendo elas: 02 (duas) subestações, além de grupo motor gerador localizada no prédio onde funciona a Diretoria de Previdência - DPR/SEMGE e 01 (uma) subestação elétrica localizada na sede da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, nos termos do Termo de Referência e nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
EGM/SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	10.658,33

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 103/2026

PROCESSO Nº 6978/2018.
CONTRATO Nº 032/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2019 de 14/11/2019.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA - CSL
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R$)
SMS	210200	33.90.39	1.500.1 1.600.3	1.710.393,09
SMED	262900	33.90.39	1.500.1	1.309.736,49
SEMGE	265000	33.90.39	1.500.1	275.956,55
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1	359.983,86

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9500/2026.
EMPRESA: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA E CONECTIVIDADE LTDA.
CONTRATO N° 018/2022.
OBJETO: contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/2022.
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	3.666,46

Salvador,02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 9500/2026.
CONTRATO N° 008/2025.
EMPRESA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade das demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 4.484/2022.
ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	1.400,00

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 109/2026

PROCESSO nº 187485/2023.
CONTRATO nº 045/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 de 21/03/2023.
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1	60.000,00
SEMGE/ FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	577.413,40

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 110/2026

PROCESSO Nº 65560/2021.
CONTRATO Nº 028/2022.
OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 de 08/09/2022.
CONTRATADA: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	6.916,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 112/2026

PROCESSO N.º 31355/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AMPARO LEGAL: Lei Federal 14133/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SEMGE N.º 002/2024.
CONTRATADA: PROMÉDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	660.000,00

Salvador, 04 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 113/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.
CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEMGE	230600	33.90.39	1.500.1	13.591.578,32

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 114/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.
CONTRATADA: SUDA ODONTO PLANOS DE SAÚDE LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	15.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 115/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.
CONTRATADA: DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	230600	33.90.39	1.500.1	15.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 116/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.
CONTRATADA: PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	15.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 119/2026

PROCESSO Nº 215280/2023.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO-SEMGE Nº 001/2024.
CONTRATADA: ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAÚDE LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R$)
SEMGE	264900	33.90.39	1.500.1	15.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 011/2024.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29/2026

CONTRATO: nº 007/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 298/2019 de 17 de dezembro de 2019.
CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEMGE/ FUMPRES FIN	250237	33.90.40	1.802.3	50.000,00

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 030/2024.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 048/2024.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 028/2023.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 021/2023.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 024/2023.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO Nº 17817/2026.
CONTRATO: nº 032/2023.
OBJETO: Alteração de endereço da sede da empresa TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda, que passa de Rua Engenheiro Jose Anasoh, nº 378, Campina de Brotas, Salvador - BA, CEP. 40.275-220, para Avenida Aliomar Baleeiro, 000050, Loja 01, São Cristóvão, Salvador-BA, CEP- 41.500-660.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: TC Impressões Gráficas de Salvador Ltda.
CNPJ/MF sob n.º 27.238.525/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2026

PUBLICAÇÂO: 03 de fevereiro de 2026 - DOM 9.204, PAG. 11.

CONTRATO: 003/2024.

LOCADOR: Marta Regina Gama Gonçalves.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SECIS	250105	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

TORNAR SEM EFEITO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

Tornar sem efeito a publicação do Resumo da Autorização de Fornecimento de Material - AFM's, publicados no DOM nº 9.197, de 23/01/2026, páginas 30/32.
Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PUBLICADA NO DOM 9.091 DE 16 à 18.08.2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AFM: 2025004503
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **5.000 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004504
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **2.000 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004505
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **9.000 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 74.160,00 (Setenta e quatro mil e cento e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004506
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **3.600 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 69.444,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004507
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **4.000 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 32.960,00 (Trinta e dois mil e novecentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004508
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **1.600 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 30.864,00 (Trinta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004509
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **1.400 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 11.536,00 (Onze mil e quinhentos e trinta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004510
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **560 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 10.802,40 (Dez mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004511
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **200 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 1.648,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004512
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **80 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 1.543,20 (Hum mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004513
Nº PROCESSO: 262021/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **400 KG FARINHA DE TAPIOCA 500G.**
VALOR: R$ 3.296,00 (Três mil e duzentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004514
Nº PROCESSO: 262248/2024
CONTRATADA: ATUAL CERQUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.390.897/0001-23
OBJETO: **160 KG FARELO DE AVEIA 500G.**
VALOR: R$ 3.086,40 (Três mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 15 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PUBLICADA NO DOM 9.094 DE 21.08.2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AFM: 2025004833
Nº PROCESSO: 260567/2024.1
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **16.000 PC BISCOITO MARIA 3X1 380G.**
VALOR: R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil e cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004834
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **28.980 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 104.038,20 (Cento e quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004835
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **2.100 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 7.539,00 (Sete mil e quinhentos e trinta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004836
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **4.200 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**

VALOR: R$ 15.078,00 (Quinze mil e setenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004837
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **6.300 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 22.617,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e dezessete reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004838
Nº PROCESSO: 260584/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **420 PC BISCOITO CREAM CRACKER 3X1 350G.**
VALOR: R$ 1.507,80 (Hum mil e quinhentos e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004839
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **1.750 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 16.660,00 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004840
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **24.150 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 229.908,00 (Duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004841
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **3.500 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 33.320,00 (Trinta e três mil e trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004842
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **5.250 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004843
Nº PROCESSO: 262038/2024
CONTRATADA: LITORAL NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.083.780/0001-79
OBJETO: **350 UN EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO.**
VALOR: R$ 3.332,00 (Três mil e trezentos e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 05/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004536
Nº PROCESSO: 228425/2023.1
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **2.000 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL.**
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004537
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **6.250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 22.812,50 (Vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004538
Nº PROCESSO: 228425/2023.1
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **1.000 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL.**
VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004539
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **2.600 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 11.250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 46.262,50 (Quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004540
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **1.600 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 5.000 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004541
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **560 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 1.750 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 7.507,50 (sete mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004542
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **80 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 1.072,50 (Hum mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2025004543
Nº PROCESSO: 228425/2023
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78
OBJETO: **160 FR VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL, 500 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA.**
VALOR: R$ 2.145,00 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.233900 - Alimentação Escolar-Creche; 12.365.0001.234000 - Alimentação Escolar-Pré-Escola; 12.361.0001.234200 - Alimentação Escolar-Ensino Fundamental. Natureza de Despesa. 33.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1.5.50.310001 - Transferência do Salário Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 20 de agosto de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 008/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, página 34,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 009/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, páginas 33/34,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 010/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, página 34,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 011/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, páginas 34/35,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 013/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, páginas 35/37,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Contratos firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2026

No Resumo do Termo de Apostilamento nº 014/2026, publicado no DOM 9.200 de 28 de janeiro de 2026, página 35,

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Substituir o nº do CNPJ da Secretaria Municipal da Educação-SMED nos Contratos firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo que estão com o nº 13.927.801/0006-53 para o nº 64.118.715/0001-26.

LEIA-SE:

OBJETO: Incluir o nº do CNPJ 64.118.715/0001-26, nos Termos de Colaboração firmados no âmbito do Fundo Municipal da Educação-FME listados abaixo.
Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 223/2022

No Resumo do Termo Aditivo nº 004/2025 ao Contrato nº 223/2022, publicada no DOM nº 9.198 de 24 a 26 de janeiro de 2026, pág. 26

ONDE SE LÊ: VALOR: O valor do contrato que era de R$ 5.491.200,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), fica suprimido o valor de R$ 4.992.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais), correspondente ao percentual aproximado de 9,09%, atualizando o valor do Contrato para R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

LEIA-SE: VALOR: O valor do contrato que era de R$ 5.491.200,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), fica suprimido o valor de R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais), correspondente ao percentual aproximado de 9,09%, atualizando o valor do Contrato para R$ 4.992.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e dois mil reais).

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO Nº 251720/2025 e 254794/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 27/01/2026 e término em 26/01/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: ATL SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 38.350.629/0001-34
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026

RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Geraldo Barbosa Dias
Salvador, 02 de fevereiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 112/2025
PROCESSO: 44191/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 021/2026
CONTRATADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.229.287/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
KEPPLER ARAÚJO SILVA
VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018231	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL MARCA/FABRICANTE: MEDIX	PR	1,13

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2025/95, publicada no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026.

Onde se lê: AFM: 2025/95
Leia-se: AFM: 2026/95

Na AFM nº 2025/39, publicada no DOM nº 9.199, de 27 de janeiro de 2026.

Onde se lê: AFM: 2025/39
Leia-se: AFM: 2026/39

Na AFM nº 2025/97, publicada no DOM nº 9.205, de 04 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: AFM: 2025/97
Leia-se: AFM: 2026/97

Na AFM nº 2025/40, publicada no DOM nº 9.205, de 04 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: AFM: 2025/40
Leia-se: AFM: 2026/40

Salvador, 4 de fevereiro de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 - GECULT/FGM

PROCESSO Nº: 17861/2026 - FGM/GECULT
CONTRATADO: MULTI PLANEJAMENTO CULTURAL LTDA
CNPJ Nº: 12.502.960/0001-39
OBJETO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025 o acréscimo de 24,53% (vinte e quatro vírgula cinquenta e três por cento) do valor do contrato original, para a prestação de assessoramento técnico especializado em cultura, no âmbito do Programa de Ocupação e Dinamização dos Espaços Culturais da Fundação Gregório de Mattos, a ser executado nos equipamentos Boca de Brasa Cajazeiras, Subúrbio 360 e CEU de Valéria.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2025 - GEPROC

Processo nº: 01/2026 - FGM
Contratado: Lucas Brito Lago
CPF: 056.182.625-09
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: exercerá atividade de análise técnica, conceitual e a razoabilidade orçamentária de 4 (quatro) projetos habilitados no Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, no exercício 2026.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2026

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2026000421
Licitação: 90101/2025
Termo de compromisso nº 2025000184

Processo Nº: 17089/25
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
Objeto: Aquisição Dispenser de Papel Toalha
Valor Total: R$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais)
Subação: 263300-Elemento de Despesa- 33903017.-**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 02/02/2026

AFM: 2026000419
Licitação: 90045/2025
Termo de compromisso nº: 2025000170
Processo Nº: 232367/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Objeto: Aquisição de Álcool Liquido 92%
Valor Total: R$ 987,60 (Novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Subação: 263300 -**Elemento de Despesa**- 33903017 -**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 02/02/2026

AFM: 2026000418
Licitação: 90023/2025
Termo de compromisso nº: 2025000073
Processo Nº: 215328/2024.2
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-9
Objeto: Aquisição de material de escritório
Valor Total: R$ 2.186,88 (Dois Mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Subação: 263300 -**Elemento de Despesa**- 33903017. -**Fonte**-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 02/02/2026

Salvador, 04 de fevereiro 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2026.
PROCESSO Nº 21838/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 221/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESPACIAL PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA.
CNPJ: 24.473.622/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESPACIAL PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luana Monalisa"**, para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESPACIAL PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2026.
PROCESSO Nº 21901/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 222/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 09.490.195/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Chicana"**, para se apresentar no dia 12 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CHICANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2026.
PROCESSO Nº 21900/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 223/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.852.648/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Liene Show"**, para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 341/2026.
PROCESSO Nº 21895/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 224/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.
CNPJ: 46.826.349/0001-88
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mr. Armeng"**, para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
AUDACIA BLACK PRODUCAO MUSICAL LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 342-D/2026
PROCESSO Nº21237/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: AMARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.
CNPJ Nº: 58.996.790/0001-97.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento inteligente no Carnaval Salvador 2026, utilizando inteligência artificial com avatar visual e visão computacional para monitorar a densidade de público, gerar mapas de calor, zonas quentes, realizar contagem de pessoas e horários de pico, interagir com o público no palco por meio do avatar, e fornecer dashboards com indicadores atualizados diariamente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
AMARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº343-D/2026
PROCESSO nº21883/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GIUSEPPE MAZZONI & ASSOCIADOS S/S LTDA.
CNPJ nº: 03.249.978/0001-80
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Cenografia para elaboração dos Projetos de Infraestrutura do Carnaval de Salvador 2026, envolvendo o desenvolvimento de layout geral para melhor aproveitamento do espaço destinado aos ambientes institucionais, operacionais e de atendimento à imprensa e ao público, incluindo arquibancadas populares, estruturas de camarotes oficiais, postos operacionais, áreas de imprensa, pórticos, estruturas técnicas e cenografia, além do acompanhamento técnico da montagem das estruturas, conforme especificações constantes neste Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 02 (dois)meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GIUSEPPE MAZZONI &ASSOCIADOS S/S LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº344-D/2026
PROCESSO nº21874/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.
CNPJ nº: 07.021.544/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em seguros patrimonial de imóveis, para atender as necessidades do imóvel de utilização da Saltur.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$2.286,22 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos- SALTUR Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12(doze)meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 345/2026.
PROCESSO Nº 21890/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 225/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA.
CNPJ: 52.283.812/0001-95
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Serginho e Banda SR",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SOM DI TRUCK PRODUCAO EVENTOS E NOTICIAS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 346/2026.
PROCESSO Nº 21487/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS.
CNPJ Nº 07.263.358/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Trio da Huanna",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 350/2026.
PROCESSO Nº 22697/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 230/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 21.898.122/0001-17
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Fitdance",** para se apresentar no dia 07 de fevereiro de 2026, no Furdunço 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FITDANCE ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 347/2026.
PROCESSO Nº 21736/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 227/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 28.153.395/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Pretinho",** para se apresentar no dia 06 de fevereiro de 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 348/2026.
PROCESSO Nº 21614/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 228/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 48.617.370/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Ceuta",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
DENDE SOUNDS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 349/2026.
PROCESSO Nº 13896/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 229/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: HFS PRODUCAO MUSICAL ARTE E CULTURA LTDA.
CNPJ Nº 33.014.989/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **HFS PRODUCAO MUSICAL ARTE E CULTURA LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Hiran",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
HFS PRODUCAO MUSICAL ARTE E CULTURA LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 351/2026.
PROCESSO Nº 14150/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 231/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VERSAO BRASILEIRA PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 58.369.176/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VERSAO BRASILEIRA PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vinny Nogueira",** para duas apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VERSAO BRASILEIRA PRODUCOES LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 352/2026.
PROCESSO Nº 14154/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 232/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PERRUCHE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 60.508.045/0001-01.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PERRUCHE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Paulinho Boca de Cantor",** para se apresentar nos dias 13 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PERRUCHE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 354/2026.
PROCESSO Nº 14146/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 234/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RACHEL REIS PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 47.073.808/0001-62.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RACHEL REIS PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Rachel Reis",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RACHEL REIS PRODUCOES LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 355/2026.
PROCESSO Nº 22080/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 235/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
CNPJ: 55.813.149/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Luci Laura",** para se apresentar no dia 11 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARICOTA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 356/2026.
PROCESSO Nº 14470/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 236/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FASE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 14.556.140/0001-55.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FASE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sergynho Pimenta",** para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FASE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 357/2026.
PROCESSO Nº 14198/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 237/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 28.153.395/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jorge Zarath",** para se apresentar nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 359/2026.
PROCESSO Nº 14995/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 239/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 35.825.661/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Wil Carvalho",** para se apresentar nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
TAPIS ROUGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 360/2026.
PROCESSO Nº 15166/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 240/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LGG PRODUCOES LTDA.
CNPJ Nº 58.136.586/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **LGG PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Larissa Gomes",** para duas apresentações no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
LGG PRODUCOES LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 361/2026.
PROCESSO Nº 15358/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 241/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: NP PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA.
CNPJ Nº 22.763.709/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **NP PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Armandinho & Irmãos Macedo",** para se apresentar nos dias 07 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NP PRODUCOES ARTISTICAS, EVENTOS, EDICOES MUSICAIS E ESPORTES LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 362/2026.
PROCESSO Nº 15692/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 242/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: SALA 12 ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 18.136.230/0001-48.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **SALA 12 ENTRETENIMENTO LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Isqueminha",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
SALA 12 ENTRETENIMENTO LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 363/2026.
PROCESSO Nº 16221/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 243/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARCIA MARIA DE SOUZA FREIRE PRODUCOES ARTISTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
CNPJ Nº 58.307.484/0001-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MARCIA MARIA DE SOUZA FREIRE PRODUCOES ARTISTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Márcia Freire",** para uma apresentação no dia 13 e duas apresentações no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARCIA MARIA DE SOUZA FREIRE PRODUCOES ARTISTICAS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR.
CNPJ: 10.603.491/0001-19.
CONTRATADA: SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 16.502.551/0001-93
PROCESSO: 165894/2025
OBJETO: Considerando as informações técnicas e a justificativa constantes do processo administrativo em epígrafe, que atestam a essencialidade e a natureza contínua dos serviços contratados para a adequada organização e segurança do trânsito urbano, bem como a necessidade de evitar a interrupção das atividades finalísticas desta Autarquia, resolvem as partes, de comum acordo, prorrogar a vigência do contrato supracitado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2027, nos termos da legislação aplicável.
Os valores contratuais serão reajustados, observado o interregno mínimo legal, tomando-se como marco inicial a data da apresentação da proposta, considerada a periodicidade compreendida entre 25/11/2021 e 25/11/2025, período no qual foi apurado o percentual acumulado de 22,11% (vinte e dois vírgula onze por cento), com base no índice previsto no instrumento contratual, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2026, incidindo sobre os valores contratuais vigentes, nos termos da legislação aplicável e das condições pactuadas.
VALOR GLOBAL: R$ 23.347.032,88 (vinte e três milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 229300 Siga em Frente - Sinalização Horizontal e Vertical de Trânsito.
FONTE DO RECURSO: 1.752.4.1.0.004 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas de Trânsito.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
PARECER ASJUR Nº: 064/2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 art. 57, inciso II § 2º. Constituição Federal art.37, inciso XXI. Lei Federal nº 10.192/2001.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: DIEGO COSTA DE BRITO
CONTRATANTE
GERALDO MAGELA TERRA
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000341
Processo: 161197/24.
Objetos: Refrigerador frigobar 120 a 124l 127v refrigerador frigobar, prateleiras removíveis, cesto para frutas, capacidade total 120 a 124 litros, tensão 127v, cor branca, sistema de refrigeração não pode conter gás CFC, rotulagem contendo selo procel, dados do fabricante, tensão nominal, manual de instruções, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: CREATIVE LICITACOES LTDA.
CNPJ: 54.362.519/0001-49.
Valor: R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 449052. Fonte: Tesouro.

AFM: 2026000342
Processo: 161197/24.
Objetos: Refrigerador residencial duplex 380 a 420l 127V - refrigerador, residencial, duplex, FROST FREE, prateleiras removíveis, gavetas para legumes e carnes, porta ovos, lâmpada interna, cor branca, capacidade total mínima de 380 e máxima de 420 litros, tensão 127v, sistema de refrigeração não pode conter gás CFC, rotulagem contendo selo procel, dados do fabricante, tensão nominal, manual de instruções, garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
Quantidade: 04 (quatro) unidades.
Empresa: CREATIVE LICITACOES LTDA.
CNPJ: 54.362.519/0001-49.
Valor: R$ 10.864,00 (dez mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 449052. Fonte: Tesouro.

AFM: 2026000351
Processo: 6602/2025.
Objetos: Locação montagem desmontagem frete estrutura elevada observação contratação de empresa especializada na locação, montagem, desmontagem e frete de estrutura elevada de observação, compreendendo todos os materiais e insumos necessários à sua execução, que atendam as normas de segurança, conforme as especificações no termo de referência constante nos autos.
Quantidade: 120 (cento e vinte) diárias.
Empresa: SOL E AR PROJETOS LTDA.
CNPJ: 29.937.021/0001-10
Valor: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 0339039. Fonte: Tesouro.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO Nº 005/2023
PR E-SALVADOR Nº 233566/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA:BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.850.676/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 005/2023 contratação de empresa de engenharia civil especializada na prestação associada dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob responsabilidade da Fundação Gregório de Matos, incluindo reparos de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, de acordo com as condições eespecificações estabelecidas no Termo de Referência.
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 02/02/2026 a 02/02/2027. Sendo que está acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado seráR$1.396.047,17 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos), (fator reajuste: 5,92% (cinco inteiros e noventa e dois centésimos por cento) INCC - dezembro/2024 a dezembro/2025).
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 02/02/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Bruno Moraes Amorim- BA EDIFICAÇÕES

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000377
Nº PROCESSO: 229251/2024
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA MALHA PROTEÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903026
Fonte: OUTROS RECURSOS

Salvador, 04 de Fevereiro de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000401
Nº PROCESSO: 6169/2025
CONTRATADA: CONNEXÃO ELETRICA, HIDRAULICA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.813.746/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPADAS
VALOR TOTAL: R$ 888,80 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903016
Fonte: OUTROS RECURSOS

Salvador, 04 de Fevereiro de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO Nº 005/2025
PR E-SALVADOR Nº 240239/2025
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.
CNPJ 17.553316/0001-03

Constitui objeto do Contrato nº 005/2025, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agronômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme Lote 01, consoante Cláusula terceira do supramencionado Contrato. Fica aditado o valor de R$ 746.943,56 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento)do valor atual contratado, consoante planilha, que é parte integrante e anexa do Termo Aditivo do Contrato nº 005/2025, sem alteração do preço unitário pactuado, conforme Planilha anexa a Nota Técnica, restando como valor atualizado do contrato o montante de R$ 15.688.697,24 (quinze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), respeitado os limites estabelecidos nos arts.124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal 14.133/2021).

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

Data da assinatura: 30/01/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Felipe Freitas de Cerqueira- ECO IRRIGAÇÃO E JARDIM LTDA.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 1º ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025
PR E-SALVADOR Nº 240238/25
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83,
CONTRATADA: ROBLE SERVIÇOS LTDA.CNPJ
05.874.949/0001-34

Constitui objeto do Contrato nº 006/2025, contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agronômica de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda, conforme Lote 02, consoante Cláusula terceira do supramencionado Contrato. Fica aditado o valor de R$839.892,84 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atual contratado, consoante planilha, que é parte integrante e anexa do Termo Aditivo do Contrato nº 006/2025, sem alteração do preço unitário pactuado, conforme Planilha anexa a Nota Técnica, restando como valor atualizado do contrato o montante de R$ 17.637.892,84 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) respeitado os limites estabelecidos, nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125da Lei nº 14..133/21).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 30/01/2026

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Marco André Queiroz Barral - ROBLE SERVIÇOS LTDA.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO Nº 010/2024
PR E-SALVADOR-255634/25
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA WLSP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ : 12.900.846/0001-67

OBJETO Constitui objeto do Contrato nº 010/2024 contratação de empresa, para prestação de serviços associados de locação de caminhões com equipamento tipo sewer-jet/combinado inclusive motorista, operador, combustível e água para jateamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender à demanda operacional da SEMAN na execução de serviços de manutenção do sistema de micro drenagem, em diversos logradouros do Município de Salvador, consoante Cláusula Primeira do supramencionado Contrato. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme art. art.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, passando a vigorar a partir de 03/02/2026 a 03/02/2027. Sendo ajustado ainda entre as partes que o valor do contrato atualizado R$ 6.212.779,94 (seis milhões, duzentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), (fator reajuste: 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) - IPCA - junho/ 2024 a junho/ 2025).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

ASSINAM:
LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO - SEMAN
GILVANA D´EL REY LIMA - WLSP LOGÍSTICA E CONSTRUÇÃO EIRELLI

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR,** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** E O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI** COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Convênio, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação, através do intercâmbio de experiências mediante a disposição de servidores dos seus respectivos quadros na forma da legislação específica, por mais 36 meses.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2028.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

ASSINAM:

BRUNO SOARES REIS
Prefeito do Município do Salvador

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretária Municipal da Saúde

LUIZ CARLOS CAETANO
Prefeito do Município de Camaçari

ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram entre si a **AURASSURE BRASIL LTDA e o MUNICÍPIO DE SALVADOR**, com vistas à realização de ações voltadas ao monitoramento da qualidade do ar durante o período do Carnaval de Salvador 2026.

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0006-53, com sede no Palácio Thomé de Souza - Praça Municipal, s/n, Bairro: Centro, CEP: 40026-050, neste ato representado por **IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, portador da CI nº 498698505, órgão expedidor, e CPF nº 767.841.055-06, residente e domiciliado à Rua Érico Veríssimo, nº 125, Pituba, CEP: 41815340 Salvador/BA e a **AURASSURE BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.751.884/0001-08, Rua Domingos Antônio Ciccone, n. 92, escritório 7, Santo Amaro, CEP 04710-220, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, neste ato representada por **Luís Guilherme Leite Fernandes**, portador da CI nº 17871005, inscrito no CPF sob nº 129.703.866-58**, com endereço na Rua Costa Monteiro, 141, Sagrada Família, Belo Horizonte -MG - CEP 31030-480, doravante denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e AURASSURE ou "PARCEIROS" e, individualmente, "PARCEIRO".**

RESOLVEM OS PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a instalação antecipada, operação e monitoramento da qualidade do ar durante o Carnaval de Salvador, no período de 07 a 18 de fevereiro de 2026, por meio da disponibilização e operação de dispositivos de monitoramento ambiental da Aurassure, visando à geração de dados ambientais em tempo real e à produção de informações qualificadas para apoio à gestão pública e à transparência ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

2.1 A cooperação técnica compreende, dentre outras ações:
2.1.1 o fornecimento de dois dispositivos Aurassure, modelo Infra GT, destinados ao monitoramento externo da qualidade do ar;
2.1.2 a operação contínua dos dispositivos durante o período do Carnaval;

2.1.3 a coleta, o armazenamento e a disponibilização dos dados ambientais em tempo real;
2.1.4 o suporte técnico remoto durante todo o período de monitoramento;
2.1.5 a elaboração e a entrega de relatório técnico final, contendo análise consolidada dos dados coletados.

2.2 Mediante alinhamento prévio entre as partes, poderá ser disponibilizado dispositivo adicional, conforme interesse da Administração Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARÂMETROS MONITORADOS

3.1 Os dispositivos utilizados no âmbito desta cooperação realizarão o monitoramento dos seguintes parâmetros ambientais:
3.1.1 material particulado: PM2.5 e PM10;
3.1.2 gases: TVOC, CO_2, NO_2 e O_3;
3.1.3 variáveis meteorológicas: temperatura e umidade relativa do ar.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA

4.1 As atividades observarão o seguinte cronograma estimado:
4.1.1 entrega dos dispositivos à SECIS: 05 de fevereiro de 2026;
4.1.2 realização do **serviço de instalação**: **06 de fevereiro de 2026;**
4.1.3 início do monitoramento: 07 de fevereiro de 2026;
4.1.4 término do monitoramento: 18 de fevereiro de 2026;
4.1.5 retirada dos dispositivos: 19 de fevereiro de 2026.

4.2 A instalação e a retirada física dos equipamentos serão realizadas pela SECIS, por meio de seu setor competente, com suporte técnico remoto da Aurassure.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados de 05 de fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro de 2026, vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste instrumento, extinguindo-se automaticamente ao término do prazo, independentemente de aviso ou notificação, não sendo admitida prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Compete à AURASSURE:
6.1.1 fornecer os dispositivos em tempo hábil;
6.1.2 garantir a operação contínua e o suporte técnico remoto;
6.1.3 gerar, atualizar e disponibilizar periodicamente os dados ambientais por meio de sua plataforma e/ou API;
6.1.4 elaborar e encaminhar o relatório técnico final.
6.2 Compete à SECIS:
6.2.1 definir os locais de instalação os quais deverão ser adequados à sua fixação, considerando peso aproximado de até 5 kg por unidade;
6.2.2 providenciar a instalação, retirada e a infraestrutura necessária, incluindo energia elétrica e a cobertura de redes móveis;
6.2.3 zelar pela segurança física dos equipamentos;
6.2.4 apoiar a divulgação institucional do projeto, quando cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ASPECTOS FINANCEIROS

7.1 O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo executado sem ônus, caracterizando-se como parceria institucional de natureza técnica e científica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante comunicação formal, sem que disso decorra direito a indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo não gera vínculo trabalhista, societário ou comercial entre as partes;
9.2 Os dados produzidos poderão ser utilizados para fins institucionais, técnicos e de transparência pública, observadas as normas aplicáveis;
9.3 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL. Salvador, Bahia, 04 de fevereiro de 2026.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
13519/2020	CONDER CONDER	ALTER.TITUL.
930933/2025	TIAGO P. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
931285/2025	ERIVALDO A. SOUZA	ALTER.TITUL.
932385/2025	JOAO M. C. BATISTA	ALTER.TITUL.
932569/2025	NEGRAO C. S. LTDA	ALTER.TITUL.
932599/2025	JOSENICE F. C. ALMEIDA	ALTER.TITUL.
901483/2026	NELSON J. SANTOS	ALTER.TITUL.
902578/2026	SAULO S. PEREIRA	ALTER.TITUL.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de desmembramento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

922044/2025	JOSE R. P. SANTANA	DESME.
922848/2025	RENATO S. SILVA	DESME.
923780/2025	VALDIRENE G. A. CERQUEIRA	DESME.
924513/2025	ELIONALDO S. SIMPLICIO	DESME.
906388/2025	MANOEL P. SILVA	DESME.
901013/2025	FLORISVAL CAMPOS DE FREITAS	DESME.
919773/2025	ARIVAN SILVA SANTOS	DESME.
909908/2025	FERNANDA DE SOUZA MORAIS	DESME.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração cadastral indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

902712/2026	JOSE V. HOLZGREFE	ALTER.CADAS.
902855/2026	ALVARO J. B. FILHO	ALTER.CADAS.
902939/2026	ISA M. C. R. CARDOSO	ALTER.CADAS.
902007/2026	GENILDA G. RODRIGUES	ALTER.CADAS.
900880/2026	ANA C. N. OLIVEIRA	ALTER.CADAS.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de primeiro lançamento indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

901359/2026	FABIO G. CONRADO	PRIME.LANÇA.PF
901812/2026	DANYLO C. GOMES	PRIME.LANÇA.PF
906057/2024	EVANILDO BENINCA	PRIME.LANÇA.PF
919697/2025	CLARICE M. R. NETA	PRIME.LANÇA.PF

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de cancelamento de inscrição indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

923605/2024	RAIMUNDO J. REIS	CANCE.INSCR.INEXI. IMÓVE.
918662/2025	JOSE V. S. MENDONCA	CANCE.INSCR.DESAP.
923106/2025	ANDRE L. F. CARBALLO	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
925339/2025	LUCAS G. P. E. SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de natureza da ocupação indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

929441/2025	MARIA T. S. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
929772/2025	ANA I. S. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUPA.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos administrativo indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

30166/2017	MUNICIPIO SALVADOR	ADMIN.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão de área de terreno indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

928219/2025	ELIANA M. R. COSTA	REVIS.ÁREATERRE.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de revisão de padrão construtivo indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

925138/2025	ASSOCIACAO A. VIEIRA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de atualização cadastral indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

929650/2025	JOSEFA F. F. CHAGAS	ATUAL.CADAS.IMÓVE.PENDE.REGUL.IMOBI.-ALV

Salvador,04 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
61971/2015	08914700151	GEORGE ALMEIDA LIMA
61333/2017	08974300132	OSEAS MARTINS DE ASSUNCAO
929706/2025	25328600181	ANTONIO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR
37713/2022	09005000188	AMAURI AMORIM MATOS
20055/2019	09009400160	PEDRO DE JESUS FIGUEIREDO
74243/2015	09121600176	MARCIA CORDEIRO DE O MAGALHAES
929706/2025	25328600181	ANTONIO XAVIER DOS SANTOS JUNIOR
930476/2025	81566900114	JACQUES SIMAO DE SIQUEIRA
21530/2017	09325700137	MARIA KARENINA NASCIMENTO MACHADO
27826/2015	09332000166	ANA MARCIA DE ANDRADE COUTO
938/2014	09337900162	HOSIT DOS SANTOS COSTA SALES
70347/2015	09389700197	LUIZ ANTONIO LYRIO BARRETO
921057/2024	09403200133	LUCIMARA FONSECA FERNANDES
1282/2013	09454900193	CRISTINA MARIA GOMES G MENEZES
28245/2016	09524800100	IRACEMA LUCIA LOPES ISELE
82633/2015	09542400164	EDIVAL ALMEIDA GALVAO JUNIOR
42678/2015	09567600110	CLAUDIA MARIA SOUTO PIRES
918068/2025	09596400196	CAMILLE OLIVEIRA XAVIER
29818/2019	09598100114	ARIENE SANTOS RIBEIRO
82619/2015	09730400174	JORGE LUIS SOUZA DE MATOS
59184/2017	09734400196	FEIZI MASROUR MILANI
51192/2014	09741600127	JUCIARA CARVALHO DOS SANTOS
6297/2011	09776400104	JOVINO PEREIRA DOS SANTOS
941056/2023	09780600103	CLAUDIA MARIA REGO MOURA
699/2019	09795800169	CARLOS AUGUSTO SOUSA DA SILVA
45872/2019	09796000124	ROBERTO ALVES AS BARRETO
109422/2014	09882500151	JOSE CARLOS DA SILVA
933069/2023	09886900126	GUILHRME ANTONIO GALVAO ALVES
65563/2019	09907300124	JONAS DA SILVA REZENDE
19231/2007	09910900100	JOSE ALVES FROES JUNIOR
29201/2017	09913200110	CLAUDIO DE FIGUEIREDO O DA SILVA
31794/2022	09913500188	JUSSARA LOPES DA COSTA
924351/2025	09916600100	CELIA REGINA THOME
78825/2015	9991900102	ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS
35272/2022	10008500141	MIGUEL ANTONIO REQUEJO LA TORRE
25684/2021	10015400103	CYNTHIA DE OLIVEIRA NABUCO
31240/2018	10045900122	LUIS CLAUDIO MAGALHAES MADEIRA
12902/2018	10046000195	ELIAS RUBEIZ NETO
24198/2012	10069600152	CARLOS BENONE DANTAS B JUNIOR
42527/2020	10082300111	ANTONIO CARLOS DA SILVA
33352/2021	10090800193	HONORATO BISPO DE O JUNIOR
10068/2015	10140800128	KARDELICIA MOURAO LOPES

Salvador,4 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
18573/2016	10843400150	ETHEL DA SILVA FIGUEROA
18032/2016	10851300193	PAULO LUIZ COQUEIRO ANDRADE
46732/2016	10852100196	GERSON LUIZ ORNELAS BAHIA
16845/2016	10852300176	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA
929572/2025	48676500225	SUELI DE CASSIA BATISTA FALLACE
43426/2018	10900900183	KATIA MARIA DOS SANTOS PONTES
20371/2014	10903500162	CLAUDIA AGLE GOMES
929878/2025	03465800120	ANA CLAUDIA S DE CARVALHO MAGNO
911925/2023	10914800106	MARIA DA GLORIA S PABST
59454/2015	10916000135	RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA
76439/2015	10916600173	LUIZ SERGIO D DE ANDRADE ROCHA
37198/2014	10920900163	DILSON PORTELA SANTOS
22022/2021	10946200184	ROBSON SOUZA PIRES
46121/2015	10951600146	PAULO CESAR DE ATAIDE LESSA
49653/2015	10963600191	ANA CLAUDIA SAMPAIO R RAMOS
76287/2019	10964700164	CARLOS ROBERTO LIMA B FILHO
784/2022	10964800154	LUCIANO MARCIO NASCIMENTO SUEDE
36862/2018	10968700178	DEIJAR SANTOS BARRETO
930007/2025	9991700122	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
48209/2015	10981900185	ELOINA NUNES DE OLIVEIRA
41254/2020	10982900168	VALDINEI NEVES DE SOUZA
73937/2015	10984400175	ELIZABETH PASSOS SILVA DE MAGALHAES
10678/2022	10991200147	MARIANE CIDREIRA REIS
1348/2021	10992800242	MARCUS VINICIUS DE MORAES
911296/2025	81973900194	ROGERIO LOBAO DE SOUZA
5211/2018	11053900152	IRACENILDA ALMEIDA DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
10430/2006	11056500124	NAIR FABIO DA SILVA
62705/2019	11095500101	ANDRE LUIZ MEDREIRO GOMES
4490/2016	11096900144	WILSON VILELA DUTRA JUNIOR
101245/2014	101245/2014	MARIA DA CONCEICAO SANTOS ALMEIDA
38469/2017	11109100138	JACKSON ANTONIO SOARES ATANASIO
51021/2019	11112200164	EDNALDO ARAGAO
21078/2018	11114100131	GERSON SAMPAIO FILHO
22334/2019	11117700101	VALQUER CORDEIRO DO VALE
70395/2015	11116400158	ANA LAURA DO PATROCINIO RAMOS
83359/2015	11136600118	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
3942/2015	11136900187	FRANCISCA JESUS DE SOUZA
46249/2014	11140700128	NADJANE DE ARAUJO CANARIO ALMEIDA
20299/2018	11141100161	ALBERTO BARRETO NETO
43308/2018	11141300142	DIANA FERREIRA DE QUEIROZ
65268/2018	11155300145	LIGIA NILO DO VALE

Salvador,4 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
3192/2016	11176300108	GILSON CARVALHO DO SACRAMENTO
931309/2025	02727600187	ROSELY RODRIGUES CHAVES
71437/2015	11178700123	ATANAEL ALENCAR ROSSE
71612/2015	11181900140	DIRCEU MAGALHAES DE A E MARINHO
46122/2014	11232200128	KATIA MARIA MENEZES DO BONFIM MAIA
49947/2015	11232400108	ANTONIO DAS VIRGENS LEAL
56609/2015	11234000104	CARLA PARENTE COUTINHO
1919/2016	11269900178	FABIO AUGUSTO LIMA FERREIRA
34190/2014	11277100183	NELSON SAMPAIO RIOS
43219/2018	11277600133	EDSON SOARES DE PONTES
920329/2025	11295200197	LUANA SILVESTRE COSTA PINTO
900577/2025	11295300187	REGINA CELIA OLIVEIRA LEAO FILHA
48054/2017	11300400154	AIRANDES DE SOUSA PINTO
227/2022	11301800196	JOAO BECHMAN CORDEIRO ARAUJO JUNIOR
931530/2025	02190400115	ISABELA SANTOS PIRES
66744/2015	11303000134	MARISA VIANNA DE ANDRADE
77519/2015	11303200114	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS
46335/2014	11304800136	LUIZ SERGIO DOS SANTOS
35354/2016	11308200101	MONICA ALMEIDA NERI
49033/2019	11320000174	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
70877/2015	11326100135	IRAN MENDES COSTA
46814/2017	11328000101	EDMILSON ALVES PEREIRA
39932/2018	11329700113	RINALDO GAMBARO
70872/2011	11331000148	JUAREZ LOPES DE OLIVEIRA
761/2016	11332900130	PAULO BATISTA DE JESUS SILVA
2663/2018	11334300156	GLAYDSON RAYMUNDO S CERQUEIRA
68816/2015	11404400159	LUCIANO JOSE DE QUEIROZ BASTOS
931639/2015	80194100113	LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES
93172/2025	18554300113	CYNTHIA BONFIM SANTOS
25214/2017	11412900133	CARLA WIRZ LEITE SA
41093/2017	11413900116	ANTONIO AUGUSTO LEMOS DA SILVA
38405/2009	11414400140	ANTONIO ERNESTO MORENO CUNHA
44835/2019	11414600129	LUIS RAIMUNDO PEREIRA DA F FILHO
41158/2016	11414900198	EDICLEI CONCEICAO SOBRAL
23784/2016	11436300187	LUIS ALBERTO VICENTE
107733/2014	11439100220	SARA BEATRIZ RANGEL DA SILVA
914666/2023	11449800165	MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
38298/2017	11506000113	ESDRAS NASCIMENTO LUIZ
44363/2020	11510100123	MARCO AURELIO LEONEZA RAMALHO
100694/2014	11516500151	MARIA ALICE LEITE NEVES
33325/2018	11517000185	KEYLLA NARIA FERRAZ DA SILVA
26175/2018	11517600125	NARCILIO ANTONIO LEITE DOS SANTOS

Salvador,4 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
103159/1998	11535700139	JOSE DA PURIFICACAO DE JESUS
43805/2019	11537500115	CAROLYN RABINOVITZ
75739/2014	11615200182	LUIS HENRIQUE DE SOUSA ALEXANDRE
92078/2014	11676700115	JORGE BARTOLOMEU DOS SANTOS
66/2013	11618100132	MARINA GONCALVES DE OLIVEIRA
50545/2017	11619900134	ARNOLDO JOSE BARROS VALENTE
985/2021	11620200185	NANCY ANDRADE SILVA SANTOS
908604/2025	11620600145	JOAQUIM ARTHUR P FRANCO DE CASTRO
57913/2016	11621500138	LIA VELLOSO PIMENTA BASTOS
57908/2016	11621600128	CLELIO PIMENTA BASTOS
38201/2015	11627100149	JOSE MAGALHAES FILHO
29267/2017	11627500108	NIRVANA RAMOS VIEIRA DE PINHO
44915/2018	11632400112	MARCOS JOSE BENTO DO NASCIMENTO
47958/2017	11633300105	JOSE HERAILTON SILVA GAMA
17771/2021	11663300256	CLEBER CEZAR SANTOS FARIAS
14049/2021	11669300227	JOSELITO VIANA DE SOUZA
52022/2014	11671600176	AJAX GONCALVES VIANNA
901769/2024	11673300163	MARIA ELIZABETH BUARQUE CHAVES
30488/2013	11676800144	LEONARDO ORNELAS ROCHA
917898/2023	11680100218	GISELIA DA SILVA LIMA
931809/2025	11303500182	MARCELO FREDERICO A DOS SANTOS VERAS
33546/2018	11692700120	REBECA RODRIGUES MATTA
80054/2015	11695400181	MARIA DO SOCORRO MASCARENHAS SALES
80651/2015	11695700150	MARCO ANTONIO CANTUARIA DE BARROS
147996/1998	11721700190	JOSE JORGE SALES DOS SANTOS
463837/2005	11722900153	ADALICIO DE JESUS
38414/2019	11724300170	CLAUDER FREDERICO PONTE
47613/2013	11726900167	PAULO HENRIQUE PURIFICACAO SILVA
75279/2014	11728400174	JAILMA CAPISTRANO DA CRUZ SOARES
931804/2025	05829700185	CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSA
931804/2025	05829700185	CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROSA
49457/2000	11856100190	RUBEM DAMIAO DOS SANTOS
71353/2019	11856500159	DENES HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
931832/2025	86084100188	RODRIGO SCHMITZ
941945/2023	11875200187	MILTON SOUZA GOMES
47001/2016	11880500159	JOSE VICENTE CARDOSO SANTOS
34458/2022	11900400125	ROMULO JOSE BARBOSA
5679/2013	11901100138	PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA
66584/2015	11905300122	ENOCH DIAS SANTOS JUNIOR
931870/2025	99043300179	ALINE SOUZA SILVA
931900/2025	03413400153	CLEITON DE OLIVEIRA SILVA
89806/2014	11882400127	JOSE DA SILVA BARBOSA

Salvador,4 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
71212/2015	11906800153	MARIA DE LOURDES VILACA FROES
3655/2010	11908900100	GENARIO CAMARA GUIMAEAES FILHO
34113/2006	11909500123	ANTONIO FERREIRA
14249/2017	11911900147	PAULO ROBERTO GOMES LIMA
72713/2015	11915000142	MARIA DEOLINDA B MIGUEZ DE CARVALHO
18570/2017	11917100197	JOSE EDUARDO SANTOS
2918/2007	11918100170	EDENIA DUMONT RAMOS
9400/2021	11920300115	JEANE DIAS BRAIDY
82972/2015	11960100193	JORGE RIBEIRO G DA SILVA FILHO
37147/2020	11964400185	RIVALDO JOSE SANTOS DE JESUS
38630/2018	11965700120	VALDELICE OLIVEIRA SANTOS
19395/2008	11969700142	MARCIO JOSE BARBOSA DE MENEZES
102065/1998	11973200113	ANGELA VIRGINIA PEREIRA MOTA
11075/2016	11980600123	MARIA ODETE DE SIQUEIRA MENEZES

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
45170/2018	12004900176	CARLOS ALBERTO VIEIRA SANTOS
76602/2018	12007100188	CLOVIS MAURICIO DA CONCEICAO SILVA
76854/2015	12014000157	MARCOS DOS SANTOS
28969/2017	12016000106	MARCIO DE OLIVEIRA C DE MORAES
56657/2015	12016900115	MARIA DE FATIMA DE A GERALDES
68827/2015	12017900197	JOSE EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS
39373/2016	12018400122	GERSONITA MIRANDA DA ROS
35398/2022	12044600166	MARIA HELENA SANTA LUZIA SIMAS
47217/2014	12050600134	FANI CRISTINA BARBOSA SOARES
39179/2015	12052300121	LICIA MARIA VALENTE
48267/2018	12056300135	LEONICE PEREIRA LEMOS DO COUTO
15991/2017	12056400125	NEWTON AUGUSTO NOVIS FIGUEIREDO
60163/2018	12057000148	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS VIEIRA
69676/2015	12057800166	AUGUSTO RIBEIRO CARLETTO
1780/2020	12058700159	MARIA DE FATIMA LIMEIRA RAMOS
100482/2014	12076500193	CELIA CERVINO ROZAS
38044/2018	12078100190	MARINEUZA ROCHA FREIRE
739302015	12078600140	ELIZABETH PASSOS SILVA DE MAGALHAES
61969/2015	12083600143	GEORGE ALMEIDA LIMA
34131/2014	12083700133	LEILA LIBERTADOR DOURADO CAMPOS
974/2015	12086900144	CASSIA VIEIRA MATOS DA PAZ
81714/2015	12089000173	EDUARDO FREDERICO BICHARA DOREA
94103/2023	12090800173	ELIENE DE SOUZA CARNEIRO
11438/2021	12091000138	JORGE HAGE NETO
925687/2025	04097800114	RIAN GABRIEL MUNIZ BISPO
925322/2025	04344200144	DENISE SALES MOREIRA
831461/2025	17298800115	JOSE LEAO CARNEIRO
44136/2019	12091100128	ANTONIO ALVES SOBRAL BENTES NETO

Salvador,4 de fevereiro de 2026

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada uma cotação de preços com objetivo de obter novas propostas de preços para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e higienização semestral dos reservatórios de água potável, com controle mensal da qualidade da água através de análise microbiológica e bacteriológica.

Os interessados poderão encaminhar sua proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto desta cotação poderão ser solicitadas pelo mesmo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 01/2024 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE) **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado no ANEXO I, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador/Secretaria Municipal de Saúde - SMS, tendo em vista o Final de Lista n° 02/2026, publicados no DOM n° 9.202, de 30 de janeiro de 2026, derivado do Aviso de Convocação n° 01/2025 que originou a solicitação.

O candidato convocado deverá comparecer presencialmente com a **finalidade de agendamento da perícia médica** na SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro. O horário de atendimento presencial será das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação com foto original.

1. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. **O candidato poderá solicitar o agendamento da perícia médica pelo e-mail: agendamento.concurso@salvador.ba.gov.br até às 23:59h** do último dia da vigência desta convocação, devendo anexar documento de identificação com foto. O endereço de e-mail do candidato deverá ser o mesmo fornecido no ato de sua inscrição neste Concurso Público.

2.1. O agendamento para a perícia médica será considerado confirmado exclusivamente após o candidato receber a Guia de Encaminhamento. O documento conterá os dados pessoais do convocado, bem como a data, horário e local exatos do atendimento pericial.

2.2. Caso o candidato faça a opção do agendamento por e-mail, será de sua inteira e exclusiva responsabilidade, o cumprimento das seguintes condições, sob pena de desclassificação:

a) Acessar e verificar diariamente a sua caixa de entrada, pasta de spam (lixo eletrônico), a fim de garantir o recebimento da Guia de Encaminhamento e de outras comunicações da SEMGE.

b) Manter seu endereço de e-mail e demais dados cadastrais atualizados junto à SEMGE. A solicitação de agendamento enviada a partir de endereço de e-mail divergente do cadastro oficial no ato da inscrição será invalidada e não será processada pela SEMGE.

c) A atualização cadastral deverá ser solicitada mediante comparecimento do candidato à SEMGE, portando documento de identificação pessoal com foto e comprovante de residência atualizado.

d) Assegurar que sua caixa de e-mail esteja apta a receber mensagens, ou seja, que não esteja cheia, inativa ou configurada para bloquear e-mails da SEMGE.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, conforme o item 14.23 do Edital n° 01/2024;

4. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, na vigência da convocação, solicitar, por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, sendo posicionado na última classificação da lista, conforme o item 14.19 do referido edital;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local ou não enviar e-mail no prazo estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 14.16 do Edital nº 01/2024.

6. Os exames admissionais, de caráter eliminatório, devem ser apresentados no dia agendado da perícia médica, para efeito de admissão, sendo os mesmos soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso, conforme item 14.6.2 do Edital nº 01/2024.

6.1 Para ser submetido ao exame médico, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, além dos comprovantes de vacina antitetânica, influenza e Hepatite B, os exames laboratoriais e complementares, assim descritos, conforme item 14.7 do Edital 01/2024:

a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
- Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
- Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
- Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses;

b) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
- Tonometria (medição da pressão interna do globo ocular) - válido por até 6 (seis) meses.

c) Exame específico para candidatas a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.

d) Exames específicos para candidatos a todos os cargos com mais de 40 anos de idade do sexo masculino:
- PSA - válido por até 6 (seis) meses

7. A Diretora Geral de Gestão de Pessoas fica autorizada a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório

ANEXO I

CARGO: ASS - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
DANIELE MUNIZ DA SILVA	05439XXXX-XX	2016773	47	6º

Diretoria de Gestão de Pessoas, Salvador 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

NOTIFICAÇÃO
REGULARIZAÇÃO DA ADESÃO/HABILITAÇÃO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA SOTEROPOLITANA - PDDES EXERCÍCIO DE 2026

A Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais (GEMPE), unidade administrativa na qual se insere a Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (CDS), **TORNA PÚBLICA** a presente **NOTIFICAÇÃO** aos Conselhos Escolares das unidades escolares da rede pública própria municipal de ensino.

CONSIDERANDO QUE:

I - a adesão/ habilitação ao Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES constituem requisitos legais e indispensáveis para o recebimento dos recursos financeiros descentralizados no âmbito do referido programa;

II - há unidades escolares que, entre os exercícios de 2025 e 2026, tornaram-se aptas ao recebimento dos recursos, mas que ainda não receberam repasses em razão da ausência de formalização da adesão ou da habilitação ao Programa;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

III - há, igualmente, unidades escolares que realizaram a adesão ao PDDES desde o lançamento do Programa, no exercício de 2023, e que necessitam comprovar a manutenção das condições de habilitação, demonstrando o atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício de 2026;

IV - a Portaria nº 028/2005 e o Decreto Municipal nº 37.767/2023 estabelecem que o envio da documentação obrigatória para adesão ou habilitação deve ocorrer de forma regular e tempestiva, observando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data prevista pela Secretaria Municipal da Educação para a liberação dos recursos financeiros;

V - a previsão para a liberação dos repasses financeiros do PDDES no exercício de 2026 está fixada para o dia **25 de fevereiro de 2026**, razão pela qual o prazo máximo para o envio integral da documentação obrigatória encerra-se em **10 de fevereiro de 2026**, terça-feira;

Diante do exposto, a Secretaria Municipal da Educação **NOTIFICA** os Conselhos Escolares que possuem pendências relativas à adesão ou à habilitação ao Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana - PDDES, tendo em vista que, até a presente data, **40 (quarenta) unidades escolares**, conforme relação específica abaixo, **não encaminharam nenhum dos documentos que compõem a lista de documentos obrigatórios**, para que promovam, com a máxima urgência, a regularização integral da documentação exigida.

A documentação obrigatória para fins de adesão ou habilitação ao Programa compreende, obrigatoriamente:

I - Termo de Adesão/Habilitação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
II - Apresentação do PAI (Plano Anual de Investimentos), conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
III - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar;
IV - Cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária que deliberou acerca da atual composição do Conselho Escolar, devidamente registrada em Cartório ou Ofício de Registro competente;
V - Cópia do CPF e do RG do Coordenador do Conselho Deliberativo e do Gestor Escolar, ou de seus substitutos imediatos, nos casos de impedimento legal.

CABULA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MURILO CELESTINO COSTA
ESCOLA MUNICIPAL PROF ANFRISIA SANTIAGO
ESCOLA MUNICIPAL COMUNITARIA DE SANTA IZABEL
ESCOLA MUNICIPAL CSU DE PERNAMBUES
CAJAZEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DA PENHA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO TEMPORAL
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL DE ALMEIDA CRUZ
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO PEREIRA
ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO MAROTINHO
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA FREIRE
CENTRO
ESCOLA MUNICIPAL SOROR JOANA ANGELICA
ESCOLA MUNICIPAL DR FERNANDO MONTANHA PONDE
ITAPUA
ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO JOSE BARBOSA
ORLA
ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY
ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO DA GAMA ALVES
ESCOLA MUNICIPAL HOSPITALAR E DOMICILIAR IRMA DULCE
PIRAJA
ESCOLA MUNICIPAL ADILSON DE SOUZA GALLO
ESCOLA MUNICIPAL SOCIEDADE FRATERNAL
ESCOLA MUNICIPAL D ISABEL BRANDAO VILELA
ESCOLA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO
ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY
ESCOLA MUNICIPAL ESPERANCA DE VIVER
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE ABREU
SAO CAETANO
ESCOLA MUNICIPAL AMAI PRO
ESCOLA MUNICIPAL BATISTA DE SAN MARTIM
SUBURBIO I
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL DEPUTADO LOURIVAL EVANGELISTA COSTA
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MAGALHAES
SUBURBIO II
ESCOLA MUNICIPAL BERNADINA LIMA LISBOA
ESCOLA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESCOLA MUNICIPAL DE PARIPE
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE SANDE
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA

Ressalta-se que o envio completo e regular da documentação constitui **condição indispensável e inafastável para o recebimento dos recursos financeiros do PDDES no exercício de 2026**, ficando desde já consignado que **as unidades escolares que não encaminharem a documentação dentro do prazo estabelecido não farão jus ao recebimento dos recursos no referido exercício**.

Esclarece-se que **somente as unidades escolares que atenderem integralmente às exigências documentais** poderão ser consideradas habilitadas para fins de liberação dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana no exercício de 2026.

A presente notificação possui caráter **orientativo, preventivo e administrativo**, tendo por finalidade assegurar que todos os Conselhos Escolares tenham ciência da necessidade de regularização tempestiva da adesão ou habilitação, evitando prejuízos à execução das ações educacionais e à descentralização dos recursos públicos.

A **Coordenadoria de Gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Soteropolitana (CDS)** permanece à disposição para esclarecimentos complementares, dirimir dúvidas e prestar o apoio técnico necessário à regularização das pendências das unidades escolares notificadas.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RAFAEL MATURINO RIOS
Gerente de Monitoramento dos Programas Educacionais

ELIS SOUZA
Coordenadora de Gestão do PDDES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE NORADRENALINA 1 MG/ML AMPOLA 4ML, ONDANSETRONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, OXCARBAZEPINA 6% 60 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 006/2026 - PROC. Nº 257286/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador,04 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SOLUÇAO GLICOSE P/ REALIZAÇAO CURVA GLICEMICA / TESTE TOLERANCIA ORAL GLICOSE (TTOG), SOLUÇAO LACTOSE P/ TESTE INTOLERANCIA LACTOSE, TESTE P/ DETERMINAÇAO QUALITATIVA SANGUE OCULTO NAS FEZES**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 007/2026 - PROC. Nº 253807/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100mg/ml,SOL INJ, AMP 5ML, ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL AMP 5mL, CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL INJ EV FR.AMP OU BOLSA EM SISTEMA FECHADO COM 200ML, COLECALCIFEROL 5.600UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, DIMENIDRATO, CLORIDRATO 25mg/mL & PIRIDOXINA 5mg/mL SOL ORAL FR >=10mL**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 008/2026 - PROC. Nº 256613/2025
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 02/2026 ESCOLAS CRIATIVAS BOCA DE BRASA ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ANO II

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo - SECULT, visando a implantação e execução do Ciclo Formativo de Aceleração da Escola Criativa Boca de Brasa, nos Território/Prefeituras Bairros de Salvador, através da parceirização com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade), da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal n° 9.619/2022.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 01 (uma) proposta, apresentada por Organização da Sociedade Civil, para a implementação e execução de 01 (uma) edição do Ciclo Formativo de Aceleração de Iniciativas Artísticas e Culturais, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. O Ciclo Formativo terá duração de 12 (doze) meses e visa à formação de 15 (quinze) iniciativas artísticas e culturais, oriundas das regiões administrativas correspondentes aos Polos Criativos/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Ciclo Formativo de Aceleração compreenderá ações de supervisão, mobilização, monitoramento, seleção, formação, certificação, difusão e incubação de iniciativas artísticas e culturais atuantes nos territórios de Salvador contemplados, em conformidade com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este edital tem caráter plurianual, podendo haver renovação para execução de até 03 (três) edições do Ciclo Formativo de Aceleração, sendo cada edição composta por 12 (doze) meses de atividades. A realização das edições subsequentes está condicionada à disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos, bem como ao desempenho da Organização da Sociedade Civil parceira na realização da edição anterior. A previsão de até 03 (três) edições não implica obrigação de execução integral, nem gera direito adquirido à realização das edições subsequentes

1.2 As ações do Ciclo formativo de Aceleração terão os Espaços Boca de Brasa, como lugares de referência para realização das atividades propostas, podendo, ainda, ser realizadas em outras instituições e/ou equipamentos culturais localizados nos territórios de atuação, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 Será selecionada apenas 01(uma) proposta neste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 2.719.1 - Ex. Anterior - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

2.2 A proposta terá aporte financeiro de R$1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) por edição.

2.3 O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 12 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração que tenham finalidade cultural declarada em estatuto social, com pelo menos 05 (cinco) anos de atuação comprovada e com sede no município de Salvador, por pelo menos 02 (dois) anos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição e celebração de parceria com:
a) Pessoas físicas;
b) Entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
c) Organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas na legislação;
d) Organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
e) Sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube deservidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
f) OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
g) Pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da Comissão de Seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá contemplar atividades ao longo de 12 (doze) meses e de acordo com as macro etapas definidas no ANEXO I - Orientações para a Proposta Pedagógica, devendo iniciar as atividades após assinatura do Termo de Colaboração.

5.2 Poderão ocorrer alterações na parceria, em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

5.3 A ampliação de edições está condicionada à disponibilidade orçamentária da Fundação Gregório de Mattos, de acordo com o disposto no item 1, deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O procedimento para ampliação das edições será estabelecido pela FGM, em conformidade com as legislações vigentes.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III - No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV - No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
V - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
VI - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por desenho universal as medidas de acessibilidade que visem criar produtos, espaços, meios de comunicação, tecnologias e serviços que possam ser utilizados pelo maior número de pessoas possível, considerando suas especificidades, de forma autônoma e sem necessidade de adaptações.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:

a) Inscrição;
b) Avaliação das Propostas;
c) Habilitação e assinatura do termo de colaboração.

8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital resultará na desclassificação automática da OSC, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para a seleção de propostas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 05 de fevereiro até 09 de março de 2026, até as 23h59.

9.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma online por meio do link (https://forms.gle/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

yL2JwExYt1ZoD24z5), disponível na página oficial da Fundação Gregório de Mattos.

9.3 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição, a apresentação dos arquivos digitais OBRIGATÓRIOS, listados a seguir:

a) Formulário para Proposta Técnico-Pedagógica (conforme modelo);
b) Orçamento Físico-financeiro da proposta (conforme modelo);
c) Portfólio da OSC;
d) Ficha técnica da equipe da proposta (conforme modelo);
e) Currículo da equipe mínima exigida;
f) Cartão CNPJ da OSC;
g) Estatuto Social completo onde conste a finalidade cultural da instituição proponente.

9.4 Outros anexos que a OSC considerar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, e serão denominados como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. São alguns exemplos:

a) Cartas de anuência;
b) Atestados de capacidade técnica;
c) Currículo de outros integrantes da equipe;
d) Termos de colaboração, etc.

9.5 Os anexos deverão estar em formato PDF e nomeados conforme descrito neste instrumento, nos itens 9.3 e 9.4.

9.6 O não envio dos documentos obrigatórios eliminará a proposta do processo seletivo.

9.7 Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição do mesmo CNPJ, será considerada a última inscrição submetida.

9.8 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

9.9 A inscrição será confirmada pelo sistema através da mensagem de confirmação de envio do Formulário. Sem essa mensagem, a inscrição não terá sido concluída, demandando que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição, exigidos em caso de interposição de recurso.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta direcionada para a Aceleração Boca de Brasa deverá atuar nos Polos Criativos/Territórios/Prefeituras-Bairros, de acordo com o item 1.1 deste Edital.

10.2 As propostas apresentadas deverão atender a metodologia e macroetapas da Escola Criativa Boca de Brasa, descritas no ANEXO I deste Edital.

10.3 Todas as atividades ofertadas pela proposta selecionada deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para as iniciativas artísticas e culturais participantes da Aceleração.

10.4 A proposta deverá ser realizada no período definido no item 6 deste Edital.

10.5 As propostas deverão realizar pelo menos 60% (sessenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa, descritos no ANEXO I, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições - públicas, privadas ou comunitárias - do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

10.6 A proposta que contemplar a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais alternativos do território, deverá identificar as ações e os espaços onde acontecerão, bem como, demonstrar que estas instituições atendem às demandas do público-alvo e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização e condições de acesso ao público e acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física. O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades, no ato da inscrição.

10.7 As propostas deverão prever reserva de vagas nos processos seletivos da Escola Criativa Boca de Brasa, em alinhamento com as ações afirmativas desenvolvidas pela FGM, atendendo, no mínimo, aos percentuais praticados pela instituição, de 50% para participantes/iniciativas negras, 10% para indígenas e 5% para PcDs.

PARÁGRAFO ÚNICO: A seleção dos participantes das Escolas Criativas Boca de Brasa deverá atender às especificidades definidas pela Fundação Gregório de Mattos, estando alinhada com os princípios da publicidade, da isonomia e da legalidade. Os parâmetros mínimos de seleção estão descritos no ANEXO I deste Edital. O regulamento de seleção dos participantes será elaborado durante uma das etapas da parceria.

10.8 A proposta deverá prever a contratação de pelo menos 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora em quaisquer etapas e função.

10.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

11. DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão apresentar orçamento de acordo com a Planilha do Orçamento Físico-financeiro da proposta conforme modelo indicado no ANEXO V deste Edital.

11.2 O orçamento da proposta deverá seguir as seguintes orientações:

I - Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.

II - Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para contratação de custos indiretos/administrativos, como despesas com internet, transporte, aluguel, telefone, remuneração de serviços gerais, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que constem no plano de trabalho e que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.

III - Deverá prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários etc.).

IV - Deverá prever, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta para medidas de acessibilidade.

V - Deverá prever no orçamento total o valor correspondente a R$ 155.000,00 (cento e cinquenta cinco mil reais) a serem destinados ao pagamento das Bolsas Estímulo - Eu Sou Boca de Brasa para os participantes das 15 (quinze) iniciativas artísticas e culturais selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo a forma de de execução desse recurso a ser apresentada pela OSCs e validada pela FGM, ao longo do processo de execução.

VI - Deverá prever no orçamento total o valor correspondente ao R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) a serem destinados a execução do Capital Semente para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) para cada iniciativa selecionada. O gerenciamento deste recurso é de responsabilidade da OSC, cabendo às iniciativas, sob sua orientação, o seu planejamento e execução.

VII - Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser inventariados e tombados pelo Município, como também adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.

VIII - Poderá prever no orçamento até 5% (cinco por cento) do valor despesas com alimentação e transporte para os participantes, a serem disponibilizados de acordo com critérios previamente validados pelo Gestor de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da FGM, durante a execução.

11.3 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017. A divulgação e homologação será realizada pela FGM.

12.2 A Comissão de Seleção será composta por profissionais que tenham notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão cultural, economia criativa, desenvolvimento de projeto e negócios culturais, gestão de grupos e organizações artísticas e culturais, formação e capacitação, e que demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos dos ecossistemas artísticos e culturais.

12.3 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

12.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital que:
a) Tenham interesse direto ou indireto;
b) Tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
c) Sejam apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente.

12.5 A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS é de caráter classificatório e eliminatório, composta pela análise das propostas e entrevista.

12.6 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas submetidas de acordo com os critérios, notas e pesos descritos a seguir:

Nº	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	OBJETIVIDADE, CONSISTÊNCIA CONCEITUAL, METODOLÓGICA E PEDAGÓGICA DA PROPOSTA, CONSIDERANDO A CLAREZA DOS LABORATÓRIOS, EMENTAS, CARGA HORÁRIA, METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO DAS INICIATIVAS ACELERADAS.	3	0 A 5	15
02	A ADERÊNCIA DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DO ACELERA BOCA DE BRASA E DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.	3	0 A 5	15
03	CAPACIDADE DA PROPOSTA DE CONTRIBUIR PARA O FORTALECIMENTO, ESTRUTURAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DAS INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARTICIPANTES, CONSIDERANDO ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO, AUTONOMIA E CONTINUIDADE PÓS-ACELERAÇÃO.	2	0 A 5	10
04	CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO COM ARTISTAS, AGENTES CULTURAIS E CRIATIVOS DA CIDADE;	2	0 A 5	10
05	TRAJETÓRIA COMPROVADA DA OSC NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS QUE CONTEMPLEM PROCESSOS FORMATIVOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DE GRUPOS, COLETIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.	2	0 A 5	10
06	GRAU DE RAZOABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COM BASE NA RELAÇÃO DE EQUILÍBRIO ENTRE AS ATIVIDADES, AS DESPESAS E OS CUSTOS APRESENTADOS PARA EXECUÇÃO.	2	0 A 5	10
07	NÍVEL DE VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA COM OS TERRITÓRIOS ATENDIDOS, CONSIDERANDO O DIÁLOGO COM AGENTES CULTURAIS LOCAIS, O RECONHECIMENTO DAS DEMANDAS CULTURAIS E A CAPACIDADE DE ATUAÇÃO CONTEXTUALIZADA.	2	0 A 5	10
08	CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, MOBILIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE E EQUIPE ENVOLVIDA.	3	0 A 5	15
09	EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE NA EXECUÇÃO DE PARCERIAS CELEBRADAS ATRAVÉS DO MROSC.	1	0 A 5	05
MÁXIMO DE PONTOS				100

12.7 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 12.6 terão a seguinte gradação de pontos:

ANÁLISE	PONTOS
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	0
ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO	0,1 A 2,5
ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO	2,6 A 4,9
ATENDE PLENAMENTE AO CRITÉRIO	5,0

12.8 As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção, em formato remoto, com todas as organizações que submeteram propostas no Edital.

12.9 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site da FGM, após o término das inscrições, e os links para acesso serão enviados para o e-mail das instituições proponentes.

12.10 Na Entrevista serão considerados os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
01	COMPREENSÃO DO OBJETO E DOS OBJETIVOS DO EDITAL E CAPACIDADE DE ARGUMENTAÇÃO SOBRE A PROPOSTA	3	0 A 10	30
02	CONTRIBUIÇÃO DA TRAJETÓRIA DA OSC PARA O OBJETO DO EDITAL	3	0 A 10	30
03	QUALIDADE ARTÍSTICA, TÉCNICA, METODOLÓGICA E FORMATIVA DA PROPOSTA	2	0 A 10	20
04	DOMÍNIO E COMPREENSÃO SOBRE A METODOLOGIA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA E ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA À METODOLOGIA DO CICLO DE ACELERAÇÃO BOCA DE BRASA.	2	0 A 10	20
TOTAL			100	

12.11 A pontuação final de cada proposta será definida a partir da média aritmética do total de pontos da Análise das Propostas e da Entrevista, de acordo com a fórmula abaixo:

TOTAL PONTOS ANÁLISE DA PROPOSTA + TOTAL PONTOS ENTREVISTA / 2 = PONTUAÇÃO FINAL

12.12 Em caso de empate na etapa de AVALIAÇÃO, serão considerados como critérios de desempate as OSCs proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos critérios:

a) Critério 01 - Objetividade, consistência conceitual, metodológica e pedagógica da proposta, considerando a clareza dos laboratórios, ementas, carga horária, metodologias e estratégias de acompanhamento das iniciativas aceleradas.
b) Critério 08 - Capacidade técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.
c) Critério 04 da entrevista - Conhecimento e compreensão sobre a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e articulação da proposta à metodologia do Ciclo de Aceleração Boca de Brasa.

12.13 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

12.14 Propostas que não tenham atingido a nota mínima de 50 pontos serão eliminadas da etapa de Avaliação e consequentemente, deste Edital.

12.15 Será eliminada na etapa de AVALIAÇÃO as propostas que não contenham as seguintes informações:

a) Proposta técnico pedagógica de acordo com o anexo estabelecido pelo Edital;
b) Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferem o cumprimento das metas;
c) Prazo para execução das atividades e para cumprimento das metas;
d) Valor global e planilha orçamentária;
e) Proposta que esteja em desacordo com as exigências do Edital.

13. DOS INDUTORES

13.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 12 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, de acordo o quadro abaixo:

GRUPO	CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	MÁXIMO DE PONTOS
MULHERES (CIS E TRANS)	1	2
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	1	2
INDÍGENAS	1	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	2
LGBTQIAPN+	1	2
PESSOAS TRANS	1	2
IDOSOS	1	2

13.2 Para obter a pontuação dos indutores, as propostas deverão assegurar na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos grupos sociais identificados no item 13.1.

13.3 Como comprovação para obter a pontuação referida, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica, no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização, em caso de comprovação de fraudes.

13.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

13.5 A pontuação total máxima dos indutores deverá ser de até 06 (seis) pontos.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

14.1 A FGM divulgará exclusivamente, via Diário Oficial do Município, o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação informando a relação das propostas.

14.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o ANEXO IX, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da sua divulgação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

14.3.1 bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

14.3.2 Como assunto do email, a OSC deverá escrever Recurso ETAPA AVALIAÇÃO - Edital 02/2026 - Nome da Organização.

14.4 A Comissão Recursal analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias, depois do prazo final para interposição.

14.5 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o Resultado Final da Etapa de Avaliação.

14.6 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente titular cumprir as etapas seguintes do Edital.

15. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

15.1 A habilitação do proponente é de caráter eliminatório, e consiste na verificação pela Comissão de Seleção se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

15.2 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocados para apresentar a documentação necessária para habilitação.

15.3 Os proponentes selecionados terão até 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:
I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos para, com cadastro ativo;
d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
h) Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN;
i) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/2017, as quais deverão estar descritas no documento;
m) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;
n) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA;
o) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
p) Comprovante de conta bancária exclusiva para a parceria.

15.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

15.5 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terá sua proposta desclassificada, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;
b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, da execução do projeto, como condição para recebimento das parcelas, conforme previsto neste Edital;
c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM, o recebimento do recurso público municipal, conforme orientação da FGM;
d) Prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida no item 16 deste Edital;
e) Autorizar o registro documental e o uso institucional de imagem e voz exclusivamente para fins de divulgação, transparência e memória institucional das ações, pelo prazo e meios compatíveis com a finalidade pública, observada a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo de responsabilidade da OSC a obtenção das autorizações individuais necessárias.
f) Cumprir as exigências legais relativas à: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), Sindicato dos Músicos, Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso;
g) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;
h) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;
i) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada;
j) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação da COVID19 e outras doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;
l) Disponibilizar para a FGM e SEMDEC informações de dados dos participantes para composição de banco de dados e acompanhamento dos beneficiários da Escola Criativa Boca de Brasa
m) Acolher ações formativas desenvolvidas diretamente pela FGM e SEMDEC no calendário de atividades da Escola Criativa Boca de Brasa, sem ônus para a OSC
n)Atender aos procedimentos de ética e conduta a serem cumpridas ao longo da implementação da Escola Criativa Boca de Brasa, considerando aspectos relacionados aos territórios, à cultura organizacional da OSC e da FGM.
o)Divulgar as marcas da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura Municipal de Salvador, Ministério da Cultura e Governo Federal, bem como da Política Nacional Aldir Blanc e demais selos indicados e definidos pela Fundação Gregório de Mattos.
p)Não modificar, alterar ou adaptar os nomes das Escolas Criativas Boca de Brasa e dos Programas Formativos definidos, sob pena de suspensão do Termo de Colaboração firmado. Devendo ser mantida em todas as divulgações o nome Escola Criativa Boca de Brasa do Polo Criativo Boca de Brasa NOME DO TERRITÓRIO;

16.2 A FGM obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente;
b)Intermediar institucionalmente a relação entre as OSC e as organizações acolhedoras das Escola Criativa Boca de Brasa.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto no Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

17.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

17.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

17.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três)

membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

17.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

17.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

17.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM. O canal de comunicação entre as OSCs e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará através do e-mail: acompanhamentopolos@salvador.ba.gov.br.

17.8 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

17.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

17.10 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O proponente selecionado celebrará Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta; a segunda no valor de 40% (quarenta por cento); a terceira no valor de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

18.2 As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após as entregas dos documentos e comprovações de execução, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

18.3 A primeira parcela correspondente a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

18.4 A segunda parcela correspondente a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa: **1° macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais**, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

18.5 A terceira e última parcela correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será paga mediante a execução da **3° Macroetapa: Difusão das iniciativas aceleradas**, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

18.6 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Meta e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados no Item 18. deste Edital.

18.7 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

19. DA GESTÃO DO RECURSO

19.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

19.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não empregados na sua finalidade.

19.3 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria ou ampliação do mesmo, devendo, em todo caso, submeter proposta de aplicação dos rendimentos à FGM para análise e autorização.

19.4 A utilização dos rendimentos deverá ser autorizada pela FGM e comprovada na prestação de contas pela OSC, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

19.5 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

19.6 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

19.7 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

19.8 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:
a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, da Lei Decreto nº 29.129/2017;
b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

20. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas no Item 18, deste Edital. A FGM poderá requerer outros relatórios de acompanhamento de metas e ações ao longo da execução, que serão definidos no Encarte de Acompanhamento e Monitoramento da Escola Criativa Boca de Brasa, a ser disponibilizado pela FGM.

20.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

20.3 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da segunda parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:
a)Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
b)Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
c)Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
d)Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
e)Extrato bancário.

20.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:
a)Ofício de Encaminhamento;
b)Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados através de links para drive em nuvem on line.
c)Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
I. relatório de execução físico-financeira;
II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

20.5 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

20.6 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exime a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

20.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

20.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

21.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

21.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

21.4 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

21.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

21.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

21.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

21.9 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

21.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais da FGM, através do endereço eletrônico:

21.12 bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

21.13 Compõem este Edital os seguintes ANEXOS: I - Orientações para Proposta Técnico Pedagógica; II - Glossário De Termos e Conceitos; III - Minuta Termo De Colaboração; IV - Formulário Proposta Técnico Pedagógica; V - Orçamento Físico-Financeiro; VI - Ficha Técnica; VII - Modelo de Interposição de recursos Etapa de Avaliação; VIII - Planilha Indutores, IX - Espelho do Formulário de Inscrição estarão disponíveis no sistema eletrônico de inscrição e no site da FGM.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA

1. Contextualização

O Edital nº 02/2026 - **ESCOLAS CRIATIVAS BOCA DE BRASA - ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ANO II** tem por objetivo a seleção de 01 (uma) proposta, apresentada por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destinadas à implementação do Ciclo de Aceleração de Iniciativas Criativas e Culturais, seguindo a metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa, desenvolvendo atividades durante 12 (doze) meses.

As atividades da Aceleração Boca de Brasa deverão contemplar nos seguintes Polos Criativos/ Prefeituras bairros de: Cajazeiras, Subúrbio/Ilhas, Centro/Brotas,Valéria, Cidade Baixa.

O Polo Centro-Brotas, que tem o Espaço Boca de Brasa Centro, poderá contar, eventualmente, com o Café-Teatro Nilda Spencer, a Sala Nelson Maleiro (sede da FGM), a Casa do Benin, o Teatro Gregório de Mattos e o Espaço Cultural da Barroquinha para realização das atividades propostas, de acordo com a disponibilidade e a capacidade de atendimento de cada espaço cultural. Os demais Polos Criativos Boca de Brasa poderão contar com o apoio de escolas municipais e outras instituições parceiras da FGM para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade/instituição.

Os Espaços Culturais Boca de Brasa envolvidos nesta seleção são lugares próprios da FGM e ou parceiros. Nesse sentido, observamos a necessidade de as OSCs contemplarem em seus planos de trabalho e orçamento serviços de limpeza e de organização nos espaços onde acontecerão as atividades.

A Escola Criativa Boca de Brasa se insere no contexto das ações formativas dos Programa Boca de Brasa, executada pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), através de sua Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE). Tem como objetivo capacitar, qualificar e fortalecer iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/polos, contribuir para o aperfeiçoamento artístico, desenvolvimento de arranjos produtivos locais e colaborativos, para a geração de renda e inserção dos agentes culturais no mercado atístico e cultural da cidade. Suas ações possibilitam a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e de outros espaços culturais vinculados ao Programa.

Os conceitos pertinentes ao Edital 02/2026 podem ser acessados no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

2. Orientações para apresentação das propostas técnico-pedagógicas

2.1 Dos princípios e valores essenciais das Escolas Criativas Boca de Brasa

As Escolas Criativas Boca de Brasa deverão ser implementadas nos Polos Criativos Boca de Brasa considerando os seguintes princípios e valores essenciais:
Potencialização da vocação de Salvador para o pioneirismo, inovação e diversidade cultural e criativa.
O cidadão em primeiro lugar, em especial os mais vulneráveis e excluídos.
Valorização da diversidade cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.
Promoção e respeito aos direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e da interculturalidade.
Contribuição para a superação da segregação socioespacial, socioeconômica, racial, de gênero e orientação sexual.
Democratização do acesso à cultura com relação aos meios de criação, produção, circulação, distribuição e fruição de bens culturais.
Contribuição para a promoção da acessibilidade, considerando as dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática.
Integração, transversalidade e intersetorialidade de ações culturais.
Descentralização de ações culturais com ampla abrangência de públicos.
Participação cidadã na implementação das políticas culturais dos territórios.
Fomento à economia criativa, ao empreendedorismo, à geração de renda e à inserção de agentes culturais e criativos no mercado de trabalho.
Foco no fortalecimento, potencialização, sustentabilidade e atuação colaborativa de iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios de Salvador.

As Escolas Criativas Boca de Brasa têm como objetivo:
Propor e implementar as ações formativas - criativas considerando a cultura nas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.
Realizar as ações referenciadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Criativa Boca de Brasa.
Dinamizar os Espaços Boca de Brasa com a divulgação e incentivo à ampla participação em atividades propostas; à realização de pelo menos 50% das ações formativas nas suas instalações; e, à apresentação das iniciativas culturais e criativas por meio de mostras públicas.
Fortalecer os mecanismos de mobilização, comunicação e participação social em todo o processo.
Realizar as ações em articulação com outras instituições e atores existentes nos territórios/Polos.
Promover a economia criativa por meio de articulação com outras iniciativas públicas e privadas.
Fortalecer o desenvolvimento de vocações culturais e criativas nos territórios, de forma conectada a novas fontes de serviços inovadores, sustentáveis e inclusivos.
Garantir conteúdos que contemplem a identidade e diversidade dos territórios para compor a programação dos Festivais Boca de Brasa.

3. Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa

As propostas deverão atender às macroetapas previstas neste documento, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. As ações deverão ser ofertadas de forma gratuita para os beneficiários e acontecerão tanto nas instalações dos Espaços Boca de Brasa, designados neste documento, como nas instalações próprias das organizações, localizadas nos territórios/

prefeituras-bairro, ou em outros espaços da comunidade descritos na proposta a ser apresentada pela organização proponente.

A metodologia está fundamentada na concepção de cultura adotada pela FGM e referenciada em documentos institucionais, articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Estas dimensões devem estar presentes em todas as ações implementadas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa, a saber:
Dimensão simbólica: aborda o aspecto da cultura que considera que todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos que se expressam em práticas culturais diversas, como: idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outras.
Dimensão cidadã: considera o aspecto em que a cultura é entendida como um direito básico do cidadão. Assim, é preciso garantir que as pessoas participem mais da vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, jogos digitais, filmes, apresentações musicais, linguagens da cultura popular e acervos de museus.
Dimensão econômica: envolve o aspecto da cultura no que se refere à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais e geração de trabalho e renda. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade, faz parte de um novo cenário de desenvolvimento econômico, socialmente justo e sustentável.

3.2 Macroetapas da Metodologia

A metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa é composta por macroetapas, de acordo com o CICLO formativo ofertado, que deverá ser executadas integralmente pelas organizações parceiras, conforme detalhamento a seguir:

3.3 CICLO ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

O programa de **ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS** é destinado aos Polos Criativos Boca de Brasa que já ofertaram atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa. Busca-se atender a artistas e grupos que já tenham realizado a etapa de iniciação e incubação nos Polos Criativos Boca de Brasa. O ciclo está dividido em 04(quatro) macroetapas, descritas a seguir:

ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS
1ª MACROETAPA - PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS 2º MACROETAPA - ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS FASE 2.1 - DIAGNÓSTICO FASE 2.2 - PLANEJAMENTO E CAPITAL SEMENTE FASE 2.3 - BOLSA ESTÍMULO - EU SOU BOCA DE BRASA FASE 2.4 - ACELERAÇÃO 3º MACROETAPA - DIFUSÃO DAS INICIATIVAS 4º MACROETAPA - CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FASE 4.1 - CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS FASE 4.2 -PESQUISA DE SATISFAÇÃO

1ª Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais: compreende as ações de levantamento, mobilização e seleção de iniciativas artísticas e culturais para participarem do processo de Aceleração. Deverão ser selecionadas 15 (quinze) iniciativas culturais dos Polos Criativos Boca de Brasa que atuem nas linguagens artísticas. Cada Polo Criativo deverá ter assegurado a seleção de, pelo menos, 01(uma) iniciativa de seu território, as demais vagas poderão ser distribuídas de acordo com a demanda apresentada no momento da inscrição. Por isso, o processo de seleção será unificado para todos os polos.

Em cada Polo Criativo deverá ser mobilizado pela OSC um quantitativo de pelo menos 30% a mais de iniciativas em relação ao número de vagas disponibilizadas, de modo a assegurar o cumprimento da meta quantitativa definida.

As atividades integrantes desta fase são:
Levantamento e identificação do público-alvo;
Mobilização das iniciativas para o processo seletivo;
Realização de encontros de sensibilização e apresentação do Programa;
Elaboração de formulário de inscrição, do regulamento e critérios de seleção;
Divulgação das inscrições, com o regulamento e critérios de seleção;
Seleção das iniciativas com base no perfil definido;

A seleção deverá atender ao disposto no Edital 02/2026. As comissões internas de seleção das iniciativas artísticas e culturais deverão contar com a participação de, pelo menos, um representante da FGM.

O público beneficiário deste Programa é denominado de iniciativas artísticas e culturais, nas linguagens tradicionais e expressões contemporâneas, que pode ser artistas individuais ou coletivos atuantes na cena cultural de seus territórios específicos, com personalidade jurídica ou representados por pessoa física, de acordo com as seguintes características:
Individuais e duplas: iniciativas com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas e agentes solos ou que atuam em dupla;
Coletivas: iniciativas com pelo menos 03 (três) participantes, contemplando: coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou biliotecas comunitárias; associações, dentre outros.

A seleção das iniciativas artisticas e culturais deve ter como base o seguinte perfil:
Iniciativas organizadas e com atividades há pelo menos 01 (ano);
Iniciativas com experiência de apresentação para públicos diversificados;
Iniciativas que reconheçam e valorizem a identidade do território;
Iniciativas com potencial multiplicador e de atuação em rede.
Iniciativas que tenham representantes maiores de 18 anos;
Iniciativas que já tenham concluído formação nos Espaços Boca de Brasa ou nas Escolas Criativas Boca de Brasa, devidamente comprovadas;
Iniciativas que já tenham realizado espetáculos, projetos ou ações culturais enquanto artista ou grupo.

Poderá ser disponibilizada vagas para iniciativas de outros territórios, desde que os critérios estabelecidos sejam cumpridos e que o mínimo de iniciativas dos territórios definidos nesse edital seja cumprido. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil, entretanto, deverão ser discutidos e validados pela FGM. Todo o processo seletivo, incluindo documentos e critérios de seleção deverão ser validados e aprovados pela FGM. Além disso, deverá prever a participação/acompanhamento de profissionais da FGM em todas as etapas do processo seletivo.

Em resumo, busca-se que as iniciativas a serem selecionadas tenham o perfil de entrada e de saída de acordo com os seguintes aspectos:

PERFIL DE ENTRADA - ACELERAÇÃO (CARACTERÍSTICAS E ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NA ETAPA DE SELEÇÃO, QUE POSSIBILITARÃO O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DO PERFIL DE SAÍDA)
COM ATIVIDADE E COM REGULARIDADE DE ENCONTROS DURANTE PELO MENOS 01 (UM) ANO. QUE TENHAM PELO MENOS 01 (UMA)PROJETO EM CRIAÇÃO E/OU PRODUZIDO. QUE TENHAM CONCLUÍDO ALGUMA ATIVIDADE FORMATIVA PROMOVIDA PELOS ESPAÇOS BOCA DE BRASA OU PELA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA OU AINDA QUE TENHAM PARTICIPADO DE ALGUM PALCO ABERTO BOCA DE BRASA QUE TENHAM SUJEITOS INTEGRANTES COM DESEJO DE DESENVOLVER E APRIMORAR OS PROJETOS ARTÍSTICOS E APRESENTÁ-LOS A PÚBLICOS DIVERSOS. QUE TENHAM SUJEITOS INTEGRANTES COM DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO. QUE TENHAM SUJEITOS INTEGRANTES COM ABERTURA PARA APRENDER E TROCAR EXPERIÊNCIAS. COM POTENCIAL PARA RECONHECER E VALORIZAR AS IDENTIDADES E VOCAÇÕES DO TERRITÓRIO. COM POTENCIAL MULTIPLICADOR DA EXPERIÊNCIA. COM POTENCIAL PARA ATUAÇÃO E ARTICULAÇÃO EM REDE. COM RELAÇÕES INTERPESSOAIS FORTALECIDAS.
PERFIL DE SAÍDA - ACELERAÇÃO (PERFIL DESEJADO PARA AS INICIATIVAS APÓS PARTICIPAREM DO PROCESSO FORMATIVO)
COM EXPERIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO/ATENDIMENTO JUNTO A DIFERENTES PÚBLICOS NAS AÇÕES DE CULMINÂNCIA/DIFUSÃO. MELHOR ESTRUTURADAS E APTAS PARA O PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO. COM PRODUTOS ARTISTICAMENTE APRIMORADOS; COM CONHECIMENTO SOBRE AS FERRAMENTAS DE GESTÃO E DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; COM PORTFÓLIO ESTRUTURADO; COM SUJEITOS INTEGRANTES CERTIFICADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PRÉ-ESTABELECIDOS. RECONHECENDO E VALORIZANDO AS IDENTIDADES E VOCAÇÕES DOS TERRITÓRIOS. ARTICULADAS, IDENTIFICANDO E CONSTRUINDO PARCERIAS E ATUANDO EM REDE. MULTIPLICANDO E DISSEMINANDO A EXPERIÊNCIA COM OUTROS PÚBLICOS E/OU TERRITÓRIOS.

2ª Macro etapa - Aceleração das Iniciativas Criativas e Culturais: Após seleção das 15 iniciativas, distribuídas nos 05 (cinco) Polos Criativos Boca de Brasa, serão desenvolvidas as Fases de Diagnóstico, Planejamento, Bolsa estímulo - Eu sou Boca de Brasa e Aceleração, descritas a seguir:

Fase 2.1 - Diagnóstico: Nesta fase a OSC deverá fazer o diagnóstico das iniciativas selecionadas, identificando suas fragilidades, necessidades e potencialidades. Este diagnóstico deve ser realizado considerando o contexto em que a iniciativa está inserida, incluindo seus integrantes, as variáveis políticas e culturais que incidem sobre a realidade delas e o território onde estão localizadas. O objetivo deste diagnóstico é subsidiar o planejamento da aceleração. Orienta-se que o diagnóstico de cada iniciativa seja apresentado em até 02(dois) meses após a seleção. Antes de iniciar a próxima fase, a OSC deverá apresentar os diagnósticos à equipe da FGM. Neste instrumento deverão também ser considerados a maturidade artística e de gestão das iniciativas.

Fase 2.2 - Planejamento e Capital Semente: Na fase de planejamento, deverá ser feito um plano de ação para cada iniciativa a ser desenvolvido durante o período de aceleração. Prevendo as metas a serem alcançadas e resultados desejados. Nesta etapa deverá ser elaborado o planejamento financeiro do Capital Semente, que apoiará o desenvolvimento das iniciativas ao longo do processo. O Capital Semente será um aporte financeiro a ser coordenado pela OSC e executado pelos participantes, de acordo com as demandas apontadas pelo planejamento de cada iniciativa. Deverá ser utilizado para contratações específicas, compra de material para produção das iniciativas, despesas de apoio à circulação dos grupos, etc. O valor destinado ao Capital Semente para cada iniciativa será de R$ 21.000,000 (vinte um mil reais)

Fase 2.3 - Bolsa Estímulo - Eu sou Boca de Brasa: cada iniciativa selecionada receberá uma bolsa estímulo que será utilizada para garantir a permanência, manutenção e o processo de aprimoramento durante o processo da Aceleração. As orientações quanto às bolsas serão disponibilizadas pela FGM ao longo da execução. A OSC deverá apresentar as condições, de forma preliminar, para recebimento dos recursos pelas iniciativas na proposta técnico pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa.

Fase 2.4 - Aceleração das iniciativas criativas culturais: esta fase consiste na realização dos Laboratórios voltados à gestão de carreiras das iniciativas. Deverá ser ofertado, no mínimo, 50h de atividades formativas, contemplando conteúdos relacionados ao desenvolvimento artístico e de carreiras, considerando, o diagnóstico e planejamentos elaborados nas fases anteriores. Recomenda-se que sejam realizados alguns laboratórios temáticos nesta fase, a saber:

Laboratórios socioemocionais: com objetivo de desenvolver as características emocionais das pessoas envolvidas nas iniciativas, buscando identificar as potencialidades individuais e coletivas.

Laboratórios de gestão e empreendedorismo: busca-se que sejam abordados temas comuns e transversais aos perfis de iniciativas, especialmente àqueles voltados à estruturação de gestão e empreendedorismo.

Laboratórios individuais: em formato de mentoria e deverão acontecer individualmente com profissionais especializados e publicamente reconhecidos, com intuito de qualificar e fortalecer as iniciativas culturais. A OSC proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa e oferecer uma carga horária mínima de orientação, aprimoramento e acompanhamento para cada iniciativa selecionada.

A OSC deverá contemplar nos perfis dos mentores os seguintes aspectos:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

profissionais que tenham experiências de referência em suas trajetórias e área de atuação;
mentores que comprovem atuação na área ou segmento das iniciativas mentoradas;
profissionais que já tenham atuado como mentores;
profissionais de notório saber e representatividade no contexto dos eixos temáticos e das áreas das iniciativas participantes.

A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e portfólio apresentados pelos profissionais e sua relação com diagnóstico e planejamento de cada iniciativa. Recomenda-se em algumas situações a abertura de seleção pública para escolha de mentores.

Esta fase deverá ser executada em até 04 (quatro) meses, podendo acontecer em formato presencial ou híbrido, observando-se que as ações virtuais não poderão ultrapassar o limite de 40% da carga horária total de cada mentoria.

Macro etapa 03 - Difusão das iniciativas: esta macro etapa acontece de forma simultânea às fases da Macro etapa 02, deve ser realizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas aceleradas, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo. Recomenda-se que as iniciativas possam circular pelos Polos Criativos Boca de Brasa, em formato de pequenas mostras. A difusão deverá acontecer, minimamente, em dois momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Boca de Brasa Apresenta: em formato de um pequeno festival que circule pelos Polos Criativos Boca de Brasa envolvendo as 15 iniciativas envolvidas. Os participantes deverão apresentar publicamente seus trabalhos e/ou empreendimentos, mediante orientação específica da equipe da OSC. Esta ação é uma estratégia de difusão dos resultados alcançados. O formato deste evento pode ser estruturado como um festival, mostra, etc., de acordo com as condições e grupos envolvidos. As iniciativas artísticas e culturais deverão se apresentar nos Espaços Boca de Brasa que apresentarem as condições necessárias para sua proposta artística ou cujas adaptações possam ser viabilizadas pela OSCs.

Temporada Boca de Brasa: Esta ação deverá ocorrer em formato de temporada, em que cada iniciativa deverá ficar em curta temporada em um equipamento cultural, seja do Espaço Boca de Brasa ou em outros da cidade. Busca-se que possam experienciar o processo de planejamento e execução de uma temporada artística.

Participação no Festival Boca de Brasa: a principal ação de finalização será a participação das iniciativas que concluíram toda a Aceleração, em que devem apresentar o resultado de todo o processo vivenciado ao longo do Programa.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o material bruto, assim como, registros fotográficos para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

4ª Macro etapa Certificação e Avaliação: Esta macro etapa possui duas fases:

Fase 4.1 - Certificação das iniciativas: esta fase compreende a certificação pela Fundação Gregório de Mattos e a OSC parceira das iniciativas criativas e culturais que cumprirem a carga horária da Aceleração. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas ações. Busca-se que todas as iniciativas contempladas recebam esse selo. O intuito do ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Outros critérios poderão ser incluídos com requisitos para certificação, estes que deverão ser pactuados e validados pela FGM. A identidade visual do selo "Eu sou Boca de Brasa" será fornecida pela FGM.

Fase 4.2 - Pesquisa de satisfação: nesta etapa as OSCs deverão aplicar e apresentar posteriormente os resultados da pesquisa de satisfação dos beneficiários. A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A pesquisa deverá contemplar avaliação dos seguintes aspectos: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

4.0 Execução da Metodologia

A implementação da Escola Criativa Boca de Brasa será apoiada por um conjunto de documentos e instrumentos norteadores do trabalho das equipes técnicas, dos educadores e dos participantes da organização parceira, a serem disponibilizados pela FGM.

Após assinatura do Termo de Colaboração, as organizações parceiras participarão de um processo de capacitação inicial para execução da Escola Criativa Boca de Brasa, envolvendo aspectos administrativos, pedagógicos e de comunicação, além de reuniões de orientação e monitoramento dos vários aspectos envolvidos.

O acompanhamento pedagógico, a implementação e execução das ações da Escola Criativa Boca de Brasa poderá ser realizado por instituição especializada contratada pela FGM, com monitoramento do Gestor de Parceria do Edital.

Recomenda-se que as instituições prevejam nas suas cargas horárias período para planejamento de aulas e alinhamento pedagógico por parte dos professores e mentores contratados.

A seguir apresentamos um quadro resumo das macroetapas por programas e principais marcos executivos pedagógicos a serem executados pelo Ciclo de Aceleração da Escola Criativa Boca de Brasa/Polos Criativos:

ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
MACROETAPA DA METODOLOGIA	PRINCIPAIS MARCOS EXECUTIVOS DAS MACROETAPAS	TEMPORALIDADE
1º MACROETAPA: PLANEJAMENTO, MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E POTENCIAIS INSTITUIÇÕES APOIADORAS DA MOBILIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES DOS CURSOS DE INICIAÇÃO; REALIZAÇÃO DE ENCONTROS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA AS FORMAÇÕES; SELEÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA;	2 MESES
2º MACROETAPA: ACELERAÇÃO DAS INICIATIVAS	ELABORAÇÃO DE 15 DIAGNÓSTICOS POR INICIATIVA SELECIONADA; ELABORAÇÃO DE 15 PLANEJAMENTOS POR INICIATIVA SELECIONADA; REALIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E INDIVIDUAIS, DE ACORO COM O PLANEJAMENTO DAS INICIATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLSA ESTÍMULO PRA AS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS E PARTICIPANTES DA ACELERAÇÃO;	6 MESES
3º MACROETAPA: DIFUSÃO DAS INICIATIVAS	REALIZAÇÃO DAS EDIÇÕES DO BOCA DE BRASA APRESENTA REALIZAÇÃO DA TEMPORADA BOCA DE BRASA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL BOCA DE BRASA	AO LONGO DO PROCESSO
4º MACROETAPA: CERTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO	CERTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS QUE COMPLETAREM OS REQUISITOS MÍNIMOS EM TODAS AS MENTORIAS REALIZADAS; PORTFÓLIO DE CADA INICIATIVA FINALIZADOS - 15 (QUINZE) PORTFÓLIOS; PORTFÓLIO ÚNICO DOS ARTISTAS ACELERADOS DA EDIÇÃO APLICAÇÃO DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO	AO FINAL DO PROCESSO

4.1 EQUIPE MÍNIMA

Para realização do Ciclo de Aceleração da Escola Criativa Boca de Brasa deverá ser observada a contratação da equipe núcleo de coordenação e de operacionalização, dispostas nas tabelas deste tópico.

Deverão ser previstos os valores e cargas horárias de acordo com a demanda definida na proposta submetida. Além disso, outros profissionais poderão ser previstos considerando a realização das propostas.

Para execução das atividades em espaços culturais parceiros, a OSC deverá prever apoio de serviço de limpeza, demanda que poderá variar de acordo com o local.

As OSCs deverão ao longo do processo de execução contratar, pelo menos, 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora do projeto. Esta obrigatoriedade será fiscalizada pelo Gestor de Parceria ao longo da execução.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO			
FUNÇÕES	**QTD**	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**	**CH (SEMANAL)**
COORDENADORA(O) GERAL	01	GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PRODUÇÃO CULTURAL OU OUTRAS CORRELATAS; EXPERIÊNCIA COM PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E SOCIAIS;	40H
COORDENADORA(O) PEDAGÓGICA(O)	01	GRADUAÇÃO PEDAGOGIA OU LICENCIATURAS ARTÍSTICAS; EXPERIÊNCIA COM PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E SOCIAIS, E COM ATUAÇÃO EM REDE.	40H
DIRETORA(O) ARTÍSTICA(O)	01	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 ANOS COMO DIREÇÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS, EVENTOS CULTURAIS OU COORDENAÇÃO ARTÍSTICA NAS LINGUAGENS;	20H

As atribuições principais das equipes mínimas estão descritas no quadro a abaixo, as mesmas poderão ser complementadas e ajustadas no decorrer da execução, a depender da realidade apresentada pelos territórios e Polos Criativos Boca de Brasa.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO E OPERACIONAL	
FUNÇÕES	**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**
COORDENADORA(O) GERAL	COORDENAR A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, SUPERVISIONANDO E ACOMPANHANDO AS AÇÕES DAS EQUIPES DOS POLOS CRIATIVOS; COORDENAR A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO, ACOMPANHANDO A EXECUÇÃO DAS ETAPAS E DA EQUIPE ENVOLVIDA; PROPOR E ACOMPANHAR ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, IMPACTOS E RESULTADOS DE CADA POLO CRIATIVO; ATUAR NA INTERLOCUÇÃO COM A FGM NAS DIVERSAS ETAPAS DO ACOMPANHAMENTO. ELABORAR RELATÓRIOS E DESCRITIVOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO POLO; PARTICIPAR DE REUNIÕES SEMPRE QUE SUA PRESENÇA FOR SOLICITADA; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS; SUPERVISIONAR E/OU EXECUTAR AS ETAPAS DO PROGRAMA, ARTICULANDO TODAS AS ÁREAS E AS AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO; ELABORAR E APRESENTAR OS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTES AOS POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA, DE ACORDO COM O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA; SE RELACIONAR COM OS ESPAÇOS BOCA DE BRASA ONDE ACONTECERÃO OS POLOS, DE MODO A EQUACIONAR AS ATIVIDADES DO PROJETO ÀS DOS ESPAÇOS CULTURAIS. OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO E OPERACIONAL	
FUNÇÕES	**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**
COORDENADORA(0) PEDAGÓGICA(0)	ARTICULAR COM O ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA E DEMAIS ESPAÇOS ENVOLVIDOS, A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA; DIVULGAR, ANALISAR CURRÍCULO, ENTREVISTAR E SELECIONAR DE EDUCADORES E FACILITADORES DOS POLOS; COORDENAR E DIVULGAR O PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO E SELEÇÃO; APRESENTAR O PROGRAMA PARA OS CANDIDATOS; COORDENAR OFICINAS, PARTICIPAR NA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES; REALIZAR ENTREVISTAS (QUANDO NECESSÁRIO); ORGANIZAR A CONSOLIDAÇÃO/ FECHAMENTO DAS TURMAS; COORDENAR; PLANEJAR EM CONJUNTO; E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE EDUCADORES; PREPARAR REGISTRO (SÚMULA) DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS REALIZADAS. ELABORAR, EM CONJUNTO COM OS EDUCADORES O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROGRAMA; REALIZAR ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL NOS POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA, COM PLANEJAMENTO SEMANAL; PARTICIPAÇÃO EM SALA DE AULA E SUPERVISÃO DOS EDUCADORE; IDENTIFICAR E MEDIAR CONFLITOS, OBJETIVANDO UMA EQUIPE FORTALECIDA E INTEGRADA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO / PROPOR PLANOS DE AULA; PROMOVER ENCONTROS DE ALINHAMENTO CONCEITUAL/ GRUPO DE ESTUDO COM TODA A EQUIPE; ELABORAR QUADRO SITUACIONAL E RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PERÍODO; DEMANDAR DOS EDUCADORES A ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL, DOS CONTROLES DE FREQUENCIA, EVASÃO,REGISTROS DE CLASSE, RELATÓRIOS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO UTILIZADOS; PARTICIPAR SEMPRE QUE REQUISITADO DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO GERAL E/OU FGM; DESENVOLVER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.
DIRETORA(0) ARTÍSTICA(0)	O DIRETOR ARTÍSTICO DEVERÁ ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO DA 4ª MACROETAPA, TENDO COMO PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES: CONCEBER E DESENVOLVER A VISÃO ARTÍSTICA DAS AÇÕES DE DIFUSÃO A PARTIR DAS POTENCIALIDADES DOS TERRITÓRIOS, COLABORANDO COM OS PROCESSOS CRIATIVOS JUNTO AOS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS; ELABORAR ROTEIRO DAS AÇÕES, ESTABELECER CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS PARTICIPANTES E INICIATIVAS NAS AÇÕES DE DIFUSÃO, DE ACORDO COM VISÃO ARTÍSTICA DEFINIDA; DIRIGIR, ORGANIZAR E ACOMPANHAR OS ENSAIOS, ORIENTANDO OS ARTISTAS PARA ALCANÇAR A INTERPRETAÇÃO DESEJADA E A EXPRESSÃO ARTÍSTICA PLANEJADA; DEFINIR OS ELEMENTOS COMO CENÁRIOS, FIGURINOS, ILUMINAÇÃO, MÚSICA E COREOGRAFIA PARA GARANTIR QUE ELES SE ALINHEM COM A VISÃO ARTÍSTICA. COLABORAR COM A COORDENAÇÃO GERAL PARA GARANTIR QUE A VISÃO ARTÍSTICA SEJA VIÁVEL DENTRO DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL. AVALIAR CADA AÇÃO DE DIFUSÃO O PROGRESSO DO PROJETO E FAZER REVISÕES CONFORME NECESSÁRIO PARA GARANTIR QUE A VISÃO ARTÍSTICA SEJA MANTIDA OU APRIMORADA. CONTRIBUIR PARA A EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS, ORIENTANDO JOVENS ARTISTAS E PROMOVENDO O CRESCIMENTO NAS COMUNIDADES DOS POLOS. ATUAR DE FORMA ARTICULADA COM A COORDENAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS POLOS, DE MODO A DESENVOLVER AÇÕES DE DIFUSÃO QUE REFLITAM TODO O PROCESSO FORMATIVO DOS POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA.

4.2 PREFEITURAS BAIRROS CONTEMPLADAS NO EDITAL

TERRITÓRIO/PREFEITURA BAIRRO	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA VINCULADO
VALÉRIA: VALÉRIA, PALESTINA, PIRAJÁ E MORADAS DA LAGOA.	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA DE VALÉRIA
CIDADE BAIXA: BONFIM, RIBEIRA, BOA VIAGEM, CALÇADA, CAMINHO DE AREIA, LOBATO, MANGUEIRA, MARES, MASSARANDUBA, MONTE SERRAT, ROMA, SANTA LUZIA, URUGUAI E VILA RUY BARBOSA/JARDIM CRUZEIRO.	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA - SESI CASA BRANCA OU ASSOCIAÇÃO FÁBRICA CULTURAL
SUBÚRBIO/ILHAS: ALTO DA TEREZINHA, COUTOS, FAZENDA COUTOS, ILHA DE BOM JESUS DOS PASSOS, ILHA DE MARÉ, ILHA DOS FRADES, ITACARANHA, NOVA CONSTITUINTE, PARIPE, PERIPERI, PLATAFORMA, PRAIA GRANDE, RIO SENA, SÃO JOÃO DO CABRITO E SÃO TOMÉ.	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA SUBÚRBIO 360 E ESPAÇO BOCA DE BRASA MANÊ DENDÊ
CAJAZEIRAS: ÁGUAS CLARAS, BOCA DA MATA, CAJAZEIRAS, CASTELO BRANCO, DOM AVELAR, FAZENDA GRANDE E JAGUARIBE.	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA CAJAZEIRAS
CENTRO/BROTAS: ACUPE, BARBALHO, BARRIS, BOA VISTA DE BROTAS, BROTAS, CANDEAL, CENTRO, CENTRO HISTÓRICO, COMÉRCIO, COSME DE FARIAS, ENGENHO VELHO DE BROTAS, GARCIA, LUIS ANSELMO, MACAÚBAS, MATATU, NAZARÉ, SANTO AGOSTINHO, SANTO ANTÔNIO, SAÚDE, TORORÓ E VILA LAURA.	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA CENTRO

ANEXO II - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS

Boca de Brasa Apresenta: ação que possibilita o intercâmbio dos artistas do território e/ou com artistas de outras regiões da cidade, do país e do mundo, através de apresentações artísticas, atividades formativas, entre outras ações.

Economia criativa: entende-se por uma abordagem inovadora de negócios que se concentram no valor do capital intelectual e cultural agregado a produtos ou serviços. Engloba, de forma transversal, uma série de atividades econômicas que se baseiam no conhecimento, com uma dimensão de desenvolvimento e ligações tanto em níveis macro quanto micro na economia global.

Escola Criativa Boca de Brasa: processos formativos-criativos oferecidos às iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, visando sua capacitação e qualificação artística, técnica e empreendedora, bem como contribuindo para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e consequente potencialização. As ações formativo-criativas decorrem de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, mediante definições deste Edital e podem ser executadas tanto nos Espaços Boca de Brasa, quanto em edificações da própria Organização e/ou em outras instalações apropriadas existentes no território.

Espaço Boca de Brasa: Funciona como epicentro e aglutinador de atividades regulares Boca de Brasa, inciativas espontâneas da comunidade de cada Polo ou de outros artistas, sob demanda. Abrigam também ações formativas desenvolvidas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa. Visam o desenvolvimento artístico-cultural, criativo, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, fortalecendo as relações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade - cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, de gênero e orientação sexual - e estimulando o pleno exercício da cidadania.

Laboratórios: estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Compõem os laboratórios básicos e específicos das formações ofertadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, a partir das Áreas Temáticas.

Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, bem como de grupos, coletivos, artistas e agentes culturais de diferentes territórios da cidade. Tem por objetivo reconhecer, valorizar, difundir e celebrar as mais diferentes produções culturais dos bairros, promovendo e fortalecendo a diversidade cultural.

Polos Criativos Boca de Brasa: zonas territoriais que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição cultural, irradiando e reverberando para o seu entorno os resultados dessas atividades. Os Polos atuam a partir do tripé Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

Iniciativas culturais e criativas: são as iniciativas voltadas para o campo da cultura ou da economia criativa, desenvolvidas por indivíduos, agentes culturais, artistas, produtores, pessoas físicas ou jurídicas (MEI), eminentemente do/e no território. Podem ser individuais com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas solo; duplas; microempreendedores individuais; e Coletivas com pelo menos 03 (três participantes), abrangendo coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; organizações não governamentais e associações.

Participantes: são todas as pessoas vinculadas ou não às iniciativas culturais e criativas, que poderão participar da formação por laboratórios prevista na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e que poderão ser certificadas de acordo com os critérios pactuados.

Organizações proponentes: são as OSCs que se candidatarem ao Edital, submetendo uma proposta técnico-pedagógica na seleção.

Organizações parceiras: são as OSCs que tiverem suas propostas selecionadas, que cumprirem todas as exigências estabelecidas pelo Edital e que assinarem a Termo de Colaboração.

Capital Semente: é um capital inicial para desenvolvimento das ações das iniciativas culturais e criativas, podendo ser aplicados para pesquisas, finalização de plano de negócios, contratação de profissionais para aprimoramento, aquisição de materiais e etc, de modo a garantir estabilidade da iniciativa durante o processo de formação.

Temporada Boca de Brasa: A Temporada Boca de Brasa são ações de difusão e circulação das iniciativas artísticas e culturais aceleradas pelo Boca de Brasa, com foco na visibilização dos trabalhos desenvolvidos e na ampliação do acesso do público às expressões culturais dos territórios.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Matos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem implementem as ações formativas do Ciclo de Aceleração das Iniciativas Artísticas e Culturais dos territórios contemplados.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil_____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro:_____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação e execução de 01 (uma) edição do Ciclo Formativo de Aceleração de Iniciativas Artísticas e Culturais, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. O Ciclo Formativo terá duração de 12 (doze) meses e visa à formação de 15 (quinze) iniciativas artísticas e culturais, oriundas das regiões administrativas correspondentes aos Polos Criativos/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira XXXXXX, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R$ XXXXX(XXXX), correspondente a uma edição, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte XX - Tesouro, Projeto/Atividade: XXXXXXXX -

2.2 O pagamento será realizado em parcelas de acordo com o estabelecido neste termo.

2.3 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.4 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a OSC Parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.5 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED -, Documento de Ordem de Crédito - DOC -, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.6 Os recursos transferidos pela FGM não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.7 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:
3.1 Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM
4.1 - Repassar os valores devidos para a O.S.C, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.2;
4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;
4.3 Apoiar a O.S.C. parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. parceira;
4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;
4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento;
4.9 Analisar os relatórios técnicos da parceria;
4.10 Disponibilizar e oferecer as bases conceituais para a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e outras ações pertinentes.
CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. Parceira
5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;
5.2 Prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);
5.3 Prever no orçamento total o valor correspondente a R$ 155.000,00 (cento e cinquenta cinco mil reais) a serem destinados ao pagamento das Bolsas Estímulo - Eu Sou Boca de Brasa para os participantes das 15 (quinze) iniciativas artísticas e culturais selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo a forma de execução desse recurso a ser apresentada pela OSCs e validada pela FGM, ao longo do processo de execução.
5.4 prever no orçamento total o valor correspondente ao R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) a serem destinados a execução do Capital Semente para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) para cada iniciativa selecionada. O gerenciamento deste recurso é de responsabilidade da OSC, cabendo às iniciativas, sob sua orientação, o seu planejamento e execução.
5.5 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
5.6 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;
5.7 Zelar pela segurança dos Espaços Culturais utilizados para execução do objeto deste Termo, de todos os bens e patrimônios e do público presente;
5.8 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;
5.9 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
5.10 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
5.11 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;
5.12 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
5.13 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
5.14 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
5.15 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
5.16 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
5.17 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
6.1 - A O.S.C. Parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
6.2 - A inadimplência da O.S.C. Parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
6.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.
CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
7.1.- Este Termo de Colaboração, terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual, de forma justificada e de comum acordo.
7.2 -A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.
7.3 As alterações na parceria deverão ocorrer em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:
8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;
8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;
8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;
8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.
CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento à concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil.
9.2 Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. Parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.
9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4. da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:
9.3.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para a Comissão requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
9.3.2 - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.3.1.
9.4 - Na hipótese do item 8.1.1 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.
9.4.1 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. Parceira deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;
9.4.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorrer o saneamento.
9.5 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.
10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.
10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. Parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira,.
10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.
10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. Parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FGM poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. Parceira, até o saneamento das impropriedades constatadas, quando for o caso.
10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. Parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS
11.1 O pagamento da será efetuado em 03(três) parcelas de acordo com o cronograma a seguir:
11.2 A primeira parcela correspondente a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.
11.3 A segunda parcela correspondente a R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa: **1º macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais**, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.
11.4 A terceira e última parcela correspondente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será paga mediante a execução da **3º Macroetapa: Difusão das iniciativas aceleradas**, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 A OSC deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, mensais e de acordo com as macro etapas de execução, descritas no Encarte de Monitoramento; como também a Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM. A fundação poderá solicitar outros relatórios de acompanhamento ao longo da execução, a serem especificados no Encarte de Acompanhamento das Escolas Criativas Boca de Brasa.
12.2 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
12.3 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.
12.4 A O.S.C. Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.5 A O.S.C. Parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
12.6 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
12.7 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
12.8 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.
12.9 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:
12.9.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
12.9.b. demonstração do alcance das metas;
12.9.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
12.9.d relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
12.9.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
12.10 A Prestação de Contas Parcial, deverá ser apresentada após realização das macroetapas 01 e 02, a título de acompanhamento, e deverá ser formatada nos seguintes termos:
12.10.a. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
12.10.b. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
12.10.c. Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
12.10.d. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
12.10.e. Extrato bancário.
12.11 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:
12.11.a. Ofício de Encaminhamento;
12.11.b. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
I. relatório de execução físico-financeira;
II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
13.1 - Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.2 - É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, incluindo alteração de cronograma com prorrogação de prazo e de valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM.
13.3 As alterações na parceria deverão ocorrer em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.
14.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. Parceira acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FGM reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
14.2.1 - Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da rescisão dessa parceria.
14.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.
14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Será de inteira responsabilidade da O.C. So pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.
16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____de _____de 2026.

_____
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

_____
Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

_____
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

ANEXO VII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE
NOME

IX - Espelho do Formulário de Inscrição estarão disponíveis no sistema eletrônico de inscrição e no site da FGM

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SALVAMAR AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **CONVOCA OS SERVIDORES DA SALVAMAR - AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO PARA ASSEMBLEIA SETORIAL NO DIA 06 DE fevereiro 2026 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 08HS,** Av. Octávio Mangabeira, SN - Patamares, Nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Operações Especiais;
2. Operação Carnaval;
3. O que ocorrer.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO BARRETTO RIBEIRO
Coordenador de Politicas Públicas